Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2515/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Prováveis Excessos de Arrecadação, Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Prováveis Excessos de Arrecadação no valor de R$- 127.135,00 (cento e vinte e sete mil cento e trinta e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.01 GABINETE DO SECRETARIO
041210004.2.016000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Fazenda e Planejamento
130 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.285,00
131 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
041290006.2.019000 Manutencao da Divisao de Tributos, Arrecadacao e Fiscalizacao
166 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 5.000,00
06 SECRETARIA DE CULTURA
06.02 DIVISAO DE CULTURA
133920011.2.036000 Manutencao da Divisao de Cultura
212 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123670008.2.101000 Transferencias de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos
328 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 14.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.03 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
278120012.2.037000 Manutencao da Divisao de Esportes e Lazer
331 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 750,00
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
543 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00
10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutencao da Divisao dos Servicos Rodoviarios
574 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 10.000,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutencao da Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento
613 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 10.000,00
616 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
13.02 DIVISAO DE TURISMO
276950013.2.038000 Manutencao da Divisao de Turismo
662 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 1.000,00
13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
13.03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutencao da Divisao de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalizacao Ambiental
676 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 1.900,00
679 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
684 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.000,00
13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
13.04 DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
175120020.2.091000 Manut. Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos e As. Agraria
694 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 1.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.03 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
082440005.2.090000 Manutencao da Divisao de Programas Sociais
735 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1.000,00
736 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 500,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.05 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
082440005.2.068000 Manutencao da Divisao de Assuntos Comunitarios
756 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.032000 Manutencao do Centro de Educacao Infantil
304 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 20.000,00
306 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 6.000,00
308 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 300,00
103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao
Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no valor de R$- 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - At. Basica
408 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
412 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 120.000,00
1019 Bloco Custeio Acoes Serv. Publ. Saude – Coronavirus (COVID-19) - At. Basica
Art. 3º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos prováveis excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente 100.835,00
103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao 26.300,00
Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
1019 Bloco Custeio Acoes Serv. Publ. Saude – Coronavirus (COVID-19) - At. Basica 170.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2514/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$- 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.1.059000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA
230 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.210,00
105 Alienacao de Bens da Educacao
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente o saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor
105 Alienacao de Bens da Educacao 1.210,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 143/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SGR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura conforme ANEXO I do Termo de Referência do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá o início de vigência em 26 de julho de 2021 estendendo-se até 25 de julho de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do TOMADA DE PREÇOS nº 3/2021.
Alto Piquiri - PR, 23 de julho de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SIMONE GOBETTI RONQUI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1508/2021
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 3/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente, nomeado pela Portaria nº 174/2021 de 12/05/2021, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 3/2021, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura conforme ANEXO I do Termo de Referência do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
SGR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA R$ 200.000,00 duzentos mil reais
MARTINELLO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA - EPP R$ 200.000,00 duzentos mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 23 de julho de 2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 144/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MARTINELLO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura conforme ANEXO I do Termo de Referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá o início de vigência em 26 de julho de 2021 estendendo-se até 25 de julho de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do TOMADA DE PREÇOS nº 3/2021.
Alto Piquiri - PR, 23 de julho de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
RAFAEL MARTINELLO DE ARAUJO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA N° 177/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: EXONERA EXPEDITO DE SOUZA FILHO DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Servidor EXPEDITO DE SOUZA FILHO, inscrito na CI/RG sob nº 9.789.100-1 SSP/PR e CPF sob nº 052.741.609-64, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir do dia de 31 julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 178/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: NOMEIA HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 059/2021, de 29 de junho de 2021; o Edital nº 070/2021, datado de 19 de julho de 2021 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 071/2021, de 21 de julho de 2021 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 23 de julho de 2021, o Sr. HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrito na CI/RG sob nº 8.176.233-3/PR e CPF sob nº 028.540.459-80, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se em 23 de julho de 2022, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 179/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: NOMEIA ELIAQUIM PINTO SÃO MIGUEL PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 059/2021, de 29 de junho de 2021; o Edital nº 070/2021, datado de 19 de julho de 2021 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 071/2021, de 21 de julho de 2021 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 23 de julho de 2021, o Sr. ELIAQUIM PINTO SÃO MIGUEL, inscrito na CI/RG sob nº 7.626.168-7SSP/PR e CPF sob nº 631.262.149-91, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se em 23 de julho de 2022, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 180/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: NOMEIA EXPEDITO DE SOUZA FILHO PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 059/2021, de 29 de junho de 2021; o Edital nº 070/2021, datado de 19 de julho de 2021 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 071/2021, de 21 de julho de 2021 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 1° de agosto de 2021, o Sr. EXPEDITO DE SOUZA FILHO, inscrito na CI/RG sob nº 9.789.100-1 SSP/PR e CPF sob nº 052.741.609-64, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31 de julho de 2022, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 157/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020, de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
117 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO....................150.000,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.365.1400.2.018 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
218 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL................. 30.000,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.002.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
458 3.3.90.32.00.00 1024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 40.000,00
Total Suplementação . . . . R$ 220.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:
Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.1500.2.03 Atendimento Urgência e Emergência SAMU
155 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL................. 40.000,00
156 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.................... 8.000,00
05.001.10.305.1500.2.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
420 3.3.90.30.00.00 1024 MATERIAL DE CONSUMO.................... 40.000,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.07 MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
213 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... 39.000,00
07.001.12.364.1400.2.01 COOPERAÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR
216 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.................... 49.000,00
07.001.12.365.1400.2.07 MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
228 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... 20.000,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.452.1300.2.04 ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA
318 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL................. 20.000,00
319 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.................... 4.000,00
Total Redução . . . . R$ 220.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 158/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
130 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......... 200.000,00
05.001.10.301.1500.2.072 ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL
151 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......... 40.000,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.365.1400.2.018 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
218 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.............. 70.000,00
220 3.1.90.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.................... 14.000,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE ASS SOCIAL GERAL
08.001.08.243.1501.2.038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
252 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO.................... 4.000,00
08.002 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.002.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
265 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL................ 12.000,00
Total Suplementação . . . . R$ 340.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte:
Fonte Descrição Valor
1000 (000) RECURSOS LIVRES 340.000,00
Total . . . . R$ 340.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	871.467,72	-
Pessoal Ativo	871.467,72	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	712.938,31	-
Obrigações Patronais	158.529,41	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	871.467,72	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.416.036,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.416.036,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	871.467,72	3,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.404.962,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.334.714,07	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.264.465,96	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jul/2021, 14h e 21m.
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	23.416.036,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.416.036,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.416.036,35

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	871.467,72	3,72
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.404.962,18	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.334.714,07	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.264.465,96	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jul/2021, 14h e 28m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 23/06/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 036/2021, que tem por objeto o fornecimento de serviços de tapa buraco em vias públicas do Município de Cidade Gaúcha - PR., em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR: ELSO ALVES DE ARAUJO
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
1 Serviços de tapa buraco para aplicação da emulsão e massa asfáltica em vias publicas do Município de SVÇ 225 550 123.750,00
VALOR TOTAL R$ 123.750,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 123.750,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Junho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

GD FOODS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, torna público que requereu ao IAT, a LICENÇA SIMPLIFICADA para FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS EM TUNEIRAS DO OESTE – PR. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Maringá, 20 de julho de 2021.

Ilma. Senhora:
EUCELIA MARIA DO NASCIMENTO
CPF/MF 937.579.728-72
Rodovia PR 580 – Lote 6-D (SITIO PARAISO), Bandeirantes Rural
CEP: 87.518-000
UMUARAMA - PR

Referente à prestação de contas

NOTIFICAÇÃO

TRIÂNGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.199.262/0001-14, estabelecida a Av. Carneiro Leão, nº 135, Sobreloja, nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, vem através desta **PRESTAR CONTAS** da venda do Imóvel situado na Rodovia PR-580, Lote 6-D, Sítio Paraíso, Umuarama PR, objeto de garantia fiduciária a favor desta Administradora (GRUPOS 200/268; 220/480 E 220/482), arrematado através do leilão realizado nos dias 01/06 e 11/06/2021, por **R$ 870.000,00 (Oitocentos e Setenta Mil Reais)**, sendo este valor distribuído da seguinte forma:

	VALOR
AMORTIZAÇÃO SALDO DEVEDOR DA COTA 268 DO GRUPO 200	R$ 102.451,87
AMORTIZAÇÃO SALDO DEVEDOR DA COTA 480 DO GRUPO 220.	R$ 153.096,45
AMORTIZAÇÃO SALDO DEVEDOR 482 DO GRUPO 220	R$ 413.363,82
CUSTAS, EMOLUMENTOS, IPTU, ITBI E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R$ 70.963,96
VALORES PUBLICAÇÃO/LEILOEIRO	R$ 863,91
Total dívida	R$ 740.740,01

Sendo assim, após as amortizações (diferença do valor de arrematação para o valor total da dívida) acima mencionadas, restou um saldo em favor de vossa senhoria de **R$ 129.259,99 (Cento e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

ISTO POSTO, fica Vossa Senhoria devidamente **NOTIFICADA** para que no prazo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento desta notificação, entre em contato com a Administradora de Consórcios, através do telefone 44 3344-1515 (falar com Alisson – Departamento de Cobrança) para agendar data e hora para recebimento do residual de **R$ 129.259,99 (Cento e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**. sob pena de consignação judicial do referido valor, o que implicará em reembolso de custas processuais e honorários de advogado

Triângulo Administradora de Consórcios Ltda.
CNPJ/MF 78.199.262/0001-14

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech **
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94** 23/07/2021
Exercício: 2021 Pág. 1/2

Decreto nº 143/2021 de 20/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.025. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
129 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
06.002.08.244.0007.2.029. ASSISTENCIA EVENTUAL
133 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.000,00
06.002.08.244.0007.2.165. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO
160 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2.044. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
231 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.131. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL
480 - 3.3.90.30.00.00 5494 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

Total Suplementação: 62.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6.037. MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER
177 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
179 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
07.002.15.451.0010.1.208. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
213 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.131. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL
481 - 3.3.90.39.00.00 5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00

Total Redução: 62.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 20 de julho de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
A Câmara Municipal de Douradina/PR, através de seu Presidente, torna público, para ciência dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO destinada à contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal de Douradina-PR., de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara de Douradina, no endereço eletrônico https://www.douradina.pr.leg.br/, link portal da transparência > licitações > edital/documentos > termo de referência. Os interessados deverão encaminhar as suas respectivas propostas pelo e-mail licitacao@douradina.pr.leg.br, até o dia 02/08/2021. Douradina-PR, 23 de julho de 2021.
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA 173/2021
SUMULA: Designa a servidora Joana de Fatima Zanferrari Bordin para o Programa de Regionalização do Turismo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora municipal, senhora Joana de Fatima Zanferrari Bordin, brasileira, Casada, inscrita no CPF/MF nº 513.044.579-15, Diretora da Divisão de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, que ficará responsável pelo Programa de Regionalização do Turismo Municipal, conforme decreto Municipal 113/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições encontraria.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR.

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – CEP 87528 – 000 – Fone/Fax: (0**44) 3664- 1320

PORTARIA Nº. 154/2021

SÚMULA: Altera e renova mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidades com a Lei 042/2006 de 20 de Dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação de Alto Paraíso em conformidade com a Lei 042/2006 de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte composição:

Presidente: Dayane Aparecida Lourenço Ferreira Mancini
Representantes dos Profissionais da Educação.

Vice-Presidente: Joelma dos Santos
Representantes da APMF (Associação dos Pais, Mestres e Funcionários) da rede municipal de Ensino.

Membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira
Suplente: Eudinete da Silva Pedrota

Representantes dos Profissionais da Educação:

Titular: Dayane Aparecida Lourenço Ferreira Mancini
Suplente: Leila Aparecida Hernaczki de Souza

Representantes da APMF (Associação dos Pais, Mestres e Funcionários) da rede municipal de Ensino:

Titular: Joelma dos Santos
Suplente: Ademir Rodrigues da Silva

Representante dos CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes:

Titular: Marcia Aparecida Maestro
Suplente: Leticia Cavichioli

Representantes das Entidades Confessionais do Município:

Titular: Fabiane Cardoso Zagoto
Suplente: Fernando da Silva Crisóstomo

Art. 2º. – Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem Ônus ao Município.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrario e em especial a portaria Nº 276/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Julho de 2021.

Dércio Jardim Junior
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018
Email- cmasaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 004/2021

SUMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O IGD PBF PARA O EXERCICIO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1666 de 28 de maio de 2018, e considerando discussão do colegiado por aplicativo WhatsApp no dia 22 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano de Ação do IGD-PBF, para utilização em 2021 para as três áreas de abrangência: Assistência Social, Educação e Saúde.

Art.2º. O valor total previsto é de R$ 17.300 (dezessete mil e trezentos reais) para custeio e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para investimento.

Art.3º. Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Altônia, 23 de Julho de 2021.

Marcos Aurélio Gomes Monteiro
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado e **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, sito na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP. 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Fernando Parucker de Silva, portador do CPF nº 248.710.109-10, RG nº 188.527, residente e domiciliado na Rua Ermelino de Leão, nº 1097, Apartamento 41, Edificio Renoir, Olarias, CEP. 84.035-000, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, firmam, após o presente TERMO A**DITIVO, de CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS,** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto o cancelamento de Registro de Preços do **item n° 34 do Lote 01, da** Ata de Registro de Preços nº **115/2021**, originada pelo Pregão nº **44/2020**, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea b, da Le 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº **115/2021.**

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte tres dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um(23/07/2021).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira

Pontamed Farmacêutica Ltda
Fernando Parucker de Silva

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 208/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: REGHINI-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
SEDE: CIANORTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 62/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para Secretaria Municipal de Assistência Social na elaboração de planos municipais, sendo estes: Realização de todo processo organizacional da Conferência Municipal da Assistência Social - 2021 e avalição do plano 2018/2021 e elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2022/2025; Avaliação do Plano 2018/2021 e Elaboração do Plano Municipal do Idoso 2022/2025; Avaliação do Plano 2018/2021 e Elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária 2022/2025; Reorganização dos Conselhos e Fundos municipais: Fundo e Conselho Penitenciário do município, decreto que regulariza o FUNPEN e regimento interno do CONPEN; Conselho Municipal Antidrogas, decreto que regulariza o FUMAD e regimento interno do Conselho; Conselho da Mulher elaboração do regimento interno do Conselho da Mulher e Conselho da Pessoa com deficiência - decreto do fundo e regimento interno do CPCD, conforme especificações e condições constantes no Edital de Licitação e seus Anexos, e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Data da assinatura do contrato: 19 de julho de 2021
Vigência do contrato: 19 de janeiro de 2022.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 165 / 2021
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Sra. ROSANGELA GOMES ALVES – CPF: 891.712.339-20, AV AIRTON SENA, 20, CEP: 87400000, CRUZEIRO DO OESTE – PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 17 de junho de 2021 o Contrato nº 165 / 2021, que tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, DESTINADO À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL. Inexigibilidade 12/2021.
Cruzeiro do Oeste/PR, 02 de julho de 2021.
ROSANGELA GOMES ALVES
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

Camara Municipal de Brasilandia do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021

Página 1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NAO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**70.417,68**	-	-	-	**23.002,06**	**47.415,62**	-	-	**47.415,62**
Recursos Ordinários	70.417,68	-	-	-	23.002,06	47.415,62	-	-	47.415,62
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	**(23.002,06)**	**23.002,06**	-	-	**23.002,06**
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	(23.002,06)	23.002,06	-	-	23.002,06
TOTAL (III) = (I + II)	**70.417,68**	-	-	-	-	**70.417,68**	-	-	**70.417,68**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jul/2021, 14h e 25m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Instrução Normativa 03/2021 SME

Estabelece o retorno dos servidores em exercício na Rede Municipal de Ensino de Douradina/PR.

A Secretaria Municipal de Educação de Douradina/PR, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, o contido no Decreto Municipal n°133, de 1º de julho de 2021, que determina em seu artigo 2º que as aulas retornarão em toda a rede municipal e estadual de ensino no território do Município de Douradina/PR em 20 de julho de 2021, através do formato híbrido, que será regulamentado pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO, o contido na Resolução SESA nº 98, de 03 de fevereiro de 2021, que regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, dispondo sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares, bem como o contido no Protocolado n.º 17.847.757-9,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores que atuam na Rede Municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que se enquadram nos grupos elencados no artigo. 2º da Resolução SESA nº 1.433/2020, afastados ou em regime de teletrabalho, que estejam imunizados com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar às atividades presenciais no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da presente Instrução Normativa.

§ 1º Os servidores não imunizados, sem as comorbidades ou condições elencadas no artigo 2º da Resolução SESA nº 1.433/2020, e que estejam afastados ou em regime de teletrabalho, deverão retornar às atividades presenciais no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da presente Instrução Normativa.

§ 2º Os servidores que se enquadram nos grupos elencados no artigo 2º da Resolução SESA nº1. 433/2020, afastados ou em regime de teletrabalho, que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da última dose da vacina contra a COVID-19, ou em caso de vacina com dose única, a contar da data da vacinação contra a COVID-19.

§ 3º As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

§ 4º As servidoras lactantes de crianças com até 6 (seis) meses de idade, ainda que imunizadas, poderão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

Art. 2º Os servidores não imunizados contra a COVID-19 que se enquadram nos grupos elencados no artigo 2º da Resolução SESA nº 1.433/2020, deverão comprovar a condição às suas chefias imediatas, que ficarão responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas.

§ 1º Os procedimentos para solicitação de teletrabalho deverão seguir os documentos padronizados, conforme Anexo da Resolução SESA n.º 1.433/2020.

Art. 3º Os servidores que apresentam vulnerabilidades médicas e se encontram em regime de teletrabalho, com o laudo devidamente deferido pela Divisão de Perícia Médica - DPM deverão proceder com o preenchimento do Anexo I desta Instrução Normativa e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º A declaração prestada pelo servidor deverá ser anexada ao laudo em que já houve a comprovação de vulnerabilidade médica analisada pela Divisão de Perícia Médica – DPM.

§ 2º Após as diligências cabíveis, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes submeterá a Declaração/Laudo médico ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina/PR.

Art. 4º Os servidores da Rede Municipal de Ensino que não se enquadram nas situações previstas no artigo 2º desta Instrução Normativa deverão cumprir a carga horária em que foram contratados: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 8(oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, com o registro habitual do ponto, obedecendo à todas as medidas de prevenção e controle dispostas nos atos editados pela Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º Sem prejuízo do disposto nesta Instrução Normativa, as chefias imediatas deverão considerar uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:

I - melhor distribuição dos servidores no espaço físico, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, desde que cumprida a carga horária diária e mensal prevista na Legislação Estadual.

§ 2º A adoção das medidas fixadas no parágrafo anterior não poderá acarretar prejuízo à remuneração do servidor.

Art. 5º Servidores responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19 serão colocados em teletrabalho pelo período máximo de 10 (dez) dias contados da confirmação do diagnóstico.

§ 1º O servidor que se enquadre no contido no *caput* deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a documentação comprobatória do pedido em até 24 (vinte e quatro) horas da data do diagnóstico de positivo para o COVID-19.

Art. 6º Quando ocorrer o retorno das aulas presenciais/híbridas, os professores e pedagogos que não se enquadrarem nas situações previstas no artigo 2º da Resolução SESA n.º 1.433/2020, deverão retornar às atividades presenciais a partir do momento em que a instituição de ensino iniciar com as aulas presenciais/híbridas, não havendo óbice a ser alegado.

Art.7º Os servidores não imunizados que se enquadrarem no artigo2º da Resolução SESA n.º 1.433/2020, autorizados a desempenhar suas atividades em regime de teletrabalho que desejarem retornar à modalidade de trabalho presencial, deverão, mediante requerimento próprio, formalizar o respectivo pedido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 8º As regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, se descumpridas, ensejarão abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, sob pena de serem tomadas todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento da presente instrução e da lei.

Art. 9º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Douradina/PR, 21 de julho de 2021.

Márcia Cristina Florenço Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
Instrução Normativa N.º3/2021

DECLARAÇÃO

Servidor (a):______________________________

RG: ________________ Código do Servidor (a): ______________

Cargo:______________________________

Local de trabalho:______________________________

( ) **DECLARO** que me encontro com o esquema vacinal contra a COVID-19 concluído há mais de 30 (trinta) dias. Estou ciente que deverei retornar às atividades presenciais em até 72 (setenta e duas horas).

( ) **DECLARO** que aderi ao programa de imunização contra a COVID-19, no entanto **com a previsão de conclusão do esquema vacinal no dia ____ / ____ / ____.** Neste ato, dou ciência de que o retorno às atividades presenciais deverá ocorrer 30 (trinta) dias após a segunda dose da vacina.

Por fim, **DECLARO** que **ME RESPONSABILIZO** pela veracidade das informações prestadas.

Douradina/PR, ____ de ______________ de _____.

Servidor (a)

Ilma. Sra.
MÁRCIA CRISTINA FLORENÇO SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Douradina/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 119/2021

Designa servidor público para desempenhar a função de Leiloeiro Administrativo, durante o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE

***Art. 1.º** - Designar o Servidor Público, **JOÃO ZANELA BARROS DE SOUZA**, portador da CI-RG n.º 3.495.629-4/PR., inscrito no CPF/MF sob n.º 414.278.319-04 (**AGENTE ADMINISTRATIVO I**), que atualmente ocupa o cargo de Chefe da Divisão de Expediente e Comunicação, para desempenhar a função de Leiloeiro Administrativo, nos Editais de Leilão, a serem instaurados durante o exercício financeiro de 2021.*

***Art. 2.º** - Os trabalhos a serem desempenhados são considerados de relevância, e, sem ônus para o Município.*

***Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.*

Publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 22 de julho de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/Amerios 12ª R.S., com a disponibilização de 01 (um) profissional formado em serviço social, e 01 profissional formado em psicologia, ambos habilitados, com registro nos Conselhos de Classe correspondentes para o atendimento no CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas, conforme especificações constantes do modelo de proposta, que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor preço.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 05/08/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.

Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível, (E-mail: licitacao@cisaamerios.com.br)

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.

UMUARAMA, 20 DE JULHO DE 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 157 /2021
REF. CONTRATO Nº 184 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 78.586.674/0001-07 - VIAÇAO GARCIA LTDA - Endereço: AVENIDA CELSO GARCIA CID nº 1100, Bairro BOA VISTA, CEP 86039-000, LONDRINA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. ESTEFANO BOIKO JÚNIOR – CPF: 869.157.119-53, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTES A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, QUE SAO ATENDIDOS PELO SUS (Sistema Unico de Saúde)., da(o)Inexigibilidade 9/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contrata-da.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 9/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acor-do, prorrogar o prazo de vigência do contrato 184 / 2020, a contar do dia 24 de Julho 2021 com vencimento em 24 de Setembro de 2021, para dar continuidade nos serviços presta-dos, conforme memorando 2021001485.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Inexigibilidade 9/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 184 / 2020.
Cruzeiro do Oeste/PR,19 de julho de 2021.
VIAÇAO GARCIA LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

CMDI
Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso de Guaíra-PR

Av. Coronel Otávio Tosta, 200
Centro – Guaíra – PR - Fone: 3642 8654

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente aos Recursos da Deliberação 001/2017-CEDI-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos Idoso de Guaíra-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 1.578/2008, de 26 de Junho de 2008 e,

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião *on line* ordinária dia 21/07/2021

Considerando a apreciação da Prestação de Contas Parcial, Segundo semestre de 2020, referente a Deliberação 001/2017-CEDI-PR

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente ao Segundo Semestre 2020, referente a Deliberação 001/2017-CEDI-PR

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, 21/07/2021

VALDEVAN SENA JUNCO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº111 DE 23 DE JULHO DE 2021.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/2021 para o(s) seguinte(s) licitante(s): MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance seqüencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Item 01 lote 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de Julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2021
PROCESSO N° 089/2021
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação visa a Implantação do sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas objetivando o fornecimento de impressões, que serão destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 05/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/08/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 23 de Julho de 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N.º 110 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: "Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais nas escolas públicas, bem como o retorno das atividades esportivas, no Município de Francisco Alves e dá outras providencias."
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda o contido na Resolução n° 632/2020 e Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA),
DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a retomada das aulas presenciais nas escolas públicas, bem como as atividades esportivas municipais, no Município de Francisco Alves – Estado do Paraná, desde que se observe, no mínimo, e no que for cabível de acordo com as atribuições e competências municipais, o contido na Resolução n° 632/2020 e Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA), de retorno às aulas, inclusive gradativo ou híbrido se necessário, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Outras medidas de controle sanitário para o enfrentamento do COVID-19 podem ser implantadas por decisão da Secretária Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 23 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 127 DE 23 DE JULHO DE 2021.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Recompor a UGT - UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES e nomear os membros abaixo relacionados para recompor a UGT, com a seguinte composição:
 LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS - RG Nº 5.820.791-8, expedida pela SSP/PR;
 ALEX MARCOS GEROLA MAGALHAES - RG Nº 9.709.483-7, expedida pela SSP/PR
 THALÍA ONOFRE MENDES LISBOA – RG Nº 13.851.681-4, expedida pela SSP/PR;
Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da UGT, porém sem ônus para o município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Francisco Alves, em 23 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 166/2021
Concede Gratificação pela Prestação de Serviços Especiais ao servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação por Prestação de Serviços Especiais ao Servidor Sr. Valdemir de Souza Modesto, Técnico Agrícola, Matrícula nº 104-0, no percentual de 20% (vinte por cento), com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, tendo em vista sua participação para atuar como membro da Equipe de Apoio em licitações, nomeado pela Portaria nº 040/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
10º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 01/2021
Inexigibilidade nº 01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Quinta do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), realinha o valor do litro do óleo diesel para R$4,30 (quatro reais e trinta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 22/07/2021.
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
11º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 018/2020
Pregão Presencial nº 012/2020 - SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o pedido do fornecedor, decorrente da variação nos valores de combustíveis (documentos em anexo), realinha o valor do litro do óleo diesel S-10 para R$4,40 (quatro reais e quarenta centavos), e o valor do galão do Arla-32 para R$68,00 (sessenta e oito reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preços de nº 018/2020 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 22/07/2021.
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 362/2021
Data: 23.07.2021
Ementa: designa o Servidor Público Municipal para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 133/2021 da Tomada de Preços nº 005/2021, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720212675099 e, ainda considerando o memorando online sob o nº 2895/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal BRIAN FELIPE DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o nº PR-192581/D, matrícula funcional nº 29592-3, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 133/2021 da Tomada de Preços 005/2021, inerente a Execução de obra de estacionamentos de motocicletas no canteiro central da Avenida Coronel Otávio Tosta, Centro, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, cuja empresa contratada é DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Guaíra – Pr., em 23 de julho de 2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA N° 01/2021
Registrado no memorando online sob o nº 2854/2021
Considerando o retorno de carta registrada enviada através dos correios sem o recebimento/ciência, ficam os contribuintes abaixo relacionados, na qualidade de pessoa física, NOTIFICADOS do lançamento de multa por descumprimento de medidas legais, impostas por auto de infração expedido pela Diretoria de Vigilância em Saúde, conforme diretrizes legais dos órgãos Federal e Municipal.
Considerando a MS/Portaria N° 356, de 11/03/2020 em seu art.5° e a Lei Federal N° 13.979 de 06/02/2020 em seu art.1° § 1; art.2 II; art.3° II, III C) e o Decreto Municipal N° 081/2020 de 20/03/2020 em seu art. 2° II, art. 21 e Decreto Municipal N° 096 de 03/04/2020 em seus arts. 1° e 7°.
Salientando que, a partir da ciência do auto de infração e aplicação de multa, o autuado terá o prazo de 15 dias para apresentar defesa, que deve ser feita por requerimento escrito e protocolado no órgão municipal, juntamente com os documentos. A apresentação de defesa suspenderá a exigibilidade de multa, até a decisão da autoridade administrativa competente.
Os valores do auto de infração, deverão ser quitados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a sua autuação ou conforme o caso findo o processo administrativo.
RELAÇÃO NOMINAL DOS PROPRIETÁRIOS AUTUADOS

ORDEM	TERMO DE INFRAÇÃO	DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO DE INFRAÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/ CNPJ	LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
1	Infração Nº 036/2021	09/03/2021	ELISA DA SILVA SEVERIANO	094.593.609-55	41469/2021
2	Infração Nº 044/2021	08/03/2021	BRIAN FERREIRA BARROS	104.546.069-90	41473/2021
3	Infração Nº 082/2021	13/04/2021	BASILIO STRAIT	010.278.529-55	57483/2021
4	Infração Nº 094/2021	23/04/2021	ALINI DAIANE WURNATH	079.697.309-14	57923/2021
5	Infração Nº 095/2021	23/04/2021	ISABELA REMZ DA SILVA	104.454.009-51	57926-2021
6	Infração Nº102/2021	29/04/2021	JOSE VALDECI ONESCO DO NASCIMENTO	006.855.079-04	57916/2021
7	Infração Nº 103/2021	30/04/2021	EDUARDO MARQUES DA SILVA	620.429.433-47	57917/2021
8	Infração Nº 104/2021	30/04/2021	EMERSON BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA	071.231.543.80	57918/2021

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 331
DE 23 DE JULHO DE 2.021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (Duzentos reais) a Servidora Municipal ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ, matrícula n° 527, ocupante do cargo de Ouvidora Municipal/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão de Recursos Humanos, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
11/08/2021 06:00/20:00h Maringá - Paraná TREINAMENTO DAS ROTINAS DE PARAMETRIZAÇÕES E TRASMISSÃO DAS INFORMAÇÕES – INICIO DO ENVIO DA FASE 1 DO e-SOCIAL PARA O SETOR PUBLICO
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332
DE 23 DE JULHO DE 2.021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (Duzentos reais) a Servidora Municipal SANDRA MARIA ZAGUINI DE OLIVEIRA, matrícula n° 521, ocupante do cargo de Chefe Div. De Recursos Humanos, lotado na Manutenção da Divisão de Recursos Humanos, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
11/08/2021 06:00/20:00h Maringá - Paraná TREINAMENTO DAS ROTINAS DE PARAMETRIZAÇÕES E TRASMISSÃO DAS INFORMAÇÕES – INICIO DO ENVIO DA FASE 1 DO e-SOCIAL PARA O SETOR PUBLICO
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 330 DE 23 DE JULHO DE 2.021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) totalizando o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), ao servidor municipal EDSON ANTONIO GOMES, matrícula n° 13, ocupante do cargo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Divisão de Planejamento, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/07/2021 à 29/07/2021 19h00min/
08h00min CURITIBA PARANÁ TREINAMENTO DE IDENTIFICAÇÃ VEICULAR.
LOCAL: DETRAN PR
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo Intermunicipal.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 333
De 23/07/2021
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o requerimento e apresentação do respectivo certificado;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER promoção por incentivo ao conhecimento à servidora municipal efetiva abaixo relacionada, enquadrando-a na nova Referência, de acordo com o Grupo Ocupacional:
1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOO

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
CLEIDE FERREIRA PAULINO	'.163.949-96	AUX. SERV. GERAIS	C-11
ELIANE APARECIDA DA SILVA	.430.109-00	AUX. SERV. GERAIS	C-10
GERALDA DOS SANTOS DA SILVA	.332.939-26	AUX. SERV. GERAIS	C-10

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (23/07/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 334
De 23/07/2021
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
José Adão de Azevedo	Agente de Endemias	2020/2021	02/08/2021 à 31/08/2021
Rosimeire Alves Pedroso Dalla Pria	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020 2020/2021	19/07/2021 à 17/08/2021
Solange de Lourdes Maria Pestana	Conselheiro Tutelar	2020/2021	02/08/2021 à 31/08/2021
Vera Lúcia Barbosa Mozer	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	02/08/2021 à 31/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (23/07/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2516/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$- 860,00 (oitocentos e sessenta reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.1.067000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL – CMEI
292 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 860,00
105 Alienacao de Bens da Educacao
Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$- 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.03 DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
041220003.2.013000 Manutencao da Divisao de Material e Patrimonio
89 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.250,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutencao da Divisao de Financas, Orcamento e Contabilidade
151 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.550,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 3º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente o saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor
105 Alienacao de Bens da Educacao 860,00
Art. 4º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente 11.800,00
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	22/07/2021	413,47
TOTAL REPASSE		413,47
SUS - Ass. Farmc. - Organ. Serviços	22/07/2021	6.000,00
TOTAL REPASSE		6.000,00
Transferências de Recursos do FNAS - Principal	21/07/2021	4.522,24
TOTAL REPASSE		4.522,24

Alto Paraíso, 23 de julho de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 361/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 141/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 141/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal, sendo as empresas vencedoras:
MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 79.763.058/0001-47, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 16, 19, 20 e 25 da licitação, com valor total máximo de R$ 482.296,47 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos);
INAREJA & PASCUA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.783.862/0001-91, vencedora dos lotes 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 21, 22, 23 e 24 da licitação, com valor total máximo de R$ 454.165,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais);
ADILSON GARCIA GUAÍRA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.840.317/0001-75, vencedora do lote 15 da licitação, com valor total máximo de R$ 260.300,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 363/2021
Data: 23.07.2021
Ementa: designa o Servidor Público Municipal para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 175/2021 da concorrência pública nº 007/2021, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720212516071 e, ainda considerando o memorando online sob o nº1982/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal BRUNO ANDREI COLCETTA Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o nº-134726-D/PR , matrícula funcional nº 29.173-1, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 175/2021 da concorrência pública 007/2021 , inerente a execução de obra de conclusão da edificação do CENTRO EDUCACIONAL, em alvenaria, com área construída de 930,86 m², existente sobre os lotes nº 01 e 02 da quadra nº 104 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizado na esquina das Ruas Paraguai e Rui Barbosa, Bairro Centro, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que deverá ser executado conforme o projeto básico de engenharia, cuja empresa contratada é C E IKINO CONSTRUÇÕES – EPP.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 364/2021
Data: 23.07.2021
Ementa: designa o Servidor Público Municipal para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 132/2021 da tomada de preço nº 007/2021, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720212591758 e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1339/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal LUCAS EDUARDO MOREIRA EIDELVEIN, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o nº192480-D/PR , matrícula funcional nº 29588-02, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 132/2021 da Tomada de Preço nº 007/2021, inerente a execução da cozinha e lavanderia da Escola Municipal Sebastião Camarini, implantado sobre o lote de terreno designado de GRUPO ESCOLAR, localizado defronte à Praça Central Enoch Batista Borges, no Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra, Estado do Paraná, cuja empresa contratada é CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA – ME.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 095/2021
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentor da Ata: I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ nº 23.956.344/0001-74
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 116/2021.
Alteração do Valor: A partir de 14 de julho de 2021, o valor contratado na presente Licitação através da Ata de Registro de Preços nº 116/2021 sofre realinhamento econômico contratual no item 3, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 4,19	R$ 4,28

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021
Pregão Eletrônico nº 135/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 22.627.453/0001-85
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município.
Valor Total: R$ 292,56 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: início em 19 de julho de 2021 e término em 18 de julho de 2022. Data de Assinatura: 19 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 19 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021
Pregão Eletrônico nº 135/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 13.415.600/0001-62
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município.
Valor Total: R$ 24.588,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 19 de julho de 2021 e término em 18 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 19 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 19 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2021
Pregão Eletrônico nº 135/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 34.922.825/0001-85
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município.
Valor Total: R$ 3.589,52 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: início em 19 de julho de 2021 e término em 18 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 19 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 19 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2021
Pregão Eletrônico nº 135/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: QUALY COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 11.301.724/0001-91
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município.
Valor Total: R$ 2.042,58 (dois mil, quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 19 de julho de 2021 e término em 18 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 19 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2021
Pregão Eletrônico nº 135/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ Nº 34.182.886/0001-53
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município.
Valor Total: R$ 1.353,00 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais).
Prazo de Vigência: início em 19 de julho de 2021 e término em 18 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 19 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2021
Pregão Presencial nº 141/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 79.763.058/0001-47
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal.
Valor Total: R$ 482.296,47 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).
Prazo de Vigência: início em 22 de julho de 2021 e término em 21 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 22 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2021
Pregão Presencial nº 141/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INAREJA & PASCUA LTDA - ME, CNPJ nº 10.783.862/0001-91
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal.
Valor Total: R$ 454.165,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 22 de julho de 2021 e término em 21 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 22 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2021
Pregão Presencial nº 141/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ADILSON GARCIA GUAÍRA - ME, CNPJ nº 80.840.317/0001-75
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal.
Valor Total: R$ 260.300,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência: início em 22 de julho de 2021 e término em 21 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 22 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 191/2021, Dispensa de Licitação por Limite nº 068/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA GENESIS DE MATERIAIS PARA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 03.627.956/0001-06
Objeto do Contrato: Contratação da empresa DISTRIBUIDORA GENESIS DE MATERIAIS PARA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.627.956/0001-06, para aquisição de materiais a serem utilizados pelos alunos na realização do curso de Marceneiro que será realizado na Escola Municipal Técnica e Profissionalizante - EMTP.
Valor Total: R$ 3.938,28 (três mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021
Pregão Presencial N.º 46/2021
DATA DA ABERTURA: 05 de agosto de 2021.
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de câmaras de ar, protetor de aro e serviços de recauchutagem, alinhamento, balanceamento e cambagem para atender a frota municipal conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Global(LOTE).
REGIME CONTRATAÇÃO: COMPRAS E SERVIÇOS.
VALOR ESTIMADO: R$ 241.577,10(duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 23 de julho de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 242/2021, de 23/07/2021
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
LUCIANA BORGES SEVERINO 2017/2018 26/07/2021 Á 04/08/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 23 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2021, de 23/07/2021
SÚMULA: CONCEDE 60 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora JANAINA DIAS CARDOSO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA
JANAINA DIAS CARDOSO 19011 2014/2019 28/07/2021 Á 25/09/2021
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 23 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2021, de 23/07/2021
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN 2019/2020 28/07/2021 Á 06/08/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 23 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2021, de 23/07/2021
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
CAROLINA RICHTER 2017/2018 02/08/2021 Á 11/08/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 23 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, CNPJ nº 11.179.644/0001-05.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de CURSO: CAPACITAÇÃO ON LINE SOBRE O PROCESSO DE ENTREVISTA DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, visando qualificar profissionais da rede de proteção para realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na escuta ativa, intervenção adequada e encaminhamentos envolvidos.
Valor Total: R$ 2.950,00 (Dois mil e novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 21 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 21 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: MULTICENP BRASIL EVENTOS E SERVICOS - EIRELI, CNPJ nº 11.719.566/0001-94
Objeto do Contrato: Contratação da empresa MULTICENP BRASIL EVENTOS E SERVICOS - EIRELI, que será responsável pela execução de curso para capacitação de servidores municipais "Curso de Capacitação e Formação para Pregoeiros, SRP e Pregão Eletrônico e Presencial", que visa fornecer conhecimentos gerais, procedimentos e orientações acerca de LICITAÇÕES com ênfase em PREGÃO - Presencial e Eletrônico (este considerado pelo governo federal como a forma mais eficiente e que vem sendo cada vez mais utilizada para compras de bens e serviços pelas entidades públicas). Capacitar profissionais ligados à área de licitações para exercer a atividade de Pregoeiro nos termos do Decreto 3.555/00, oferecendo conhecimentos técnicos, diretrizes e normas gerais de licitação (Lei 8666/93) e Lei 10529/02 normas específicas (Decreto 3555/00) e demais Decretos, Resoluções.
Valor Total: R$ 2.390,00 (Dois mil e trezentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 20 de setembro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 356/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 135/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 135/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município, sendo a empresa vencedora:
ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 22.627.453/0001-85, vencedora dos itens 15 e 42 da licitação, com valor total máximo de R$ 292,56 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos);
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.415.600/0001-62, vencedora dos itens 3, 4, 5, 11, 12, 14, 18, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 52 e 54 da licitação, com valor total máximo de R$ 24.588,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos);
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.922.825/0001-85, vencedora dos itens 6, 8, 13, 17, 20, 21, 22, 27, 35 e 41 da licitação, com valor total máximo de R$ 3.589,52 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);
QUALY COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.301.724/0001-91, vencedora dos itens 1, 2, 9, 10, 19 e 23 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.042,58 (dois mil, quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);
SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.182.886/0001-53, vencedora dos itens 32, 46, 48, 49 e 53 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.353,00 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 7, 16 e 24 da licitação;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 19 de julho de 2021
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Período	VALOR REALIZADO Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	160.443.557,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	160.393.557,40	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.662.969,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	23.096.672,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.227.549,02	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Período	VALOR REALIZADO Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 22/07/2021, às 09:18:01.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICIPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho/2021

O município de Guaíra, Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 40-2009-DCM-Agenda de Obrigações
Apresenta o seguinte Relatório: RREO - ANEXO IN 40/2009 R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	17.248.325,00	17.248.325,00	9.713.535,68	56,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.267.500,00	5.267.500,00	3.501.174,97	66,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.370.000,00	1.370.000,00	949.043,09	69,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.340.000,00	4.340.000,00	2.726.446,60	62,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.626.000,00	3.626.000,00	1.662.333,23	45,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	188.075,00	188.075,00	14.536,56	7,73
Dívida Ativa dos Impostos	1.424.250,00	1.424.250,00	568.547,43	39,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.032.500,00	1.032.500,00	291.453,80	28,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.186.940,00	50.186.940,00	29.201.089,10	58,18
Cota-Parte FPM	26.590.000,00	26.590.000,00	15.997.515,95	60,16
Cota-Parte ITR	561.000,00	561.000,00	16.664,51	2,97
Cota-Parte IPVA	5.105.000,00	5.105.000,00	4.293.691,95	84,11
Cota-Parte ICMS	17.525.000,00	17.525.000,00	8.755.265,76	49,96
Cota-Parte IPI-Exportação	305.000,00	305.000,00	137.950,93	45,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	100.940,00	100.940,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.940,00	100.940,00	-	-
Outras	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	67.435.265,00	67.435.265,00	38.914.624,78	57,71%

DESP. PRÓPRIAS C/ AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Jan / Jun 2021	DESPESAS EMPENHADAS %
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE AÇÃO 6.055 / 6.056	(d)	(e)	(e/d)
DESPESAS CORRENTES	1.221.012,00	404.043,27	33,09%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	635.202,00	297.215,04	46,79%
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	585.810,00	106.828,23	18,24%
DESPESAS DE CAPITAL	102.000,00	22.681,71	22,24%
INVESTIMENTOS	102.000,00	22.681,71	22,24%
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (VI)	1.323.012,00	426.724,98	32,25

FONTE: IPM Informatica Ltda
Obs: Dotação Orçamentaria Projeto/Atividade 6.055 / 6.056 2% sobre a repasse do FPM Previsto.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ROBERTO A.DE OLIVEIRA
contador

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controle Interno

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	160.443.557,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	160.393.557,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	160.293.557,40

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.794.782,92	36,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	86.558.521,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	82.230.594,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	77.902.668,90	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(55.436.551,86)	(34,56)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	192.472.268,88	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.286.582,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.662.969,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.227.549,02	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 22/07/2021, às 14:21:19.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 246/2021, de 23/07/2021
SÚMULA: Concede férias de 30 dias a servidora ANIELE SARAIVA abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
ANIELE SARAIVA 2019/2020 02/08/2021 Á 31/08/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 23 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2021, de 23/07/2021
SÚMULA: Designa a servidora municipal CARINA JEISIBEL ANTUNESDOSSANTOSDEALENCARedáoutras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designa a servidora CARINA JEISIBEL ANTUNES DOS SANTOS DE ALENCAR, portadora do RG N° 537.749-3 SESP/PR e CPF N° 032.604.009-90, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula N° 16624, admitida em 01/06/2004, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, no Centro de Atendimento ao Covid-19, para prestar serviço na Posto de Saúde de Walter Lamônica dos Santos, a partir do dia 20 de julho de 2021.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20 de julho de 2021.
Alto Piquiri, 23 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2021, de 23/07/2021
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
MARLI MENDES DE OLIVEIRA 2018/2019 02/08/2021 Á 21/08/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 23 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.603.690,00	196.582.270,83	29.802.818,13	15,16	83.055.541,43	42,25	113.526.729,40
RECEITAS CORRENTES	151.309.815,00	154.222.017,53	29.302.315,39	19,00	80.301.342,66	52,07	73.920.674,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.459.225,00	19.459.225,00	6.692.398,37	34,39	11.416.834,53	58,67	8.042.390,47
Impostos	17.248.325,00	17.248.325,00	5.690.320,25	32,99	9.713.535,68	56,32	7.534.789,32
Taxas	2.210.900,00	2.210.900,00	791.021,84	35,78	1.492.242,57	67,49	718.657,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	211.056,28	0,00	211.056,28	0,00	(211.056,28)
CONTRIBUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00	679.645,12	20,60	1.955.579,19	59,26	1.344.420,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.300.000,00	3.300.000,00	679.645,12	20,60	1.955.579,19	59,26	1.344.420,81
RECEITA PATRIMONIAL	48.676.500,00	48.678.116,32	7.989.072,23	16,41	26.052.637,69	53,52	22.625.478,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	187.230,00	187.230,00	6.323,68	3,38	22.993,99	12,28	164.236,01
Valores Mobiliários	791.570,00	792.186,32	224.932,01	28,39	400.017,24	50,50	392.169,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	47.697.700,00	47.698.700,00	7.757.816,54	16,26	25.629.626,46	53,73	22.069.073,54
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	15.700,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.700,00
RECEITA DE SERVIÇOS	600.270,00	600.270,00	89.220,15	14,86	229.595,27	38,25	370.674,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	391.670,00	391.670,00	35.126,99	8,97	108.418,37	27,68	283.251,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	179.400,00	179.400,00	16.028,14	8,93	59.406,71	33,11	119.993,29
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	29.200,00	29.200,00	38.065,02	130,36	61.770,19	211,54	(32.570,19)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.521.660,00	81.432.246,21	13.413.909,91	16,47	40.155.514,25	49,31	41.276.731,96
Transferências da União e de suas Entidades	41.997.490,00	44.210.223,60	7.066.003,17	15,98	19.642.876,54	44,43	24.567.347,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.517.720,00	21.215.572,61	3.472.089,56	16,37	11.478.271,98	54,10	9.737.300,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	37.450,00	37.450,00	350,89	0,94	3.043,22	8,13	34.406,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.969.000,00	15.969.000,00	2.875.466,29	18,01	9.031.322,51	56,56	6.937.677,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	736.460,00	736.460,00	438.069,61	59,48	491.181,73	66,69	245.278,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.960,00	9.960,00	2.743,82	27,55	4.646,57	46,65	5.313,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	698.100,00	698.100,00	337.097,14	48,29	383.283,94	54,90	314.816,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	96.300,00	0,00	96.300,00	0,00	(96.300,00)
Demais Receitas Correntes	28.400,00	28.400,00	1.928,65	6,79	6.951,22	24,48	21.448,78
RECEITAS DE CAPITAL	20.293.875,00	42.360.253,30	500.502,74	1,18	2.754.198,77	6,50	39.606.054,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.252.100,00	9.252.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.252.100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.252.100,00	9.252.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.252.100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	253.400,00	253.400,00	137.742,74	54,36	157.665,15	62,22	95.734,85
Alienação de Bens Móveis	130.400,00	130.400,00	130.175,00	99,83	130.175,00	99,83	225,00
Alienação de Bens Imóveis	123.000,00	123.000,00	7.567,74	6,15	27.490,15	22,35	95.509,85
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.788.375,00	32.854.753,30	362.760,00	1,10	2.596.533,62	7,90	30.258.219,68
Transferências da União e de suas Entidades	3.993.200,00	26.059.578,30	362.760,00	1,39	362.760,00	1,39	25.696.818,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.068.025,00	6.068.025,00	0,00	0,00	2.233.773,62	36,81	3.834.251,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	727.150,00	727.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.150,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	171.603.690,00	196.582.270,83	29.802.818,13	15,16	83.055.541,43	42,25	113.526.729,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	171.603.690,00	196.582.270,83	29.802.818,13	15,16	83.055.541,43	42,25	113.526.729,40
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**171.603.690,00**	**196.582.270,83**	**29.802.818,13**	**15,16**	**83.055.541,43**	**42,25**	**113.526.729,40**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.422.105,72	-	-	18.422.105,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	18.422.105,72	-	-	18.422.105,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 3º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 3º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	171.603.690,00	215.004.376,55	28.295.042,85	75.680.641,22	139.323.735,33	25.718.917,18	58.708.907,35	156.295.469,20	54.918.417,06
DESPESAS CORRENTES	132.789.946,00	144.549.620,54	25.608.069,03	65.366.564,52	79.183.056,02	23.103.932,27	54.992.915,69	89.556.704,85	52.074.101,08
Pessoal e Encargos Sociais	66.998.744,00	67.701.516,70	10.049.158,71	28.846.011,70	38.855.505,00	10.049.158,71	28.846.011,70	38.855.505,00	28.028.430,94
Juros e Encargos da Dívida	502.100,00	502.100,00	93.160,97	265.439,99	236.660,01	93.160,97	265.439,99	236.660,01	265.439,99
Outras Despesas Correntes	65.289.102,00	76.346.003,84	15.465.749,35	36.255.112,83	40.090.891,01	12.961.612,59	25.881.464,00	50.464.539,84	23.780.230,15
DESPESAS DE CAPITAL	38.613.744,00	70.254.756,01	2.686.973,82	10.314.076,70	59.940.679,31	2.614.984,91	3.715.991,66	66.538.764,35	2.844.315,98
Investimentos	37.826.044,00	69.467.056,01	2.530.006,43	9.860.807,27	59.606.248,74	2.458.017,52	3.262.722,23	66.204.333,78	2.391.046,55
Inversões Financeiras	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Amortização da Dívida	762.700,00	762.700,00	156.967,39	453.269,43	309.430,57	156.967,39	453.269,43	309.430,57	453.269,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.603.690,00	215.004.376,55	28.295.042,85	75.680.641,22	139.323.735,33	25.718.917,18	58.708.907,35	156.295.469,20	54.918.417,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	171.603.690,00	215.004.376,55	28.295.042,85	75.680.641,22	139.323.735,33	25.718.917,18	58.708.907,35	156.295.469,20	54.918.417,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.374.900,21	-	-	24.346.634,08	-	28.137.124,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**171.603.690,00**	**215.004.376,55**	**28.295.042,85**	**83.055.541,43**	**-**	**25.718.917,18**	**83.055.541,43**	**-**	**83.055.541,43**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 22/07/2021, às 11:25:50.
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 3º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 3º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HERALDO TRENTO — Prefeito — CPF: 428.867.759-91
HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ — Controlador Interno — CPF: 431.760.899-53
ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador — CPF: 617.713.179-49 — CRC - 046698/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 249/2021, de 23/07/2021
SÚMULA: Designa a servidora municipal DIRCE JOSEFA DA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designa a servidora DIRCE JOSEFA DA SILVA, portadora do RG N° 6.673.705-5 SESP/PR e CPF N° 905.017.729-87, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula N° 16659, admitida em 01/08/2004, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, no Posto de Saúde de Walter Lamônica dos Santos , para prestar serviço na Posto de Saúde de Paulistânia e Mirante do Piquiri, a partir do dia 20 de julho de 2021.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20 de julho de 2021.
Alto Piquiri, 23 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 251/2021, de 23/07/2021
SÚMULA: Designa a servidora municipal CARLA DIONISIO BINOTTO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designa a servidora CARLA DIONISIO BINOTTO, portadora do RG N° 10.728.369-2 SESP/PR e CPF N° 075.322.049-01, Técnico em Enfermagem, Matrícula N° 21784, admitida em 10/11/2015, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, no Posto de Saúde de Walter Lamônica dos Santos , para prestar serviço na UAPSF NAIR SANTATERRA BARBOSA , a partir do dia 20 de julho de 2021.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20 de julho de 2021.
Alto Piquiri, 23 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: 07/2020 a 06/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LIQUIDADAS

DESPESA COM PESSOAL	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.577.932,41	4.434.521,75	4.436.388,23	4.409.704,42	8.423.630,14	5.953.299,54	3.919.248,50	4.449.273,31	4.960.077,31	4.817.870,73	4.898.946,62	4.788.691,07	60.069.584,03	0,00
Pessoal Ativo	4.495.076,10	4.351.665,44	4.353.531,92	4.326.848,11	8.257.917,52	5.870.443,23	3.832.647,11	4.362.671,92	4.873.475,92	4.731.269,34	4.812.345,23	4.699.368,48	58.967.260,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.720.407,33	3.584.350,00	3.575.336,00	3.548.887,03	6.747.225,79	5.015.385,92	3.107.505,35	3.591.200,42	4.081.238,76	3.926.276,59	3.995.575,80	3.882.922,48	48.776.311,47	0,00
Obrigações Patronais	774.668,77	767.315,44	778.195,92	777.961,08	1.510.691,73	855.057,31	725.141,76	771.471,50	792.237,16	804.992,75	816.769,43	816.446,00	10.190.948,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	82.856,31	82.856,31	82.856,31	82.856,31	165.712,62	82.856,31	86.601,39	86.601,39	86.601,39	86.601,39	86.601,39	89.322,59	1.102.323,71	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	74.424,76	74.424,76	74.424,76	74.424,76	148.849,52	74.424,76	77.788,74	77.788,74	77.788,74	77.788,74	77.788,74	80.509,94	990.426,96	0,00
Pensões	8.431,55	8.431,55	8.431,55	8.431,55	16.863,10	8.431,55	8.812,65	8.812,65	8.812,65	8.812,65	8.812,65	8.812,65	111.896,75	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	107.819,34	3.622,60	60.555,45	291,48	36.600,91	729.812,82	5.953,68	17.623,53	190.606,96	31.843,56	46.796,00	43.274,78	1.274.801,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	107.819,34	3.622,60	60.555,45	291,48	36.600,91	729.812,82	5.953,68	17.623,53	190.606,96	31.843,56	46.796,00	43.274,78	1.274.801,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.470.113,07	4.430.899,15	4.375.832,78	4.409.412,94	8.387.029,23	5.223.486,72	3.913.294,82	4.431.649,78	4.769.470,35	4.786.027,17	4.852.150,62	4.745.416,29	58.794.782,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	160.443.557,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	160.293.557,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	58.794.782,92	36,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	86.558.521,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.230.594,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	77.902.668,90	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 22/07/2021, às 08:43:19.
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

HERALDO TRENTO — Prefeito — CPF: 428.867.759-91
HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ — Controlador Interno — CPF: 431.760.899-53
ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador — CPF: 617.713.179-49 — CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.173.879,02	6.720.125,27	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.173.394,70	6.720.125,27	0,00
Empréstimos	6.675.999,20	6.465.230,66	0,00
Internos	6.675.999,20	6.465.230,66	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	497.395,50	254.894,61	0,00
De Tributos	497.395,50	254.894,61	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	484,32	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	47.146.309,69	60.881.341,33	0,00
Disponibilidade de Caixa	47.146.309,69	60.881.341,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.522.278,58	65.165.450,58	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.375.968,89	4.284.109,25	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(39.972.430,67)	(54.161.216,06)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	143.744.248,21	160.443.557,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	143.694.248,21	160.393.557,40	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	4,99	4,19	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(27,82)	(33,77)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	172.433.097,85	192.472.268,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	155.189.788,07	173.225.041,99	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	3.639.054,93	2.159.381,88	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	880.510,51	1.053.059,29	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.845.293,59	3.223.798,84	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 22/07/2021, às 11:46:49.
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

HERALDO TRENTO — Prefeito — CPF: 428.867.759-91
HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ — Controlador Interno — CPF: 431.760.899-53
ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador — CPF: 617.713.179-49 — CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 3º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 3º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.603.690,00	215.004.376,55	28.295.042,85	75.680.641,22	100,00	139.323.735,33	25.718.917,18	58.708.907,35	100,00	156.295.469,20
LEGISLATIVA	3.873.200,00	3.873.200,00	418.304,52	1.358.199,41	1,79	2.515.000,59	432.568,87	1.180.302,88	2,01	2.692.897,12
Ação Legislativa	3.873.200,00	3.873.200,00	418.304,52	1.358.199,41	1,79	2.515.000,59	432.568,87	1.180.302,88	2,01	2.692.897,12
JUDICIÁRIA	2.682.280,00	4.682.280,00	1.288.785,37	3.089.957,89	4,08	1.592.322,11	1.287.849,65	3.088.907,25	5,26	1.593.372,75
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.682.280,00	4.682.280,00	1.288.785,37	3.089.957,89	4,08	1.592.322,11	1.287.849,65	3.088.907,25	5,26	1.593.372,75
ADMINISTRAÇÃO	20.508.632,00	20.842.632,00	3.370.526,10	8.717.625,46	11,52	12.125.006,54	2.880.414,48	7.499.613,15	12,77	13.343.018,85
Administração Geral	8.331.737,00	8.527.737,00	1.609.333,29	4.151.693,88	5,49	4.376.043,12	1.357.308,61	3.364.251,74	5,73	5.163.485,26
Administração Financeira	4.213.273,00	4.249.273,00	732.709,70	2.035.116,77	2,69	2.214.156,23	724.436,33	2.026.699,60	3,45	2.222.573,40
Controle Interno	362.870,00	362.870,00	34.993,21	94.670,40	0,13	268.199,60	34.993,21	94.670,40	0,16	268.199,60
Normatização e Fiscalização	520.099,00	520.099,00	61.527,65	198.998,29	0,26	321.100,71	66.955,57	188.705,75	0,32	331.393,25
Tecnologia da Informação	1.980.363,00	1.980.363,00	325.942,98	756.810,62	1,00	1.223.552,38	213.671,27	552.673,38	0,94	1.427.689,62
Ordenamento Territorial	3.545.497,00	3.575.497,00	305.172,12	853.813,44	1,13	2.721.683,56	294.153,93	833.867,00	1,42	2.741.630,00
Administração de Receitas	719.034,00	719.034,00	127.879,58	274.588,81	0,36	444.445,19	111.949,89	237.408,51	0,40	481.625,49
Comunicação Social	835.759,00	907.759,00	172.967,57	351.933,25	0,47	555.825,75	76.945,77	201.336,77	0,34	706.422,23
DEFESA NACIONAL	42.600,00	42.600,00	6.582,80	16.400,77	0,02	26.199,23	5.098,74	14.916,71	0,03	27.683,29
Defesa Terrestre	42.600,00	42.600,00	6.582,80	16.400,77	0,02	26.199,23	5.098,74	14.916,71	0,03	27.683,29
SEGURANÇA PÚBLICA	4.749.255,00	26.896.633,30	727.316,74	2.272.204,66	3,00	24.624.428,64	814.936,94	2.202.965,37	3,75	24.693.667,93
Policiamento	4.689.055,00	26.836.433,30	725.873,64	2.270.761,56	3,00	24.565.671,74	813.493,84	2.201.522,27	3,75	24.634.911,03
Defesa Civil	60.200,00	60.200,00	1.443,10	1.443,10	0,00	58.756,90	1.443,10	1.443,10	0,00	58.756,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.487.926,00	6.571.926,00	775.395,60	2.267.648,79	3,00	4.304.277,21	724.919,72	1.949.312,19	3,32	4.622.613,81
Assistência ao Idoso	104.100,00	104.100,00	(10.748,18)	6.622,69	0,01	97.477,31	1.356,49	6.586,69	0,01	97.513,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.604.279,00	1.665.279,00	173.985,30	539.953,86	0,71	1.125.325,14	182.387,15	499.135,23	0,85	1.166.143,77
Assistência Comunitária	4.779.547,00	4.802.547,00	612.158,48	1.721.072,24	2,27	3.081.474,76	541.176,08	1.443.590,27	2,46	3.358.956,73
SAÚDE	39.947.526,00	47.018.736,39	7.949.937,86	19.822.750,65	26,19	27.195.985,74	7.191.471,47	16.460.682,27	28,04	30.558.054,12
Atenção Básica	17.126.362,00	20.137.485,93	3.117.399,35	7.759.926,78	10,25	12.377.559,15	2.945.380,78	6.736.751,58	11,47	13.400.734,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.300.982,00	21.610.248,76	4.110.067,95	9.770.749,59	12,91	11.839.499,17	3.398.577,47	7.809.933,82	13,30	13.800.314,94
Vigilância Sanitária	2.326.960,00	2.556.080,48	354.816,86	926.279,61	1,22	1.629.800,87	334.622,25	861.600,76	1,47	1.694.479,72
Vigilância Epidemiológica	475.753,00	512.472,59	148.913,16	283.303,78	0,37	229.168,81	157.281,54	281.520,01	0,48	230.952,58
Administração Geral	717.469,00	2.202.448,63	218.740,54	1.082.490,89	1,43	1.119.957,74	355.609,43	770.876,10	1,31	1.431.572,53
TRABALHO	699.452,00	841.952,00	144.698,90	433.301,04	0,57	408.650,96	186.013,08	319.252,74	0,54	522.699,26
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.738,00	386.238,00	62.722,35	153.800,92	0,20	232.437,08	45.508,35	135.040,12	0,23	251.197,88
Empregabilidade	338.714,00	455.714,00	81.976,55	279.500,12	0,37	176.213,88	140.504,73	184.212,62	0,31	271.501,38
EDUCAÇÃO	29.484.598,00	30.794.908,81	5.040.154,61	13.458.147,89	17,78	17.336.760,92	4.530.088,94	11.994.904,42	20,43	18.800.004,39
Ensino Fundamental	19.283.190,00	20.321.597,39	3.664.997,75	9.348.955,59	12,35	10.972.641,80	3.154.655,58	8.162.869,10	13,90	12.158.728,29
Ensino Superior	100.500,00	100.500,00	16.460,00	32.920,00	0,04	67.580,00	16.460,00	32.920,00	0,06	67.580,00
Educação Infantil	9.443.024,00	9.644.927,42	1.338.637,63	4.000.406,34	5,29	5.644.521,08	1.338.199,88	3.729.331,91	6,35	5.915.595,51
Educação de Jovens e Adultos	104.768,00	104.768,00	7.924,28	24.324,35	0,03	80.443,65	7.924,28	24.324,35	0,04	80.443,65
Educação Especial	553.116,00	623.116,00	12.134,95	51.541,61	0,07	571.574,39	12.849,20	45.459,06	0,08	577.656,94
CULTURA	1.471.268,00	1.491.268,00	270.964,20	489.395,14	0,65	1.001.872,86	107.235,75	213.713,50	0,36	1.277.554,50
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	155.700,00	155.700,00	38.882,80	111.431,90	0,15	44.268,10	20.311,25	36.918,46	0,06	118.781,54
Difusão Cultural	1.315.568,00	1.335.568,00	232.081,40	377.963,24	0,50	957.604,76	86.924,50	176.795,04	0,30	1.158.772,96
DIREITOS DA CIDADANIA	158.213,00	158.213,00	15.551,94	47.810,79	0,06	110.402,21	16.274,89	46.534,74	0,08	111.678,26
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	158.213,00	158.213,00	15.551,94	47.810,79	0,06	110.402,21	16.274,89	46.534,74	0,08	111.678,26
URBANISMO	30.498.009,00	37.458.188,53	5.164.380,58	16.218.789,75	21,43	21.239.398,78	5.238.873,85	9.460.790,51	16,11	27.997.398,02
Infra-Estrutura Urbana	19.205.730,00	25.728.330,00	2.373.056,39	10.466.349,53	13,83	15.261.980,47	2.788.786,19	4.851.171,35	8,26	20.877.158,65
Serviços Urbanos	11.292.279,00	11.729.858,53	2.791.324,19	5.752.440,22	7,60	5.977.418,31	2.450.087,66	4.609.619,16	7,85	7.120.239,37
HABITAÇÃO	1.386.387,00	1.386.387,00	282.762,44	355.120,33	0,47	1.031.266,67	35.879,60	103.557,49	0,18	1.282.829,51
Habitação Urbana	1.386.387,00	1.386.387,00	282.762,44	355.120,33	0,47	1.031.266,67	35.879,60	103.557,49	0,18	1.282.829,51
SANEAMENTO	387.573,00	387.573,00	(10.885,12)	258.854,48	0,34	128.718,52	87.491,78	207.990,96	0,35	179.582,04
Saneamento Básico Urbano	387.573,00	387.573,00	(10.885,12)	258.854,48	0,34	128.718,52	87.491,78	207.990,96	0,35	179.582,04
GESTÃO AMBIENTAL	2.163.881,00	2.354.181,00	348.493,62	849.371,35	1,12	1.504.809,65	245.733,32	547.690,19	0,93	1.806.490,81
Preservação e Conservação Ambiental	2.163.881,00	2.354.181,00	348.493,62	849.371,35	1,12	1.504.809,65	245.733,32	547.690,19	0,93	1.806.490,81
AGRICULTURA	6.766.392,00	9.276.776,44	1.480.985,56	4.167.094,35	5,51	5.109.682,09	1.500.083,59	2.373.391,88	4,04	6.903.384,56
Extensão Rural	6.766.392,00	9.276.776,44	1.480.985,56	4.167.094,35	5,51	5.109.682,09	1.500.083,59	2.373.391,88	4,04	6.903.384,56
INDÚSTRIA	9.503.529,00	9.792.409,00	105.017,31	196.415,19	0,26	9.595.993,81	42.254,57	115.505,40	0,20	9.676.903,60
Promoção Industrial	9.503.529,00	9.792.409,00	105.017,31	196.415,19	0,26	9.595.993,81	42.254,57	115.505,40	0,20	9.676.903,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.133.999,00	6.133.999,00	314.572,55	651.211,87	0,86	5.482.787,13	229.997,58	514.540,44	0,88	5.619.458,56
Promoção Comercial	106.327,00	106.327,00	12.904,80	34.869,86	0,05	71.457,14	11.166,22	32.792,68	0,06	73.534,32
Turismo	6.027.672,00	6.027.672,00	301.667,75	616.342,01	0,81	5.411.329,99	218.831,36	481.747,76	0,82	5.545.924,24
DESPORTO E LAZER	4.458.970,00	4.800.513,08	601.497,27	1.010.341,41	1,34	3.790.171,67	161.730,36	414.335,26	0,71	4.386.177,82
Desporto Comunitário	4.458.970,00	4.800.513,08	601.497,27	1.010.341,41	1,34	3.790.171,67	161.730,36	414.335,26	0,71	4.386.177,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**171.603.690,00**	**215.004.376,55**	**28.295.042,85**	**75.680.641,22**	**100,00**	**139.323.735,33**	**25.718.917,18**	**58.708.907,35**	**100,00**	**156.295.469,20**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 22/07/2021, às 16:53:12.
NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

		(a)	DESPESAS EMPENHADAS	(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

HERALDO TRENTO — Prefeito — CPF: 428.867.759-91
HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ — Controlador Interno — CPF: 431.760.899-53
ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador — CPF: 617.713.179-49 — CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	268.200,00	159.509,03	108.690,97
Receita de Alienação de Bens Móveis	132.800,00	130.175,00	2.625,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	124.200,00	28.641,56	95.558,44
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	11.200,00	692,47	10.507,53

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS EXECUTADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	277.628,27	12.511,28	0,00	265.116,99
DESPESAS DE CAPITAL	277.628,27	12.511,28	0,00	265.116,99
Investimentos	277.628,27	12.511,28	0,00	265.116,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (h)	2021 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	373.664,86	146.997,75	520.662,61

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 22/07/2021, às 09:13:13.

HERALDO TRENTO — Prefeito — CPF: 428.867.759-91
HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ — Controlador Interno — CPF: 431.760.899-53
ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador — CPF: 617.713.179-49 — CRC - 046698/O-8

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021 Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	143.744.248,21	160.443.557,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	50.000,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	143.694.248,21	160.393.557,40	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	31.612.734,61	35.286.582,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	28.451.461,15	31.757.924,37	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021 Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 22/07/2021, às 11:38:40.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021 No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	143.744.247,70	154.222.017,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 22/07/2021, às 09:27:07.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.093.607,63	15.602.982,65	13.630.223,43	13.858.926,71	12.914.650,79	14.502.655,86	14.317.539,08	13.760.420,31	13.408.869,77	13.497.630,90	15.004.732,34	16.152.363,16	170.744.602,63	163.791.117,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.501.330,71	3.862.269,71	1.650.990,20	1.734.962,10	1.399.011,50	1.371.623,45	1.089.665,92	1.030.083,32	1.160.245,61	1.444.441,31	2.665.573,39	4.026.824,98	23.937.022,20	19.459.225,00
IPTU	950.358,63	2.711.883,09	544.448,99	524.680,80	177.250,54	196.536,72	121.946,40	107.553,85	132.215,71	255.861,95	1.036.680,41	2.699.365,36	9.458.782,45	7.678.950,00
ISS	446.315,53	423.243,43	493.307,07	454.455,15	455.296,17	508.014,65	407.029,12	357.630,13	463.575,77	412.359,20	551.375,64	552.004,09	5.524.605,95	4.511.375,00
ITBI	130.591,68	293.052,34	195.056,75	271.626,49	108.514,47	106.002,68	171.120,54	98.613,34	80.375,91	334.956,61	161.140,21	107.398,21	2.058.449,23	1.415.000,00
IRRF	361.117,76	256.888,83	261.531,43	285.251,20	476.101,70	380.554,40	237.588,74	272.275,66	286.621,02	283.491,48	304.290,89	278.065,44	3.683.778,55	3.643.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	612.947,11	177.202,02	156.645,96	198.948,46	181.848,62	180.515,00	151.981,12	194.010,34	197.457,20	157.772,07	612.086,24	389.991,88	3.211.406,02	2.210.900,00
Contribuições	224.751,86	252.638,87	237.975,64	287.857,21	271.844,04	291.627,23	350.461,91	288.731,48	279.386,74	357.353,94	324.577,68	355.067,44	3.522.274,04	3.300.000,00
Receita Patrimonial	3.255.063,32	4.042.036,43	4.202.496,42	4.624.796,18	4.571.897,92	4.374.212,98	4.236.956,16	4.316.130,07	4.689.981,74	4.820.497,49	4.236.438,92	3.752.633,31	51.123.140,94	48.678.116,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.987,67	26.179,69	26.189,87	29.811,47	30.587,51	44.822,03	30.614,44	30.431,24	53.802,37	57.759,48	91.279,14	121.543,70	578.008,61	731.686,32
Outras Receitas Patrimoniais	3.220.075,65	4.015.856,74	4.176.306,55	4.594.984,71	4.541.310,41	4.329.390,95	4.206.341,72	4.285.698,83	4.636.179,37	4.762.738,01	4.145.159,78	3.631.089,61	50.545.132,33	47.946.430,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	4.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.530,00	15.700,00
Receita de Serviços	79.190,52	166.258,92	49.660,11	44.377,94	31.442,17	53.635,07	33.981,15	37.725,25	33.296,67	35.372,05	54.481,94	34.738,21	654.160,00	600.270,00
Transferências Correntes	8.023.797,77	7.267.078,54	7.392.413,03	7.158.643,27	6.623.772,62	8.299.563,93	8.580.368,12	8.085.396,41	7.231.751,79	6.829.520,81	7.323.413,94	7.945.276,08	90.760.996,31	91.001.346,21
Cota-Parte do FPM	2.617.504,27	1.662.701,80	1.339.320,94	1.802.185,37	2.388.660,21	3.561.590,55	2.594.325,16	3.400.502,48	2.279.285,37	2.382.820,15	1.107.959,06	4.232.623,73	29.369.479,09	28.990.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.308.564,10	1.282.371,19	1.652.799,17	1.524.902,01	1.438.707,28	1.824.313,22	1.384.124,99	1.317.301,76	1.670.562,43	1.362.988,28	1.259.901,94	1.760.386,36	17.786.922,73	17.525.000,00
Cota-Parte do IPVA	189.847,48	201.201,21	173.140,20	171.074,26	160.270,57	144.146,01	1.713.916,32	694.764,74	514.044,95	506.996,86	467.456,76	396.512,32	5.333.371,68	5.105.000,00
Cota-Parte do ITR	3.017,58	2.046,82	181.725,92	610.902,94	16.498,35	4.731,84	3.869,58	3.296,51	3.391,01	1.242,13	1.757.826,23	(1.752.960,95)	835.587,96	561.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.940,00
Transferências da LC 61/1989	18.733,37	21.665,45	25.448,67	29.124,97	31.926,00	33.577,87	26.084,79	20.028,36	23.782,17	23.852,43	23.054,71	21.148,47	298.427,26	305.000,00
Transferências do FUNDEB	1.169.108,69	1.072.336,79	1.245.802,89	1.262.336,68	1.286.965,26	1.464.407,30	1.796.065,17	1.462.966,01	1.575.134,82	1.321.690,22	1.299.421,41	1.576.044,88	16.532.280,12	15.969.000,00
Outras Transferências Correntes	2.717.022,28	3.024.755,28	2.774.175,24	1.758.117,04	1.300.744,95	1.266.797,14	1.061.982,11	1.186.536,55	1.165.551,04	1.229.930,74	1.407.793,83	1.711.521,27	20.604.927,47	22.445.406,21
Outras Receitas Correntes	4.943,45	12.700,18	96.688,03	8.290,01	16.682,54	111.993,20	26.105,82	2.353,78	14.207,22	10.445,30	400.246,47	37.823,14	742.479,14	736.460,00
DEDUÇÕES (II)	615.454,53	633.996,91	674.486,70	827.637,67	807.212,25	902.044,27	1.144.463,46	1.087.177,98	898.212,17	855.579,18	923.238,96	931.541,15	10.301.045,23	9.569.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	615.454,53	633.996,91	674.486,70	827.637,67	807.212,25	902.044,27	1.144.463,46	1.087.177,98	898.212,17	855.579,18	923.238,96	931.541,15	10.301.045,23	9.569.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**13.478.153,10**	**14.968.985,74**	**12.955.736,73**	**13.031.289,04**	**12.107.438,54**	**13.600.611,59**	**13.173.075,62**	**12.673.242,33**	**12.510.657,60**	**12.642.051,72**	**14.081.493,38**	**15.220.822,01**	**160.443.557,40**	**154.222.017,53**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	101.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.478.153,10**	**14.968.985,74**	**12.905.736,73**	**13.031.289,04**	**12.107.438,54**	**13.600.611,59**	**13.173.075,62**	**12.673.242,33**	**12.510.657,60**	**12.642.051,72**	**14.081.493,38**	**15.220.822,01**	**160.393.557,40**	**154.121.017,53**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**13.478.153,10**	**14.968.985,74**	**12.905.736,73**	**13.031.289,04**	**12.107.438,54**	**13.500.611,59**	**13.173.075,62**	**12.673.242,33**	**12.510.657,60**	**12.642.051,72**	**14.081.493,38**	**15.220.822,01**	**160.293.557,40**	**154.121.017,53**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 08/07/2021, às 15:13:30.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Semestre Janeiro-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	9.252.100,00	0,00	9.252.100,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	70.254.756,01	10.314.076,70	59.940.679,31
Investimentos	69.492.056,01	9.860.807,27	59.631.248,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	762.700,00	453.269,43	309.430,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	70.254.756,01	10.314.076,70	59.940.679,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**61.002.656,01**	**10.314.076,70**	**50.688.579,31**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 22/07/2021, às 11:52:36.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RP Processados – Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	RP Processados – Inscritos Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	RP Não Processados – Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	RP Não Processados – Inscritos Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	149.586,66	2.226.382,23	2.259.002,92	500,00	116.465,97	708.004,56	13.137.289,03	9.336.127,31	8.957.839,56	1.285.367,44	3.602.086,59	3.718.552,56
Executivo	149.586,66	2.226.382,23	2.259.002,92	500,00	116.465,97	708.004,56	13.137.289,03	9.336.127,31	8.957.839,56	1.285.367,44	3.602.086,59	3.718.552,56
Governo Municipal	9.667,98	28.383,43	27.483,37	0,00	10.568,04	0,00	99.179,75	75.001,34	75.001,34	20.485,38	3.693,03	14.261,07
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	23.364,82	0,00	0,00	0,00	23.364,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.364,82
Secretaria Municipal de Ação Social	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	13.930,42	362.234,50	362.234,50	0,00	13.930,42	7.358,62	948.719,16	666.063,55	629.361,78	209.413,88	117.302,12	131.232,54
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	50.002,24	443.465,41	467.956,85	0,00	25.510,80	590.270,59	5.450.606,50	4.246.329,64	4.152.938,14	8.180,05	1.879.758,90	1.905.269,70
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	52.399,41	52.399,41	0,00	0,00	1.393,07	226.972,87	142.930,64	138.992,19	10.903,28	78.470,47	78.470,47
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	0,00	9.993,35	9.993,35	0,00	0,00	1.363,27	26.816,46	17.292,30	17.292,30	2.105,66	8.781,77	8.781,77
Secretaria Municipal de Educação	3.148,45	370.213,27	372.135,95	0,00	1.225,77	17.344,94	1.198.459,78	1.075.646,95	1.075.646,95	38.884,94	101.272,83	102.498,60
Secretaria Municipal de Fazenda	5.037,92	191.243,88	191.243,88	0,00	5.037,92	382,20	32.234,07	28.800,23	28.800,23	102,90	3.713,14	8.751,06
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.712,48	0,00	0,00	0,00	5.712,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,48
Secretaria Municipal de Planejamento	5.026,13	29.852,28	28.762,69	0,00	6.115,72	77,84	42.022,14	35.621,52	33.711,11	0,00	8.388,87	14.504,59
Secretaria Municipal de Saúde	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	8.196,22	569.067,91	577.264,13	0,00	0,00	50.238,89	3.824.075,75	2.087.009,01	1.884.830,99	930.173,17	1.059.310,48	1.059.310,48
Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito	0,00	45.404,53	45.404,53	0,00	0,00	0,00	423.108,50	316.133,48	316.133,48	521,11	106.453,91	106.453,91
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	0,00	5.852,95	5.852,95	0,00	0,00	0,00	114.799,37	106.051,15	106.051,15	0,00	8.748,22	8.748,22
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	0,00	118.271,31	118.271,31	0,00	0,00	39.575,14	750.294,68	539.247,50	499.079,90	64.597,07	226.192,85	226.192,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**149.586,66**	**2.226.382,23**	**2.259.002,92**	**500,00**	**116.465,97**	**708.004,56**	**13.137.289,03**	**9.336.127,31**	**8.957.839,56**	**1.285.367,44**	**3.602.086,59**	**3.718.552,56**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 22/07/2021, às 09:22:56.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Junho
RECEITAS	
Previsão Inicial	171.603.690,00
Previsão Atualizada	196.582.270,83
Receitas Realizadas	83.055.541,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.422.105,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	171.603.690,00
Créditos Adicionais	43.400.686,55
Dotação Atualizada	215.004.376,55
Despesas Empenhadas	75.680.641,22
Despesas Liquidadas	58.708.907,35
Despesas Pagas	54.918.417,06
Superávit Orçamentário	24.346.634,08
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Junho**
Despesas Empenhadas	75.680.641,22
Despesas Liquidadas	58.708.907,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Junho**
Receita Corrente Líquida	160.443.557,40
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Junho**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Junho(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	16.929.649,87	0,00
Resultado Primário	(8.693.370,00)	17.253.560,94	(198,47)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Junho	Pag. Até Junho	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.375.968,89	500,00	2.259.002,92	116.465,97
Poder Executivo	2.375.968,89	500,00	2.259.002,92	116.465,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.845.293,59	1.285.367,44	8.957.839,56	3.602.086,59
Poder Executivo	13.845.293,59	1.285.367,44	8.957.839,56	3.602.086,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.221.262,48	1.285.867,44	11.216.842,48	3.718.552,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Junho	Limites Constitucionais Anuais – % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Junho
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.856.948,54	25,00	17,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.869.044,42	60,00	75,98
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Junho	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	9.252.100,00
Despesa de Capital Líquida	10.314.076,70	59.940.679,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Junho	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	159.509,03	108.690,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	12.511,28	265.116,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Junho	Limite Constitucional Anual – % Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Junho
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.543.721,53	15,00	27,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 22/07/2021, às 13:58:21.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

Identificador: WPR3941101-2260-QUKYXYSQSWZI-6 - Emitido por: ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	154.219.617,53	80.301.342,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.459.225,00	11.416.834,53
IPTU	7.678.950,00	4.353.623,68
ISS	4.511.375,00	2.743.973,95
ITBI	1.415.000,00	953.604,82
IRRF	3.643.000,00	1.662.333,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.210.900,00	1.703.298,85
Contribuições	3.300.000,00	1.955.579,19
Receita Patrimonial	48.678.116,32	26.052.637,69
Aplicações Financeiras (II)	731.686,32	385.430,37
Outras Receitas Patrimoniais	47.946.430,00	25.667.207,32
Transferências Correntes	81.432.246,21	40.155.514,25
Cota-Parte do FPM	23.999.100,00	12.798.012,87
Cota-Parte do ICMS	14.120.000,00	7.004.212,69
Cota-Parte do IPVA	4.125.000,00	3.434.958,23
Cota-Parte do ITR	449.000,00	13.331,67
Transferências da LC 87/1996	80.740,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	15.969.000,00	9.031.322,51
Outras Transferências Correntes	22.689.406,21	7.873.676,28
Demais Receitas Correntes	1.350.030,00	720.777,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.350.030,00	720.777,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	153.487.931,21	79.915.912,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	42.362.653,30	2.754.198,77
Operações de Crédito (VI)	9.252.100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	255.800,00	157.665,15
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	255.800,00	157.665,15
Transferências de Capital	32.854.753,30	2.596.533,62
Convênios	27.931.978,30	600.004,95
Outras Transferências de Capital	4.922.775,00	1.996.528,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	33.110.553,30	2.754.198,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	186.598.484,51	82.670.111,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	140.916.420,54	64.016.417,11	53.820.664,81	50.902.984,96	1.614.406,15	3.155.494,84	3.140.706,14
Pessoal e Encargos Sociais	64.971.516,70	27.834.107,54	27.834.107,54	27.017.661,54	1.077.767,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	502.100,00	265.439,99	265.439,99	265.439,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	75.442.803,84	35.916.869,58	25.721.117,28	23.619.883,43	536.639,07	3.155.494,84	3.140.706,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	140.414.320,54	63.750.977,12	53.555.224,82	50.637.544,97	1.614.406,15	3.155.494,84	3.140.706,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	70.014.756,01	10.306.024,70	3.707.939,66	2.836.263,98	644.596,77	6.180.632,47	5.817.133,42
Investimentos	69.227.056,01	9.852.755,27	3.254.670,23	2.382.994,55	644.596,77	6.180.632,47	5.817.133,42
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	762.700,00	453.269,43	453.269,43	453.269,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	69.227.056,01	9.852.755,27	3.254.670,23	2.382.994,55	644.596,77	6.180.632,47	5.817.133,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	209.841.376,55	73.603.732,39	56.809.895,05	53.020.539,52	2.259.002,92	9.336.127,31	8.957.839,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**18.432.729,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(8.693.370,00)
JUROS NOMINAIS	**Até 3º Bimestre/2021 – VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	388.069,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	711.980,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**18.108.817,99**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2020 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.173.879,02	6.720.125,27
DEDUÇÕES (XXIX)	47.146.309,69	60.881.341,33
Disponibilidade de Caixa ¹	47.146.309,69	60.881.341,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.522.278,58	65.165.450,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.375.968,89	4.284.109,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(39.972.430,67)	(54.161.216,06)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**14.188.785,39**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.908.140,36)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	254.894,61
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**16.351.820,36**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**16.675.731,43**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.422.105,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.422.105,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 22/07/2021, às 09:14:09.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 250/2021, de 23/07/2021
SÚMULA: Concede férias de 30 dias ao servidor Jeferson Danilo Honório abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
JEFERSON DANILO HONORIO	2020/2021	02/08/2021 Á 31/08/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 23 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 252/2021, de 23/07/2021
SÚMULA: Designa a servidora municipal ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designa a servidora ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES, portadora do RG N° 35.926.922-9 SESP/PR e CPF N° 851.720.499-91, Técnico de Enfermagem , Matrícula N° 21792, admitida em 10/11/2015, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, no Centro de Atendimento ao Covid-19, para prestar serviço no Posto de Saúde de Walter Lamônica dos Santos, a partir do dia 20 de julho de 2021.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20 de julho de 2021.
Alto Piquiri, 23 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	17.248.325,00	17.248.325,00	9.713.535,68	56,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.267.500,00	5.267.500,00	3.501.174,97	66,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.370.000,00	1.370.000,00	949.043,09	69,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.340.000,00	4.340.000,00	2.726.446,60	62,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.626.000,00	3.626.000,00	1.662.333,23	45,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	188.075,00	188.075,00	14.536,56	7,73
Dívida Ativa dos Impostos	1.424.250,00	1.424.250,00	568.547,43	39,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.032.500,00	1.032.500,00	291.453,80	28,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.186.940,00	50.186.940,00	29.201.089,10	58,18
Cota-Parte FPM	26.590.000,00	26.590.000,00	15.997.515,95	60,16
Cota-Parte ITR	561.000,00	561.000,00	16.664,51	2,97
Cota-Parte IPVA	5.105.000,00	5.105.000,00	4.293.691,95	84,11
Cota-Parte ICMS	17.525.000,00	17.525.000,00	8.755.265,76	49,96
Cota-Parte IPI-Exportação	305.000,00	305.000,00	137.950,93	45,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.940,00	100.940,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.940,00	100.940,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	67.435.265,00	67.435.265,00	38.914.624,78	57,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.913.200,00	10.970.549,71	4.709.665,62	42,93
Provenientes da União	10.861.200,00	10.861.200,00	4.637.493,55	42,70
Provenientes dos Estados	0,00	57.331,61	57.331,61	100,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	52.000,00	52.018,10	14.840,46	28,53
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	241.500,00	242.098,22	1.535,62	0,63
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	116.305,00	116.305,00	269.483,96	231,70
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.271.005,00	11.328.952,93	4.980.685,20	43,96

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	37.426.557,00	42.442.825,54	18.537.880,11	43,68	15.538.278,14	36,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.806.675,00	21.159.769,99	8.151.980,73	38,53	8.151.980,73	38,53	0,00
Juros e Encargos da Dívida	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.617.782,00	21.280.955,55	10.385.899,38	48,80	7.386.297,41	34,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.520.969,00	4.575.910,85	1.284.870,54	28,08	922.404,13	20,16	0,00
Investimentos	2.518.269,00	4.573.210,85	1.284.870,54	28,10	922.404,13	20,17	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	39.947.526,00	47.018.736,39	19.822.750,65	42,16	16.460.682,27	35,01	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	16.311.420,00	19.606.172,58	7.517.508,74	37,92	5.764.336,11	35,02	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.154.200,00	13.290.424,72	6.182.424,60	31,19	4.759.457,57	28,91	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.157.220,00	6.315.747,86	1.335.084,14	6,74	1.004.878,54	6,10	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	53.396,26	0,27	30.456,56	0,19	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	122.168,07	0,62	122.168,07	0,74	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	16.311.420,00	19.606.172,58	7.693.073,07	38,81	5.916.960,74	35,95	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	23.636.106,00	27.412.563,81	12.129.677,58	61,19	10.543.721,53	64,05	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	27,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	4.706.527,81

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	122.168,07	(122.168,07)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/ total l) x 100	DESPESAS EXECUTADAS Até Bimestre (m)	DESPESAS EXECUTADAS % (m/ total m) x 100
Atenção Básica	17.126.362,00	20.137.485,93	7.759.926,78	39,15	6.736.751,58	40,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.300.982,00	21.610.248,76	9.770.749,59	49,29	7.809.933,82	47,45
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.326.960,00	2.556.080,48	926.279,61	4,67	861.600,76	5,23
Vigilância Epidemiológica	475.753,00	512.472,59	283.303,78	1,43	281.520,01	1,71
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	717.469,00	2.202.448,63	1.082.490,89	5,46	770.876,10	4,68
Total	39.947.526,00	47.018.736,39	19.822.750,65	100,00	16.460.682,27	100,00

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRA Data Emissão: 22/07/2021

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.248.325,00	17.248.325,00	9.713.535,68	56,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.678.950,00	7.678.950,00	4.353.623,68	56,70
1.1.1- IPTU	5.267.500,00	5.267.500,00	3.501.174,97	66,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.411.450,00	2.411.450,00	852.448,71	35,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.415.000,00	1.415.000,00	953.604,82	67,39
1.2.1- ITBI	1.370.000,00	1.370.000,00	949.043,09	69,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	45.000,00	45.000,00	4.561,73	10,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.511.375,00	4.511.375,00	2.743.973,95	60,82
1.3.1- ISS	4.340.000,00	4.340.000,00	2.726.446,60	62,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	171.375,00	171.375,00	17.527,35	10,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.643.000,00	3.643.000,00	1.662.333,23	45,63
1.4.1- IRRF	3.643.000,00	3.643.000,00	1.662.333,23	45,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.586.940,00	52.586.940,00	29.201.089,10	55,53
2.1- Cota-Parte FPM	28.990.000,00	28.990.000,00	15.997.515,95	55,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.590.000,00	26.590.000,00	15.997.515,95	60,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.525.000,00	17.525.000,00	8.755.265,76	49,96
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.940,00	100.940,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	305.000,00	305.000,00	137.950,93	45,23
2.5- Cota-Parte ITR	561.000,00	561.000,00	16.664,51	2,97
2.6- Cota-Parte IPVA	5.105.000,00	5.105.000,00	4.293.691,95	84,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.835.265,00	69.835.265,00	38.914.624,78	55,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	13.700,00	13.700,00	14.688,69	107,22
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.807.520,00	1.807.520,00	905.328,16	50,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.300.000,00	636.581,92	48,97
5.2- Outras Transferências do FNDE	503.920,00	503.920,00	266.699,72	52,93
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.600,00	3.600,00	2.046,52	56,85
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	329.600,00	329.600,00	95.282,05	28,91
6.1- Transferências de Convênios	325.000,00	325.000,00	93.476,46	28,76
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.600,00	4.600,00	1.805,59	39,25
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.150.820,00	2.150.820,00	1.015.298,90	47,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.569.100,00	9.569.100,00	5.840.212,90	61,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.990.900,00	4.990.900,00	3.199.503,08	64,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.405.000,00	3.405.000,00	1.751.053,07	51,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	61.000,00	61.000,00	27.590,19	45,23
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	112.000,00	112.000,00	3.332,84	2,98
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	980.000,00	980.000,00	858.733,72	87,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.998.500,00	15.998.500,00	9.040.839,69	56,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.969.000,00	15.969.000,00	9.031.322,51	56,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	29.500,00	29.500,00	9.517,18	32,26
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.399.900,00	6.399.900,00	3.191.109,61	49,86
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.399.900,00	6.399.900,00	3.191.109,61	49,86
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.357.000,00	13.357.000,00	6.973.722,13	52,21	6.973.722,13	52,21
13.1- Com Educação Infantil	5.933.715,00	5.933.715,00	2.486.449,78	41,90	2.486.449,78	41,90
13.2- Com Ensino Fundamental	7.423.285,00	7.423.285,00	4.487.272,35	60,45	4.487.272,35	60,45
14- OUTRAS DESPESAS	2.641.500,00	2.746.177,71	596.947,61	21,74	327.748,62	11,93
14.1- Com Educação Infantil	604.000,00	604.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.037.500,00	2.142.177,71	596.947,61	27,87	327.748,62	15,30
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.998.500,00	16.103.177,71	7.570.669,74	47,01	7.301.470,75	45,34

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	113.712,53
17.1- FUNDEB 60%	104.677,71
17.2- FUNDEB 40%	9.034,82
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	113.712,53
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.187.758,22
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11)) x 100)%	75,98
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11)) x 100)%	3,53
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	20,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	113.712,53
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021	113.712,53

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até 3º Bimestre (e)	DESPESA EMPENHADA % (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até 3º Bimestre (g)	DESPESA LIQUIDADA % (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.784.024,00	8.877.604,49	3.611.364,86	40,68	3.393.753,49	38,23
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.537.715,00	6.537.715,00	2.486.449,78	38,03	2.486.449,78	38,03
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.246.309,00	2.339.889,49	1.124.915,08	48,08	907.303,71	38,78
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.725.474,00	18.520.151,71	8.579.431,27	46,32	7.582.404,73	40,94
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.460.785,00	9.565.462,71	5.084.219,96	53,15	4.815.020,97	50,34
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.264.689,00	8.954.689,00	3.650.770,41	40,77	2.922.531,26	32,64
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	155.559,10	0,00	155.147,50	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	100.500,00	100.500,00	32.920,00	32,76	32.920,00	32,76
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	26.609.998,00	27.498.256,20	12.223.716,13	44,45	11.009.078,22	40,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.191.109,61
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	113.712,53
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	783.580,49
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	30.807,05
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.119.209,68
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	6.856.948,54
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até 3º Bimestre (e)	DESPESA EMPENHADA % (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até 3º Bimestre (g)	DESPESA LIQUIDADA % (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.303.600,00	1.499.917,90	656.433,01	43,76	547.471,21	36,50
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.571.000,00	1.796.734,71	422.439,65	23,51	283.207,49	15,76
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.874.600,00	3.296.652,61	1.078.872,66	32,73	830.678,70	25,20
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	29.484.598,00	30.794.908,81	13.302.588,79	43,20	11.839.756,92	38,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.670.525,47	30.807,05
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.099.364,24	15.085,11
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	571.161,23	15.721,94

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB (h)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	475.577,66	213.711,32
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	9.031.322,51	636.581,92
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.345.651,70	382.109,30
47.1- Orçamento do Exercício	7.020.432,10	373.721,12
47.2- Restos a Pagar	325.219,60	8.388,18
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.517,18	2.046,52
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.170.765,65	470.230,46
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.170.765,65	470.230,46

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 22/07/2021, às 09:12:14.
1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 124/2021
SÚMULA: "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local, de práticas desportivas, do funcionamento de atividades religiosas, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando os Decretos Estaduais nº 4230/2020, 4317/2020 e 6983/2021 que dispõe sobre as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;
Considerando a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;
Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando que os Decretos Municipais estabelecem regras de atendimento à população pelo comercio em geral de nosso município;
Considerando o Artigo 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
DECRETA:
Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do município de Ivaté, ficam definidas nos termos deste Decreto, em consonância com o Decreto Municipal nº 044/2020, que decretou situação de enfrentamento e emergência no âmbito do Município de Ivaté, com a finalidade de evitar a disseminação do COVID-19, para o fim de reestabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município.
Art. 2º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, instituições bancárias, casas lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.
§1º - Todos os estabelecimentos e atividades com funcionamento permitido, conforme caput desse artigo deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas, e a conscientização dos seus colaboradores e clientes, no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário.
§2º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida preventiva e de isolamento social.
§3º - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§4º - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas conforme legislação atinente à espécie, podendo a Vigilância Sanitária e a Comissão de Fiscalização Municipal se valer do auxílio da força policial.
§5º - A Administração Pública municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais, através de servidores que estarão autorizados a entrar no estabelecimento e ali permanecer, para verificar o regular cumprimento das exigências e em casso de descumprimento, adotar as medidas cabíveis para o caso.
Art. 3º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas nesse decreto, visando a redução do risco de contágio.
Art. 4º - Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia, conforme os respectivos setores.
§1º - Os estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, das 08h00min às 18h00min e aos sábados até as 17h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, diminuindo em 50% da sua capacidade normal;
III - Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes, com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes, tanto na entrada quanto no interior do ambiente;
IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
VIII - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente sinalizando os locais de entrada e saída do estabelecimento;
IX - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
X - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§2º - Os estabelecimentos comerciais enquadrados como supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras e assemelhados poderão funcionar de segunda à sábado das 08h00min às 20h00min, e aos domingos e feriados, poderão trabalhar das 07h:00min às 14h:00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Limitar o número de pessoas a fim de evitar aglomeração de forma a mantê-las distantes umas das outras, em no mínimo dois metros, diminuindo em 50% da sua capacidade normal;
III - Evitar formação de filas tanto fora quanto dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;
IV - Manter álcool gel 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada atendimento;
V - Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em todos os puxadores de carrinhos, tanto de compras dos clientes como os de transporte de mercadorias pelos funcionários;
VI - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VIII - Manter as superfícies dos ambientes limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada, quanto no interior do ambiente;
IX - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
X - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
XI - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente sinalizando os locais de entrada e saída do estabelecimento;
XII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
XIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§3º - Os estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, metalúrgicas e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, das 08h00min às 19h00min e aos sábados até as 17h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
III - Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada quanto no interior do ambiente;
IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
V - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
VIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§4º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, sorveterias, pastelarias, bares, restaurantes, "fast food" por trailer, lojas de conveniência e assemelhados, poderão funcionar todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados, das 08h00min às 23h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, além de disponibilizar luvas descartáveis em casos onde ocorra "self service";
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 50% da capacidade normal;
III - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
IX - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;
X - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§5º - Os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento ou em domicílio de segunda a sábado das 08h00min às 20h00min, e aos domingos em feriados apenas em situações de emergência, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% a capacidade normal;
III - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
IV - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
V - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
VI - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VIII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
IX - Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;
X - Caso haja a necessidade de atendimento domiciliar, realizar a assepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, e disponibilizar álcool gel para o seu uso e do cliente caso seja necessário, além de permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;
XI - Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes, a fim de evitar contato entre eles, além de facilitar a limpeza do estabelecimento;
XII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
XIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§6º - Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, barbeiros, manicures e pedicures, salões de beleza e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 20h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% da capacidade normal;
III - Buscar utilizar-se de sistema de agendamento para evitar aglomeração e facilitar a limpeza do ambiente e dos instrumentos de trabalho entre um cliente e outro;
IV - Em caso de atendimento domiciliar, fazer assepsia das mãos e partes expostas, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e mascaras por parte do profissional e de mascaras por parte do cliente;
V - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
VI - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
VII - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VIII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
IX - Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, braços e rosto;
X - Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;
XI - Fazer a higienização de tesouras, pentes e outros instrumentos ao término do atendimento de cada cliente;
XII - Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;
XIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
XIV - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§7º - Os prestadores de serviços de indústria, usina, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assemelhados, poderão funcionar em seus horários normais de costume, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo.
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras;
III - Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos visando diminuir a intensidade e aglomeração de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clinicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, por ser um local que possivelmente terá um número de maior de pessoas, por se tratar de linha de produção;
IV - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VII - Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de dois metros uns dos outros;
VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
IX - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§8º - Os estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria poderão funcionar em seus horários normais de costume, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
III - Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
V - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VII - Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente, sendo que os quartos e apartamentos também deverão ser limpos após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel 70% em todos os ambientes;
VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
IX - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§9º - Os estabelecimentos enquadrados como academias de ginástica e musculação, treinamento funcional e serviços de "personal trainner", poderão funcionar de segunda a sábado das 06h00min às 23h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 70% da capacidade normal;
III - Redução de ocupação do espaço físico, sendo possível a disposição de 03 (três) pessoas, dentre alunos e instrutores a cada 100 metros quadrados;
IV - Buscar utilizar-se de sistema de agendamento para evitar aglomeração e facilitar a limpeza do ambiente e dos instrumentos e aparelhos entre um cliente e outro, bem como fazer a total assepsia das mãos e partes expostas e redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos e aparelhos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e mascaras por parte dos usuários;
V - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
VI - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas, bem como todos os aparelhos e equipamentos deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
VII - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VIII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
IX - Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, braços e rosto;
X - Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;
XI - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
XII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§10 - Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, casas lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito, representantes e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Disponibilizar o horário diferenciado ou o período da manhã de segunda a sexta feira, para atendimento prioritário de pessoas com mais de 60 anos, e portadores de comorbidades, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco;
II - Disponibilizar o horário da tarde de segundas a sextas feiras para atendimento ao público geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando os atendimentos presenciais que sejam essenciais;
III - São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais;
IV - Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool gel para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requeira maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido mascaram para proteção do ambiente e das demais pessoas;
V - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
VI - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
VII - Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
VIII - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
IX - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
X - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
XI - Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente;
XII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
XIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
Art. 5° Fica instituída a restrição provisória de circulação de pessoas e veículos, em espaços e vias públicas, diariamente das 23h00min às 05h00min, a partir do dia 23 de julho de 2021, por prazo indeterminado.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades autorizados a funcionar no período referido no caput deste artigo e essenciais, sendo estes os assim definidos na legislação estadual e municipal.
Art. 6° Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica em espaços e vias públicas, diariamente das 23h00min às 05h00min, a partir do dia 23 de julho de 2021, por prazo indeterminado, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 7º – Como regramento geral, todas as empresas e prestadores de serviços de nosso município deverão:
I - Incentivar as vendas e contatos com seus clientes preferencialmente por sistema remoto, como telefones, Whatsapp, redes sociais e assemelhados, evitando ao máximo o atendimento presencial;
II - Reforçar a conscientização dos clientes quanto à manutenção da prevenção e quanto aos riscos da transmissão do Coronavírus, e de buscar o isolamento social sempre que possível;
III - Evitar que em seus estabelecimentos tenham dispostos a clientes e colaboradores o fornecimento de itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, água, itens de alimentos e assemelhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e impedir a contaminação através desses utensílios e assemelhados;
IV – Quando o estabelecimento tiver um espaço físico ou considerável fluxo de clientes, que seja disponibilizado um colaborador para controlar a entrada e saída de pessoas, devendo se realizar obrigatoriamente a higienização das mãos com álcool gel;
Art. 8º - Fica permitida e possibilitada a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, tais como missas, cultos, reuniões e demais encontros religiosos na forma presencial, a partir da publicação do presente decreto, devendo se observar as orientações constantes neste Decreto Municipal e nas demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da Covid-19.
§1º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos para uso individual, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste Decreto;
III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras;
IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.
VI - deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.
VII - antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.
§ 2º Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.
§ 3º Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.
§ 4º Recomenda-se que os idosos maiores de 60 anos e portadores de comorbidades devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.
§ 5º Os ritos, rituais e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual, sendo que nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha.
§6º O uso de instrumentos musicais e microfones devem ser individuais. Esses devem ser desinfetados após cada uso.
§ 7º O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico dos fiéis e celebrantes com os mesmos, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico, sendo que os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas.
§ 8º Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, matutino, vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR n° 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies, sendo que após os encontros o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.
§ 9º Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural, sendo que caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
§ 10 O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre as práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela Covid-19.
§ 11 As medidas tratadas neste decreto deverão ser divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, bem como pelo próprio Município de Ivaté, preferencialmente com encaminhamento de cópia para todas as igrejas, templos e outras instituições religiosas da municipalidade.
Art. 9º - Ficam permitidos os treinamentos e jogos de futebol, futevôlei, vôlei,
basquete e outros jogos esportivos, amadores, em campos ou quadras
privadas e públicas que sirvam para tanto, de segunda a domingo, até às 23h00min, desde que observadas as medidas de enfrentamento ao COVID-19 a seguir dispostas,:
I - o controle de acesso aos campos de futebol bem como às áreas sensíveis, seja de incumbência do responsável pelo jogo, que deverá ser apontado em um ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da prática esportiva;
II - no portão de entrada de todos os campos, quadras e próximo ao banco de reservas, seja disponibilizado pelos atletas álcool 70%;
III - qualquer pessoa com a temperatura corporal acima dos 37,5°C ou sintomas clínicos de COVID-19 tenha seu acesso impedido aos campos ou quadras, sendo orientada a se dirigir a rede pública ou privada de saúde e só podendo retornar aos campos ou quadra após atestado sua liberação pelo respectivo médico;
IV – os atletas devem chegar aos locais dos jogos em momentos distintos, evitando aglomeração de pessoas;
V - não poderá haver a presença de torcedores;
VI – cada equipe deverá ser composta de, no máximo, 14 (quatorze) pessoas, incluindo atletas, comissão técnica e responsável pela equipe;
VII - seja proibida a participação de pessoas maiores de 60 anos ou do grupo de risco;
VIII - seja proibida qualquer participação de crianças menores de 12 (doze) anos;
IX - os uniformes e equipamentos sejam correta e frequentemente higienizados;
X - os utensílios para a ingestão de bebidas e alimentos sejam de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento;
XI – que as partidas tenham a duração máxima igual à dos jogos profissionais, com intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos;
XII – que seja disponibilizado no mínimo 2 (duas) bolas, substituindo-se a que sair do campo ou quadra por outra previamente higienizada;
XIII - após o término das partidas, as equipes devem deixar o local o mais breve possível, evitando a todo tempo aglomerações;
XIV – fica proibida a realização de confraternização após e antes dos jogos;
XV – fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas quadras, campos e suas adjacências;
XVI - não haja cumprimentos que importem em contato físico entre as pessoas;
XVII - seja mantido, entre os presentes, o distanciamento mínimo de 2 (dois metros), salvo pelos que estiverem jogando;
XVIII - a ocupação dos bancos seja feita com o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) entre as pessoas;
XIX – é obrigatório o uso de máscaras pelos jogadores que não estiverem participando efetivamente das partidas, ou seja, pelos atletas reservas, comissão técnica e afins.
XX – fica proibida a comemoração de gol ou outro tipo de lance que redunde em aglomeração de pessoas;
XXI – que sejam observadas as medidas preventivas contidas na Nota Orientativa nº 46/2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Parágrafo único. O descumprimento do previsto neste artigo implica multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), por cada jogo em que houver a infração, ao seu responsável e de R$ 500,00 (quinhentos reais) cumulativamente ao participante diretamente ofensor da regra deste Decreto.
Art. 10 – Fica autorizado o retorno às aulas e atividades presenciais em toda a rede municipal, estadual, e filantrópica de ensino no âmbito do município de Ivaté.
§ 1º A Rede Pública Municipal de ensino adotará as normas educacionais excepcionais estabelecidas na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, bem como as diretrizes editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
§ 3º No retorno às aulas presenciais deverão ser cumpridos todos os protocolos propostos pelas comissões de biossegurança das instituições de ensino e dos Núcleos Regionais de Educação, que estão de acordo com as Resoluções SESA nº 632/2020, 098/2021 e 134/2021.
Art. 11 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 12 – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 13 - Como medidas individuais, recomenda-se:
I - Aos pacientes com sintomas respiratórios que fiquem restritos ao domicílio e que idosos e portadores de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II - A limitação de contato e visitas nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V – Que se suspendam eventos, de qualquer natureza;
VI - Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas, sendo necessária a ida a tais locais, tentar manter uma distância mínima de cerca de dois metros de distância dos demais;
Art. 14 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões, públicas ou particulares, com a participação de mais de 50 (cinquenta) pessoas, bem como com a participação da população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, portadores de doenças crônicas, pessoas com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.
Art. 15 – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 16 - Os velórios ficarão restritos aos familiares, poderão ter a duração máxima de 06 (seis) horas, devendo envidar esforços para manter distância e aglomerações, sendo que as empresas prestadoras de serviços se obrigam a manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada, quanto no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, residente ou não no município, com sintomas de Coronavirus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias locais.
Art. 17 – As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal atinente ao tema.
Art. 18 – O horário de funcionamento do Paço Municipal permanece das 08h00min às 17h00min horas, com intervalo para almoço das 11h30min às 13h00min.
Art. 19 – Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município.
Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado até a redução da pandemia, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os contidos nos decretos municipais nº 082/2021, 091/2021 e demais normas editadas para o combate e enfrentamento à pandemia até a presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté, aos 23 dias do mês de julho de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 053/2021
SÚMULA: Exclui o Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2021 e Decreto nº 192/2021 de 12 de março de 2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021 - Edital de Convocação nº. 050/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/07/2021, abdica por motivo estritamente particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: VIGIA

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4330	ANDRÉ SASSA MARTINS	086.377.909-33	6°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, CONVOCA os interessados em participarem do Processo Licitatório Nº 060/2021, Modalidade Pregão (Presencial) sob N.º 043/2021, com abertura marcada para as 09h00min, no dia 05 de agosto de 2021, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme especificações constantes no Edital.
Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar o respectivo Edital junto a esta Prefeitura Municipal, no horário de expediente, ou seja: das 08h00min às 17h00min, bem como obter informações através do telefone n.º (0xx) 44-3654-1235, os quais deverão manifestar interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
Brasilândia do Sul - PR, 23 de Julho de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 05/08/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 23 de Julho de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 292
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado CANCELADO o procedimento licitatório nº 116/2021 na modalidade de Inexigibilidade nº 19/2021, com abertura para o dia 30/06/2021.
Conforme publicado no Jornal Umuarama Ilustrado edição 12.191 pagina B2 datado 03/07/2021 onde se trata – se Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de consultas especializadas, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento (recurso próprio), do município de Cruzeiro do Oeste. Em tempo informo que o mesmo está sendo cancelado pelo seguinte motivo: Chamamento público fora do prazo, será refeito.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 23 de julho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 239/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora ILZA MARIA DA SILVA SOUZA, portadora da cédula de Identidade nº 5.458.571-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2015 a 2020, no período de 26/07/2021 a 25/10/2021.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** para Admissão de Pessoal, **por tempo determinado**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão dos membros nomeados nos termos do Decreto nº 1494/2021 de 25 de junho de 2021.
1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.1.3. A descrição das atribuições dos cargos encontra-se no Anexo II deste Edital.
1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS

Nomenclatura	Vagas	C/H	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Agente Comunitário de Saúde	03+CR	40	1.543,70	Ensino médio concluído, residir no município desde a data de abertura do Processo Seletivo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Atendente de Consultório Dentário	CR	40	1.186,51	Ensino fundamental completo e curso técnico específico.
Eletricista	CR	40	1.323,76	Ensino fundamental completo e curso técnico na área
Enfermeiro	CR	40	3.152,95	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Conselho.
Farmacêutico	CR	40	3.697,08	Ensino Superior em Farmácia e registro no Conselho
Fisioterapeuta	CR	20	2.035,06	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho.
Médico	CR	20	12.824,22	Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho.
Médico Plantonista	CR	20	6.716,48	Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho.
Nutricionista	CR	20	2.160,25	Ensino Superior em Nutrição e registro no Conselho.
Pedreiro	CR	40	1.462,25	Alfabetizado
Técnico em Enfermagem	CR	40	1.356,39	Ensino médio concluído, curso específico e registro no Conselho.

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL
32,00	17,00	12,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre às **09 horas do dia 26 de julho até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de agosto de 2021, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição ou ainda, os candidatos com dificuldade de acesso à Internet poderão realizar as inscrições a partir das **09h00min do dia 26/07/2021 até às 16h00min dia 05/08/2021** (exceto sábado, domingo ou feriado), no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min 16h00min, na Recepção da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, sito à Rua Santos Dumont, 341, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, selecionar o cargo pretendido, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **06/08/2021.**
2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **06/08/2021**, disponível no menu do candidato do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **06/08/2021**, não serão aceitas;
2.2.6. A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.
2.2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, depósito, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE).
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
2.3.7. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
2.3.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
2.3.10. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;
2.3.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
2.3.12. Apresentar declaração de bens.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 452/2018, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **26 e 27 de julho de 2021**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site **www.klcconcursos.com.br**. Essa ficha impressa, preenchida e assinada deverá ser enviada via e-mail klcconsultoria@gmail.com. até as 23h59min do **dia 27 de julho de 2021**.
3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional;
II – doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; e
III - candidatos que doaram sangue, por no mínimo, duas vezes nos últimos meses que antecederem sua inscrição no presente processo seletivo simplificado.
3.1.2. A comprovação do inciso I será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, juntamente com o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (anexo III)
3.1.3. A comprovação dos incisos II e III será mediante declaração expedida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde de sua condição de doador de medula óssea (inciso II) ou declaração expedida por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo duas doações nos últimos doze meses anteriores à publicação deste edital, juntamente com o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (anexo III).
3.1.4. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 3.1.2 ou 3.1.3 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
3.1.5. A falsidade nas alegações para exercer o benefício de isenção da taxa de inscrição, devidamente comprovada, acarretará a nulidade da inscrição e todos os atos subseqüentes a ela.
3.1.6. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **30 de julho de 2021**, pelo site **www.klcconcursos.com.br**.
3.1.7. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1. As Pessoas com Deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.
4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
4.1.3. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
4.1.4. As Pessoas com Deficiência - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
4.1.5. As Pessoas com Deficiência - PcD, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **05/08/2021,** os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via e-mail – klcconsultoria@gmail.com - , até o dia **05/08/2021**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
4.1.10. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no dia **12 de agosto de 2021**, bem como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – PR e divulgada no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.
5.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas, Provas Práticas e Prova de Títulos.
6.1.1. A duração da prova objetiva será de até 3h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
6.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
6.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
6.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
6.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.
6.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
6.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
6.1.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
6.1.12. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
6.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido no mínimo 1h00min do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.
6.1.14. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:
- Será aferida a temperatura na entrada das Unidades Escolares.
- Álcool Gel – entrada e em todas as salas para os candidatos e aplicadores.
- A lotação das salas será amplamente reduzida em até 30% da capacidade máxima.
- Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.
- Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.
- Distanciamento demarcado.
- Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.
- Se o candidato apresentar temperatura acima de 37,5 ºC não poderá realizar o Processo Seletivo Simplificado, sendo automaticamente eliminado.
- O candidato que, na data de realização de qualquer uma das provas, for diagnosticado com a COVID-19, ficará impedido de realizá-las, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente pelo seu ato, não sendo as referidas provas aplicadas em outro momento.
- O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de estarem com COVI-19 e que ainda não foram diagnosticados e estejam no campo da suspeita, deverão comunicar, por escrito, a Comissão Organizadora com antecedência de 24 horas a fim de fazerem a prova em sala especial.

7. DAS NORMAS

7.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
7.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
7.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
7.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
7.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;
7.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A Prova Escrita Objetiva, a Prova Prática e a Prova de Títulos para os cargos de que trata este Edital estão **PREVISTAS** para serem aplicadas no dia **22 de agosto de 2021**, sendo que o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **10 de agosto de 2021.**
8.1.1. **EXCEPCIONALMENTE**, **dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data prevista no item 8.1. poderá se alterada**.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

9.1. Para os cargos de **Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Médico Plantonista e Nutricionista**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 90,0 (noventa) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	3,0	9,0 pontos
Língua Portuguesa	07	3,0	21,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

9.2. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Atendente de Consultório Dentário e Técnico em Enfermagem**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	5,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	04	5,0	20,0 pontos
Matemática	03	5,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.3. Para os cargos de **Pedreiro e Eletricista**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
10.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
10.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
10.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
10.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. **A prova prática** está prevista para o dia **22 de agosto de 2021 no período da tarde.**
11.1.1. O horário e local serão divulgados no dia **10 de agosto de 2021,** quando da divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva.
11.2. **Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos inscritos, desde que tenham realizado a Prova escrita objetiva.**

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

12.1. A prova prática para o cargo de **Eletricista** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo e de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área:

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO PREVISTA
1) Identificação de ferramentas ou equipamentos.	30,0
2) Realização de tarefas a serem selecionadas entre as seguintes: 1) instalar um circuito elétrico a partir de um quadro de distribuição; 2) executar instalação de luminárias para lâmpadas fluorescentes; 3) instalar tomadas e interruptores; 4) executar serviços relacionados ao uso de aparelhos, como voltímetro e amperímetro.	70,0
TOTAL	100,0

12.1.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.
12.1.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
12.1.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
12.2. A prova prática para o cargo de **Pedreiro** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo e de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO PREVISTA
1) Identificação de ferramentas ou equipamentos.	30,0
2) Realização de tarefas a serem selecionadas entre as seguintes: 1) construção de uma parede de canto, definindo a medida de esquadro; 2) utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada, bem como o levantamento da diferença de nível entre dois pontos, a determinar no local proposto, com a utilização de nível de mangueira; 3) chapisco de areia e cimento; 4) alinhamento de parede para reboco, prumada e taliscada; 5) esquadro de sala para assentamento de piso; 6) locação de obra dada de um ponto de referência proposto no local, com utilização de ferramentas adequadas.	70,0
TOTAL	100,0

12.2.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.
12.2.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
12.2.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
12.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
12.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
12.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. Os documentos relativos aos Títulos para os cargos de **Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Médico Plantonista e Nutricionista** deverão ser entregue, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.
13.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.
13.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.
13.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 13.3. e 13.3.1. deste Edital.
13.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
13.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
13.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões ou atestados de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
13.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
13.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
13.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
13.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10,0 (dez) pontos**.
13.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
13.10. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.
13.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.
13.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
13.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,00	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,5 / 7,5	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0 / 5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – PR e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**.

INTERNET: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (UM) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
b) Gabarito Preliminar;
c) Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova Prática ou Prova de Títulos.
15.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:
a) nome do candidato;
b) número de inscrição;
c) número do documento de identidade;
c) função para o qual se inscreveu;
d) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
15.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;
c) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
d) maior pontuação na prova de matemática, se houver; e
e) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

**17. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

* Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;
* Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
* Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como proceder a troca de brocas;
*Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista;
* Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;
* Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças;
*Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados;
* Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho;
* auxiliar o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia;
* auxiliar na realização do trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz;
*Fazer aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo;
*Prestar instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes;
*Ministrar palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas;
* Efetuar a aplicação de flúor nas escolas;
*Marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que as segurem uma seqüência ordenada do trabalho;
*Elaborar relatório mensal dos serviços realizados na área odontológica, bem como nas aplicações de flúor;
*Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes;
*Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas;
*Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
* Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios;
* Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

ELETRICISTA:
Descrição Sintética
Executar tarefas inerentes aos serviços de manutenção elétrica dos prédios e logradouros públicos municipais.
Descrição Detalhada
* estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, fornecidas por Engenheiro ou superior para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
* colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
* fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores;
* fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos;
* executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem;
* ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação;
* substituir ou reparar refletores e antenas;
* reparar a rede elétrica interna, consertando ou substituindo peças ou conjuntos;
* testar a instalação, fazendo-a funcionar para comprovar a exatidão do trabalho executado;
* executar trabalhos em rede telefônica;
* Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios;
* Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

ENFERMEIRO:
Descrição Sintética
Executar tarefas inerentes à área de saúde da população.
Descrição Detalhada
* Planejar , organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.
* Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
* Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
* Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
*Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
*Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
*Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;
*Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;
*Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;
*Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
*Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
*Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc;
*Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
*Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
* Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
* Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;
*Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
* Criar e executar programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
* Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios;
* Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

FARMACÊUTICO:
Descrição Sintética
realizar tarefas inerentes à área de farmácia.
Descrição Detalhada
* efetuar o controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias, livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais;
* opinar na compra de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas;
* realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos;
* efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos, etc.
* efetuar relatórios e mapas sempre que necessário;
* participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços;
* elaborar rotinas específicas para cada serviço;
* supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares;
* promover treinamentos sempre que necessários;

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

* Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios;
* Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

FISIOTERAPEUTA:
Descrição Sintética
Prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde.
Descrição Detalhada
* realizar avaliação o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;
* realizar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico;
* acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;
* programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios de posturas, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós-operatório;
* requisitar exames complementares, quando necessário;
* orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;
* realizar atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas, inclusive domiciliar,quando necessário;
* indiciar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;
* manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;
* interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico;
* programar e realizar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes;
* orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;
* Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios;
* Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

MÉDICO:
Descrição Sintética
Executar tarefas inerentes à área de saúde da população.
Descrição Detalhada
*Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano, efetuando exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população;
*Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
* Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
*Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
*Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
*Anotar e registrar em prontuário eletrônicos, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
*Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
*Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medida s destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentos do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
*Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
*Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
* Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de servidores públicos e concessão de licenças;

* Prestar atendimentos, eletivo ou em urgências, clínicos, cirúrgicos e traumatológicos;
* encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;
* participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos na área de saúde infantil;
* realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
* participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);
* opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;
* participar da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
* participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
* efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
* participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
* participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
* executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade;
* efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador;
* avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
* participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra;
* planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;
* participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional;
* participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho;
* Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
* Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios;
* Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

MÉDICO PLANTONISTA:
Descrição Sintética
Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública .
Descrição Detalhada
* exercer as atividades de acordo com de plantões, a ser definida pelo seus superior;
* efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutica ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
* requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento

clínico;
* manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença;
* prestar atendimentos, eletivo ou em urgências, clínicos, cirúrgicos e traumatológicos;
* encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;
* participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos na área de saúde ;
* realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
* participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);
* opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;
* participar da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
* participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
* efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
* participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
* participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
* Realizar exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará;
* executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade;
* efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;
* avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
* participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra;
* planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;
* participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional;
* participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho;
* Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios;
* Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

NUTRICIONISTA:
Descrição Sintética
Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais da comunidade para elaboração de cardápios específicos.
Descrição Detalhada
* planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;
* planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
* controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
* assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
* garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
* Solicitar a compra de alimentos, materiais e utensílios de cozinha;
* pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos;
* acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade;
* desenvolver programas de educação alimentar;
* desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhoria dos serviços;
* proceder visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação;
* fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
* Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios;
* Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

PEDREIRO:
Descrição Sintética
Executar trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
Descrição Detalhada
* ler e interpretar plantas de construção civil, observando medidas e especificações;
* verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
* executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras;
* executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferros;
* misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras ou tijolos;
* assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os eu camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
* recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las;
* verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;
* construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins;
* preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa;
* fazer reboco de paredes e outros;
* orientar o ajudante a fazer argamassa;
* armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos;
* fazer armação de ferragens;
* perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos;
* assentar pisos, azulejos, pias e outros;
* fazer serviços de acabamento em geral;
* efetuar a colocação de telhas;
* impermeabilizar caixas d`água, paredes, tetos e outros;

* Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Descrição Sintética
Executar tarefas inerentes à área de saúde da população.
Descrição Detalhada
*Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência;
*Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;
*Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão arterial, a fim de registrar anomalias nos pacientes;
*Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;
*Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
*Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;
*Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar;
* Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;
*Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;
* Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação;
* Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;
*Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa;
* Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções;
* Orientar o paciente no período pós-consulta;
*Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;
* Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;
*Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infecto contagiosas notificadas para o devido controle das mesmas;
*Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
* Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios;
* Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que:

( ) estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional.

( ) sou doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

( ) sou doador de sangue, por no mínimo, duas vezes nos últimos meses que antecederem minha inscrição no presente processo seletivo simplificado.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Alto Piquiri / PR, ___de____________de 2021.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo. ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital de Abertura de Inscrição– divulgação nos sites (empresa e Prefeitura) e Diário Oficial	23/07/2021
Período de Inscrições	**26/07 a 05/08/2021**
Último dia para Pagamento das inscrições	06/08/2021
Publicação da Homologação das Inscrições e divulgação dos locais das provas– divulgação nos sites e Diário Oficial	12/08/2021
Recurso - das Inscrições	13/08/2021
Publicação das Inscrições após recursos – sites e diário oficial	16/08/2021
Data da realização das provas para todos os Cargos	**22/08/2021**
Divulgação do Gabarito Preliminar (site – a partir das 17horas)-	23/08/2021
Recurso do Gabarito	24/08/2021
Resultado preliminar da classificação e gabarito final(sites e diário)	31/08/2021
Recurso – Resultado preliminar da classificação	1º/09/2021
Classificação Final nos sites e Diário Oficial	**3/09/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 159/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021
EMENTA: DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL E AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19) A SEREM RECOMENDADOS NO ÂMBITO DAS ESCOLAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o § 7º do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Resolução nº 3.047/2021, da Secretária de Estado da Educação e do Esporte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução nº 2.952/2021 – GS/SEED de 6 de julho de 2021.
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1.433, de 3 de dezembro de 2020, que estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, alterada pela Resolução SESA n. º 623/2021, de 8 de julho de 2021;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 98, de 3 de fevereiro de 2021, que regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021, e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares, e o contido no Protocolado nº 17.847.757-9;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o § 7º, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o art. 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o art. 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO a Resolução nº 3.047/2021 – da Secretária de Estado da Educação e do Esporte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução nº 2.952/2021 – GS/SEED, de 6 de julho de 2021.
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios,
D E C R E T A:
Art. 1º - O retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública Municipal e de ensino particular a partir da data do dia 26 de julho de 2021.
§ 1º. Os retornos das aulas de ensino Estadual ficarão condicionadas a SEED - Secretaria de Estado da Educação – PR.
§ 2º. As instituições de ensino devem observar a capacidade máxima de atendimento de cada sala de aula, a fim de respeitar o distanciamento de 1,5 m.
§ 3º. As aulas poderão ser realizadas no modelo de ensino híbrido (aulas presenciais e online) e com revezamento de estudantes, conforme a Deliberação CEE/CEP n. º 01, de 05 de fevereiro de 2021, que estabelece as normas para a organização do ensino híbrido, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021.
§ 4º. Os gestores devem realizar a ampla divulgação à comunidade escolar, bem como informar sobre a necessidade de autorização dos responsáveis para o retorno dos estudantes às aulas.
Art. 2º - Os servidores que atuam como funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que se enquadram nos grupos elencados no Art. 2.º da Resolução SESA n. º 1.433, de 2020, afastados ou em regime de teletrabalho, que estejam imunizados com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da presente Resolução.
§ 1º. Os servidores não imunizados, sem as comorbidades ou condições elencadas no Art. 2. da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020, e que estejam afastados ou em regime de teletrabalho, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da presente Resolução.
§ 2º. Os servidores que se enquadram nos grupos elencados no Art. 2.º da Resolução SESA n. º 1.433, de 2020, afastados ou em regime de teletrabalho, que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última dose da vacina contra a COVID-19.
§ 3º. As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho.
§ 4º. As servidoras lactantes de crianças com até 6 meses, ainda que imunizadas, poderão realizar as atividades em regime de teletrabalho.
Art. 3º - Os servidores não imunizados contra a COVID-19, que se enquadram nos grupos elencados no Art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020, deverão comprovar a condição às suas chefias imediatas, que ficarão responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas.
§ 1º. Os procedimentos para solicitação de teletrabalho deverão seguir os documentos padronizados, conforme Anexo da Resolução SESA n. º 1.433, de 2020.
§ 2º. Os servidores com solicitação de teletrabalho já deferido, deverão informar o número do protocolo à chefia imediata, não sendo exigido novo protocolado.
Art. 4º - Os servidores que apresentam vulnerabilidades médicas e se encontram em regime de teletrabalho, com protocolo devidamente deferido pela Divisão de Perícia Médica, deverão encaminhá-lo à chefia imediata.
§ 1º. A declaração prestada pelo servidor deverá ser anexada ao protocolo inicial em que já houve a comprovação de vulnerabilidade médica analisada pela Divisão de Perícia Médica, razão pela qual não será exigido novo protocolado.
§ 2º. Após as diligências cabíveis, a chefia imediata submeterá o protocolo à Unidade Administrativa responsável pelo registro das informações nos sistemas gerenciadores de Recursos Humanos.
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que não se enquadram nas situações previstas no art. 2.º desta Resolução deverão ser convocados pela chefia imediata para cumprir a carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma presencial, com o registro habitual do ponto, obedecendo as medidas de prevenção e controle dispostas nos atos editados pela Secretaria de Estado da Saúde
§ 1º. Sem prejuízo do disposto nesta Resolução, as chefias imediatas deverão considerar uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade: I melhor distribuição dos servidores no espaço físico, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; II flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, desde que cumprida a carga horária diária e mensal prevista na legislação estadual.
§ 2º. A adoção das medidas fixadas no parágrafo anterior não acarretará prejuízo à remuneração do servidor.
Art. 6º - Servidores responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19 serão colocados em teletrabalho pelo período máximo de 10 (dez) dias contados da confirmação do diagnóstico.
§ 1º. O servidor deverá encaminhar para a chefia imediata a documentação comprobatória do pedido em até 24 (vinte e quatro) horas da data do diagnóstico.
§ 2º. A documentação recebida pela chefia imediata, nos moldes do parágrafo anterior, deverá ser submetida à unidade de Recursos Humanos correspondente para lançamento do teletrabalho e o arquivamento nos assentamentos funcionais do servidor.
Art. 7º - Quando ocorrer o retorno das aulas presenciais/híbridas, os professores e pedagogos que não se enquadram nas situações previstas no Art. 2.º da Resolução SESA n. º 1.433, de 2020, deverão retornar às atividades presenciais a partir do momento em que a instituição de ensino iniciar as aulas presenciais/híbridas.
Art. 8º - Os servidores não imunizados que se enquadram no Art. 2.º da Resolução SESA n. º 1.433, de 2020, autorizados a desempenhar suas atividades em regime de teletrabalho que desejarem retornar à modalidade de trabalho presencial, deverão, mediante requerimento próprio, formalizar pedido no mesmo Protocolo Digital que deu origem à solicitação de teletrabalho.
Art. 9º - As regras estabelecidas neste Decreto, se descumpridas, ensejarão abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, sob pena de configuração de falta administrativa.
Art. 10 - Fica permitido:
I. O uso para lazer, esporte e outros afins aos munícipes;
II. A reunião presencial de trabalho;
III. Eventos em geral;
IV. Feira no espaço privado ou público;
V. O funcionamento de bares, lanchonetes e afins até as 23h00min;
Art. 11 - Os responsáveis pelas atividades elencadas no artigo anterior ficarão obrigados a seguirem as seguintes condutas:
I. O limite máximo de 50 (cinquenta pessoas) desde que não exceda 50% (cinquenta por cento) da capacidade local, a fim de respeitar o distanciamento de no mínimo 1,5 metros;
II. assegurar que seu consumidor, usuário do serviço e funcionário não se aglomerem, use máscara, mantenha a distância de, no mínimo, 1,5 metros entre si, no interior e no exterior do estabelecimento enquanto aguarda para ser atendido;
III. utilizar de todos os meios de higienização e equipamento individual, tais como, álcool 70% (setenta por cento), máscara, higienizar frequentemente as superfícies e ambientes, todas as recomendações de saúde já implantadas nesse município;
IV. Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 12 - Todo indivíduo dentro do território deste município fica sujeito as regras do Decreto Estadual 8.042/2021, quanto às regras de circulação de pessoas.
Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: VIGIA

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4315	DANIEL HENRIQUE ROCHA	084.227.229-17	8°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 23 DE JULHO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 12/08/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 22 de julho de 2021.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 134/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 15/2021, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	R$239.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 23 de Julho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 014/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: MARCIA REGINA SILVA
OBJETO: prestação de serviços como "Professor (20 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 19 de julho de 2021;
VALOR MENSAL: R$1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2021.
Maria Helena-PR, 19 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 015/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: VANIA ARCHANGELO
OBJETO: prestação de serviços como "Operário (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 21 de julho de 2021;
VALOR MENSAL: R$1.253,76 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2021.
Maria Helena-PR, 21 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 115/2021
REF.: PREGÃO: 034/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JULHO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: BELLA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA – ME
CNPJ: 37.739.856/0001-93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATÉRIAS PARA PINTURA A FIM DE ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS QUE PRESTA ASSISTÊNCIA PARA AS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 42.777,50 (QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 116/2021
REF.: PREGÃO: 034/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JULHO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: WESLEY DINIZ ALVES TINTAS – ME
CNPJ: 18.303.259/0001-77
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATÉRIAS PARA PINTURA A FIM DE ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS QUE PRESTA ASSISTÊNCIA PARA AS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 4.226,50 (QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Publicações legais

Governo Municipal IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 699/2021

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder a partir de 1º de julho de 2021 até 30 de dezembro de 2021, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, aos servidores abaixo discriminados:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Ademir Alves Ferreira	01/03/2010	Contador	38%
Alaércio Tomé dos Santos	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Altair Camargo	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Ana C. do Nascimento Siqueira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Ana Paula da Cruz de Oliveira	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	08%
Andrea Michele Fantin	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Antonio Gomes Ferreira	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	65%
Antonio Lima Gonzaga	05/03/2012	Assistente Administrativo	60%
Aparecido Nogueira	15/03/2004	Motorista	70%
Camila Pereira Andrade	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
Carla Andrea Rosin	05/03/2012	Assistente Administrativo	50%
Carlos Ketner	07/10/2014	Operador Trator Agrícola	23%
Célia Maria do Carmo	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Claudemir Simão de Moura	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	30%
Constante Antonio Tejada	01/09/1991	Encarregado de Serviços Urbanos	35%
Dayane de Andrade	19/02/2014	Técnico de Enfermagem	30%
Denice Gonçalves de Oliveira	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Digno Alvaro Carlos Picco	03/03/2008	Coletor de Resíduos Sólidos	58%
Dirço de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	30%
Dorival Donizete Vieira	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	52%
Edevaldo Pereira	16/04/2015	Operador de Maquinas	30%
Edevaldo Pressendo	01/09/1991	Motorista	28%
Edinaldo da Silva	12/03/2001	Técnico Agrícola	25%
Edineia Macedo Pereira	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	08%
Edivaldo Arcanjo	20/10/2006	Guarda Municipal	63%
Edna Aparecida de Souza Zanin	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Edson de Oliveira e Silva	19/02/2014	Motorista de Caminhão/Ônibus	23%
Efraim Leonardi Oliveira	10/07/2015	Gari	60%
Elen Thays Gouveia Santos Oliveira	02/06/2014	Recepcionista	45%
Eliana Gatti	11/03/2002	Técnico de Enfermagem	20%
Eliandro Foganholo	01/07/2008	Técnico Agrícola	24%
Elisangela M. Mendonça Silva	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Emerson Campaner	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Erenilde Brites Burgo	23/07/2018	Servente de Serviços Gerais	50%
Evaldo Kitzberger	19/02/2014	Motorista Caminhão /Ônibus	26%
Evandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Evelyn Trobini Malavosi	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Fatima Gea Mataro de Lima	01/03/2012	Agente de Endemias	16%
Fernanda Aparecida de Almeida	01/03/2012	Agente de Endemias	16%
Geraldo Dalla Lastra	20/02/2008	Operador de Trator Agrícola	25%
Gercila de Oliveira	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	50%
Gerisvan José do Nascimento	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Gilberto Angelo Callegaro	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Gilberto Marciak	01/09/1991	Engenheiro Civil	63%
Gildete da Silva dos Reis	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Gilmar Jorge de Andrade	08/07/2002	Técnico de Enfermagem	20%
Gisleia Souza de Macedo	01/10/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
Helio Franco de Farias	02/06/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	25%
Inez Brizzi	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Izaias José da Silva	01/04/2016	Coletor de Resíduo Sólidos	45%
Janete Antonia Schu Gottert	20/02/2008	Auxiliar Administrativo	34%
Jeremias Soares	19/02/2014	Gari	48%
Jessika Gonçalves de Almeida	2706/2016	Servente de Serviços Gerais	30%
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	60%
João Barboza Ribeiro	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	57%
João Caboclo da Silva	01/08/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	64%
João Rocha Gomes	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	61%
Joel Santanelli	06/03/2018	Motorista de Caminhão e Ônibus	50%
Joicieli Pinheiro leite	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	14%
José Aparecido da Silva	01/09/1991	Operador de Maquinas	35%
José Carlos da Silva	02/06/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	54%
José Devanir Custodio de Souza	12/03/2001	Motorista	44%
José Messias de Almeida Filho	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	48%
José Plácidio da Silva	03/08/2009	Motorista Caminhão/Ônibus	24%
José V. Crivelaro dos Santos	01/03/2012	Agente de Endemias	60%
Josenias da Silva	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	46%
Josiele de Souza Fernandes	11/06/2012	Assistente Administrativo	60%
Juliana Schmidt	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Juraci Aparecida dos Santos	13/12/1991	Recepcionista	30%
Kelle Renata Alves	01/10/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Kendy F. do L. Katsumata	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Leandro José de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	32%
Leandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Leonildo Fazan	09/11/2005	Motorista Caminhão/Ônibus	33%
Lilian Renata Nakashima	03/03/2008	Agente de Fiscalização	30%
Lorival Andrade da Silva	12/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	44%
Luciana Lemhckulh Pressendo	20/02/2008	Enfermeira	14%
Luciana Melo dos Santos	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Lucilene Alves Pereira	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Lucimar de Almeida	11/03/2012	Técnico de Enfermagem	50%
Luis Bortone	19/03/2008	Operador Trator Agrícola	37%
Luis Paulo Ramos	06/03/2018	Motorista Caminhão / Ônibus	23%
Luiz Carlos Ferreira	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	58%
Luiz Marcelo Bortoletto	01/08/1996	Assistente Administrativo	19%
Luiz Soares de Lima	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Luzia F. de Carvalho Caitano	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	12%
Manoel Ferreira da Silva Filho	19/03/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	48%
Manoel José do Nascimento	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	48%
Mara de Azevedo da Silva	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Marcela Lopes de Lima	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	14%
Marcia Eliane Bortoluci de Santana	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Marcio de Oliveira Farias	01/09/1991	Operador de Trator Agrícola	29%
Marcus Henrique Scarabelli	11/01/2016	Agente de Endemias	15%
Maria A. Galvão da Costa Silva	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	08%
Marta Bueno	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	08%
Matusael Correa Costa	21/07/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	42%
Neide Gonçalves Lemes da Silva	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Nilson Moreira Favero	01/08/1996	Pedreiro	25%
Osvaldo Meneguetti	13/11/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	63%
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2015	Auxiliar Administrativo	50%
Paulo Henrique Hermida	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Paulo Silva Ramos	03/06/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Regina Roberto da Silva	03/06/2016	Técnico de Enfermagem	28%
Reinaldo Ferrari	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Renata de Lima Vilvert Gouveia	11/12/2012	Auxiliar Administrativo Sênior	35%
Renata Franciele Udenal	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Renata Silva dos Santos	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	80%
Revair de Cosmo Antunes	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Roberta Costa de Souza	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Sandra Maria Benites Barrozo	20/02/2008	Servente de Serviços Gerais	40%
Sandro Poleto Pache	04/05/2017	Motorista Distrito de Vila Nilza	60%
Sebastião Lindomar Vieira	16/07/2015	Motorista de Caminhão/Ônibus	30%
Sergio Pereira de Aragão	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Sérgio Pereira Pardinho	01/08/1996	Jardineiro	53%
Silvana Siqueira Girolla	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Suely Machado Moreira	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	08%
Suzana Coutinho Pilonetto	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Taina Botura de Oliveira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
Valdemir Ronchi	16/04/2015	Motorista Caminhão / Ônibus	46%
Valdir Pereira da Silva	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	29%
Valmir Pereira da Silva	16/04/2015	Motorista Caminhão / Ônibus	30%
Valquiria Ide de Jesus	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Viviane dos Santos Puchetti	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	08%
Waldireny Kienen	03/11/2014	Agente de Endemias	15%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **01 de julho de 2021**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2021. Edição 2313. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Iporã-(PR), 23 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Motorista (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AIRTON DA SILVA	07º
NATAL ROMANZIN	08º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 30 de julho de 2021, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 23 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Governo Municipal IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 699/2021

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder a partir de 1º de julho de 2021 até 30 de dezembro de 2021, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, aos servidores abaixo discriminados:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Ademir Alves Ferreira	01/03/2010	Contador	38%
Alaércio Tomé dos Santos	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Altair Camargo	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Ana C. do Nascimento Siqueira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Ana Paula da Cruz de Oliveira	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	08%
Andrea Michele Fantin	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Antonio Gomes Ferreira	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	65%
Antonio Lima Gonzaga	05/03/2012	Assistente Administrativo	60%
Aparecido Nogueira	15/03/2004	Motorista	70%
Camila Pereira Andrade	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
Carla Andrea Rosin	05/03/2012	Assistente Administrativo	50%
Carlos Ketner	07/10/2014	Operador Trator Agrícola	23%
Célia Maria do Carmo	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Claudemir Simão de Moura	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	30%
Constante Antonio Tejada	01/09/1991	Encarregado de Serviços Urbanos	35%
Dayane de Andrade	19/02/2014	Técnico de Enfermagem	30%
Denice Gonçalves de Oliveira	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Digno Alvaro Carlos Picco	03/03/2008	Coletor de Resíduos Sólidos	58%
Dirço de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	30%
Dorival Donizete Vieira	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	52%
Edevaldo Pereira	16/04/2015	Operador de Maquinas	30%
Edevaldo Pressendo	01/09/1991	Motorista	28%
Edinaldo da Silva	12/03/2001	Técnico Agrícola	25%
Edineia Macedo Pereira	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	08%
Edivaldo Arcanjo	20/10/2006	Guarda Municipal	63%
Edna Aparecida de Souza Zanin	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Edson de Oliveira e Silva	19/02/2014	Motorista de Caminhão/Ônibus	23%
Efraim Leonardi Oliveira	10/07/2015	Gari	60%
Elen Thays Gouveia Santos Oliveira	02/06/2014	Recepcionista	45%
Eliana Gatti	11/03/2002	Técnico de Enfermagem	20%
Eliandro Foganholo	01/07/2008	Técnico Agrícola	24%
Elisangela M. Mendonça Silva	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Emerson Campaner	02/10/2006	Guarda Municipal	63%

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2021. Edição 2313. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Erenilde Brites Burgo	23/07/2018	Servente de Serviços Gerais	50%
Evaldo Kitzberger	19/02/2014	Motorista Caminhão /Ônibus	26%
Evandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Evelyn Trobini Malavosi	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Fatima Gea Mataro de Lima	01/03/2012	Agente de Endemias	16%
Fernanda Aparecida de Almeida	01/03/2012	Agente de Endemias	16%
Geraldo Dalla Lastra	20/02/2008	Operador de Trator Agrícola	25%
Gercila de Oliveira	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	50%
Gerisvan José do Nascimento	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Gilberto Angelo Callegaro	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Gilberto Marciak	01/09/1991	Engenheiro Civil	63%
Gildete da Silva dos Reis	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Gilmar Jorge de Andrade	08/07/2002	Técnico de Enfermagem	20%
Gisleia Souza de Macedo	01/10/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
Helio Franco de Farias	02/06/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	25%
Inez Brizzi	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Izaias José da Silva	01/04/2016	Coletor de Resíduo Sólidos	45%
Janete Antonia Schu Gottert	20/02/2008	Auxiliar Administrativo	34%
Jeremias Soares	19/02/2014	Gari	48%
Jessika Gonçalves de Almeida	2706/2016	Servente de Serviços Gerais	30%
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	60%
João Barboza Ribeiro	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	57%
João Caboclo da Silva	01/08/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	64%
João Rocha Gomes	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	61%
Joel Santanelli	06/03/2018	Motorista de Caminhão e Ônibus	50%
Joicieli Pinheiro leite	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	14%
José Aparecido da Silva	01/09/1991	Operador de Maquinas	35%
José Carlos da Silva	02/06/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	54%
José Devanir Custodio de Souza	12/03/2001	Motorista	44%
José Messias de Almeida Filho	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	48%
José Plácidio da Silva	03/08/2009	Motorista Caminhão/Ônibus	24%
José V. Crivelaro dos Santos	01/03/2012	Agente de Endemias	60%
Josenias da Silva	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	46%
Josiele de Souza Fernandes	11/06/2012	Assistente Administrativo	60%
Juliana Schmidt	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Juraci Aparecida dos Santos	13/12/1991	Recepcionista	30%
Kelle Renata Alves	01/10/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Kendy F. do L. Katsumata	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Leandro José de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	32%
Leandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Leonildo Fazan	09/11/2005	Motorista Caminhão/Ônibus	33%
Lilian Renata Nakashima	03/03/2008	Agente de Fiscalização	30%
Lorival Andrade da Silva	12/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	44%
Luciana Lemhckulh Pressendo	20/02/2008	Enfermeira	14%
Luciana Melo dos Santos	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Lucilene Alves Pereira	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Lucimar de Almeida	11/03/2012	Técnico de Enfermagem	50%
Luis Bortone	19/03/2008	Operador Trator Agrícola	37%
Luis Paulo Ramos	06/03/2018	Motorista Caminhão / Ônibus	23%
Luiz Carlos Ferreira	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	58%
Luiz Marcelo Bortoletto	01/08/1996	Assistente Administrativo	19%

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2021. Edição 2313. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Luiz Soares de Lima	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Luzia F. de Carvalho Caitano	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	12%
Manoel Ferreira da Silva Filho	19/03/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	48%
Manoel José do Nascimento	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	48%
Mara de Azevedo da Silva	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Marcela Lopes de Lima	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	14%
Marcia Eliane Bortoluci de Santana	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Marcio de Oliveira Farias	01/09/1991	Operador de Trator Agrícola	29%
Marcus Henrique Scarabelli	11/01/2016	Agente de Endemias	15%
Maria A. Galvão da Costa Silva	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	08%
Marta Bueno	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	08%
Matusael Correa Costa	21/07/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	42%
Neide Gonçalves Lemes da Silva	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Nilson Moreira Favero	01/08/1996	Pedreiro	25%
Osvaldo Meneguetti	13/11/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	63%
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2015	Auxiliar Administrativo	50%
Paulo Henrique Hermida	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Paulo Silva Ramos	03/06/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Regina Roberto da Silva	03/06/2016	Técnico de Enfermagem	28%
Reinaldo Ferrari	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Renata de Lima Vilvert Gouveia	11/12/2012	Auxiliar Administrativo Sênior	35%
Renata Franciele Udenal	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Renata Silva dos Santos	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	80%
Revair de Cosmo Antunes	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Roberta Costa de Souza	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Sandra Maria Benites Barrozo	20/02/2008	Servente de Serviços Gerais	40%
Sandro Poleto Pache	04/05/2017	Motorista Distrito de Vila Nilza	60%
Sebastião Lindomar Vieira	16/07/2015	Motorista de Caminhão/Ônibus	30%
Sergio Pereira de Aragão	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Sérgio Pereira Pardinho	01/08/1996	Jardineiro	53%
Silvana Siqueira Girolla	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Suely Machado Moreira	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	08%
Suzana Coutinho Pilonetto	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Taina Botura de Oliveira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
Valdemir Ronchi	16/04/2015	Motorista Caminhão / Ônibus	46%
Valdir Pereira da Silva	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	29%
Valmir Pereira da Silva	16/04/2015	Motorista Caminhão / Ônibus	30%
Valquiria Ide de Jesus	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Viviane dos Santos Puchetti	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	08%
Waldireny Kienen	03/11/2014	Agente de Endemias	15%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **01 de julho de 2021**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2021. Edição 2313. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Iporã-(PR), 23 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE: 001/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATO Nº 118/2021
CONTRATADO: JOÃO BATISTA FERMINO DOS SANTOS
CPF: 695.496.649-53.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 23 DE JULHO DE 2021.
VALOR TOTAL: R$ 2.233,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 086/2021
DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o contido no Contrato de Fornecimento n°053/2021, firmado com a Empresa MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.992.596/0001-56, situada Rua Superagui, 424, CEP: 83255-000, Pontal do Paraná-PR;
CONSIDERANDO os princípios do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa;
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo para apuração de possível descumprimento do contrato de fornecimento n° 053/2017, POR PERDA DO OBJETO.
Art. 2º APLICAR a penalidade de Advertência a empresa MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME,
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 22 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Maria Helena-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 037/2021, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Óleo Lubrificante, graxa, produtos para lavagem de veículos e fluido de freio, para os veículos leves e pesados da frota Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, decorrente do Pregão eletrônico nº 070/2021 com vigência de 23/07/2021 a 23/07/2022 conforme segue:

ATA SRP N º 192
EMPRESA DETENTORA: D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME.
CNPJ nº 11.472.120/0001-08
VALOR TOTAL DA ATA: R$ R$ 3.949,20 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Item	UND	Descrição	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
22	UND	ÓLEO DE TRANSMISSÃO - CATERPILLAR / HOMOLOGADO PELOS FABRICANTES DOS VEICULOS - 1X20	5	LUBRAX	390,00	1950,00
28	UND	GRAXA LUBRIFICANTE P/ CHASSI, PINOS E ARTICULAÇÕES C/ ALTA RESISTENCIA A ÁGUA, COM NO MINIMO 5% DE MOLIBIDENIO, BALDE DE 20KG	8	FALUB	249,90	1999,20

ATA SRP Nº 193
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI,.
CNPJ nº 30.572.270/0001-38
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.891,59. (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

Item	UND	Descrição	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	UND	ÓLEO DE DIFERENCIAL - CATERPILLAR / HOMOLOGADO PELOS FABRICANTES DOS VEICULOS - 1X20	3	ENERGIS	483,99	1451,97
21	UND	ÓLEO DE HIDRAULICO - CATERPILLAR /HOMOLOGADO PELOS FABRICANTES DOS VEICULOS - 1X20	6	ENERGIS	374,99	2249,94
25	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500ML - 500X24	2	POWER BRIL	248,39	496,78
26	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500ML - 500X24	1	POWER BRIL	234,90	234,90
27	UND	LUBRIFICANTES P/ MOTOR STHIL - 2T 500ML CX 20	3	FALK	486,00	1458,00

ATA SRP Nº 194
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME, CNPJ nº 30.846.202/0001-10
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.365,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Item	UND	Descrição	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	UND	OLEO SISTEMA HIDRAULICOS HLP 68 - DIN 51524 - 1X20 / HOMOLOGADO PELOS FABRICANTES DOS VEICULOS	10	TEXSA	270,00	2700,00
9	UND	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 15 W-40 API CG-4 1X20 / HOMOLOGADO PELOS FABRICANTES DOS VEICULOS	30	TEXSA	277,50	8325,00
10	UND	OLEO TIPO ATF 1X20 PARA TRANSMISSÃO AUTOMATICA E SISTEMA HIDRAULICO INDUSTRIAL - 1X20 / HOMOLOGADO PELOS FABRICANTES DOS VEICULOS	6	TEXSA	330,00	1980,00
11	UND	OLEO SINTETICO 5W30 - HOMOLOGADO PELOS FABRICANTES DOS VEICULOS: SPRINTER FIAT DUCATO/ 20/20 - 24X1	2	TEXSA	545,00	1090,00
12	UND	OLEO SINTETICO 5W30 - OMOLOGADO PELO FABRICANTE DO VEICULO: RENALT MASTER / 14/15 E 15/16 - 24X1	2	TEXSA	570,00	1140,00
14	UND	OLEO SINTETICO 5W30 - HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO VEICULO: MB SPRINTER MART M4 -15/16 24X1	2	TEXSA	565,00	1130,00

ATA SRP Nº 195
EMPRESA DETENTORA: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - EPP
CNPJ nº 77.647.048/0001-10
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 28.418,00. (vinte e oito mil, quatrocentos e dezoito reais).

Item	UND	Descrição	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	UND	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISINTETICO/ HOMOLOGADO PELOS FABRICANTES DOS VEICULOS 15W40 SN 24X1	15	LUBRAX	359,00	5385,00
2	UND	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO / HOMOLOGADO PELOS FABRICANTES DOS VEICULOS 20W50 SJ 24X1	1	LUBRAX	374,00	374,00
3	UND	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 10W30 4T 24X1 DE ALTA ROTAÇÃO DE MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES API SL e JASO MA.	2	LUBRAX	329,00	658,00
4	UND	OLEO LUBRIFICANTE GL 5 SAE 90 1X20 P/ ENGRENAGENS HIPOIDES / HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DOS VEICULOS	4	LUBRAX	369,00	1476,00
5	UND	OLEO LUBRIFICANTE GL 5 SAE 140 1X20 P/ ENGRENAGENS HIPOIDES / HOMOLOGADO PELOS FABRICANTES DOS VEICULOS	3	LUBRAX	360,00	1080,00
6	UND	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL - MONOVISCOSO - 10W - 1X20 / HOMOLOGADO PELOS FABRICANTES DOS VEICULOS	12	LUBRAX	305,00	3660,00
8	UND	FLUÍDO PARA RADIADOR DE RESFRIAMENTO T-5. 01LT	80	RADINAQ	6,90	552,00
13	UND	OLEO SINTETICO 5W30 - HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO VEICULO: MB - CDI SPRINTER - 15/16 24X1	2	LUBRAX	635,00	1270,00
15	UND	OLEO SINTETICO 5W30 OMOLOGADO PELOS FABRICANTES DE VEICULOS - 24X1	10	LUBRAX	474,00	4740,00
16	UND	OLEO LUBRIFICANTES 15W40 OMOLOGADO PELOS FABRICANTES DE VEICULOS: CASE 621 - 19/19 SÉRIE 6182069 - 1X20	5	LUBRAX	277,00	1385,00
17	UND	ÓLEO DE TRANSMISSÃO - CASE / HOMOLOGADO PELOS FABRICANTES DOS VEICULOS - 1X20	3	LUBRAX	337,00	1011,00
18	UND	ÓLEO DE DIFERENCIAL - 85W140 - CASE / HOMOLOGADO PELOS FABRICANTES DOS VEICULOS - 1X20	2	LUBRAX	402,00	804,00
20	UND	OLEO LUBRIFICANTES 15W40 HOMOLOGADO PELOS FABRICANTES DE VEICULOS: CATERPILLAR 924 - K - 14/14 - 1X20	8	LUBRAX	275,00	2200,00
23	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE - 5W30 HOMOLOGADO / TOYOTA - 1X20	2	LUBRAX	405,00	810,00
24	UND	ÓLEO TRANSMISSÃO AUTOMATICA - TOYOTA - 1X24 / HOMOLOGADO PELOS FABRICANTES DOS VEICULOS	1	LUBRAX	463,00	463,00
29	UND	PRODUTO P/ LAVAGEM DE VEICULOS - SULUPAN CONCENTRADO - 1X50	6	BIOJET	139,00	834,00
30	UND	PRODUTO P/ LAVAGEM DE VEICULOS - INTERCAP CONCENTRADO - 1X50	6	BIOJET	148,00	888,00
31	UND	PRODUTO P/ LAVAGEM DE VEICULOS - SHAMPOO CONCENTRADO - 1X50	6	BIOJET	138,00	828,00

Maria Helena - PR, 23 de julho de 2021

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 240/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora SUZY SAMPAIO FARIAS, portadora da cédula de Identidade nº 8.194.306-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2012 a 2017, no período de 26/07/2021 a 25/10/2021.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 205/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
Considerando a portaria nº 158/2021, que revogou a portaria nº 040/2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar, parcialmente, a portaria nº 048/2019, tendo em vista a alteração de cargo do servidor Renato Amadeu Oshima, que permanecerá como responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC, passando o inciso I do referido ato a vigorar conforme segue:
" I – Designar o servidor RENATO AMADEU OSHIMA, portador da cédula de identidade RG Nº 8.823.526-6 SSP-PR, ocupante do cargo, em comissão, de CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, lotado na Secretaria de Finanças, para responder, cumulativamente, sem ônus para o município, pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a partir de 25 de abril de 2019."
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 20 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 206/2021
Exonera a pedido Alexsandra Romano Saragoza.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 21 de julho de 2021, o (a) servidor (a) ALEXSANDRA ROMANO SARAGOZA, matrícula n.º 66.541, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 55.177.267-0 SSP-SP, ocupante do cargo efetivo de Zelador (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2021.
MARIA HELENA-PR, 21 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 107/2021
REF.: PREGÃO: 021/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JULHO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE EPP.
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA VIGIASUS DA SESA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 1.114,00 (MIL CENTO E QUATORZE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 108/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JULHO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME.
CNPJ: 31.314.488/0001-55.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA VIGIASUS DA SESA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 10.191,72 (DEZ MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 109/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JULHO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: DELFINI INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA - EPP.
CNPJ: 01.061.762/0001-60.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA VIGIASUS DA SESA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 110/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JULHO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - ME.
CNPJ: 18.861.730/0001-42.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA VIGIASUS DA SESA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 1.450,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 111/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JULHO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - EPP.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA VIGIASUS DA SESA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 547,94 (QUINHENTOS QUARENTA E SETE REAIS NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 112/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JULHO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA - ME.
CNPJ: 32.672.915/0001-30.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA VIGIASUS DA SESA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (MIL SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 207/2021
Exonera Priscila Gomes Tavares de Abreu.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 21 de julho de 2021, o (a) servidor (a) PRISCILA GOMES TAVARES DE ABREU, matrícula n.º 32981, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.280.851-3 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Dentista (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2021.
MARIA HELENA-PR, 21 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2021
Concede adicional de insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12/05/2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 02 de julho de 2021, à servidora DANIELA DE BRITO BERTONI, portadora do RG n.º 9.465.088-7 – SSP-PR, cargo efetivo de Assessor Especial I (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2021.
Maria Helena-PR, 22 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01/07/2021, gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) à servidora ALICE DE OLIVEIRA BURITI, portador(a) do RG nº 5.504.063-7 SSP/PR, que exerce o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 23 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01/06/2021, gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) ao servidor(a) RODRIGO MORAES MORINI, portador(a) do RG nº 7.949.143-8 SSP/PR, que exerce o cargo efetivo de Enfermeiro (40 horas), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 23 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01/07/2021, gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) ao servidor MARCELO LIZANDRO NUNES DA SILVA, portador(a) do RG nº 6.963.020-0 SSP/PR, que exerce o cargo em comissão de Assessor Especial I (40 horas), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 23 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01/06/2021, gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) à servidora JOCIANE FRANÇA LOPES, portador(a) do RG nº 7.949.131-4 SSP/PR, que exerce o emprego público de Agente Comunitário de Saúde (40 horas), no percentual de 28% (vinte e oito por cento) sobre o nível de seu salário.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 23 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120-2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2021
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2021, refere-se à Contratação de empresa para prestação de Serviços de Estudo de eficiência energética e de viabilidade econômica financeira para substituição das luminárias existentes para luminárias de LED, instalação de usina para geração de energia solar fotovoltaico para compensação de energia na iluminação pública, nas unidades consumidoras dos prédios públicos e unidades consumidoras da SAMAE e do município de Mariluz-PR. A necessidade da realização se dá, a priori, pelo crescimento de crimes ocorrendo no município, o qual poderia ser coibido com vias públicas corretamente iluminadas, evidenciando assim, com a iluminação pública de qualidade pode ser uma arma a favor da sociedade. A substituição das lâmpadas existentes por lâmpadas de LED acarretaria numa visível diminuição de gastos, tendo em vista os benefícios em longo prazo. As lâmpadas de LED possuem uma vida útil maior, comparadas as lâmpadas incandescentes, o que, por consequência, representa menos gastos com substituição, além de menos descarte no ambiente. Todavia, é evidente os inúmeros benefícios que a substituição das lâmpadas existentes é imprescindível e inadiável, haja vista que esses benefícios serão diretamente sentidos pela sociedade. Assistindo à população no âmbito da segurança pública e em reduções dos gastos da prefeitura e na redução do impacto ao meio ambiente.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
NÉO MARINGÁ ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME	32.608.889/0001-80	R$ 17.500,00 (dezessete mil, e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.
Mariluz, 23 de julho de 2021.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Secretário de Assessoria e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretário de Assessoria e Planejamento do Município.
Mariluz, 23 de julho de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 041/2021
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2021 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Estudo de eficiência energética e de viabilidade econômica financeira para substituição das luminárias existentes para luminárias de LED, instalação de usina para geração de energia solar fotovoltaico para compensação de energia na iluminação pública, nas unidades consumidoras dos prédios públicos e unidades consumidoras da SAMAE e do município de Mariluz-PR. A necessidade da realização se dá, a priori, pelo crescimento de crimes ocorrendo no município, o qual poderia ser coibido com vias públicas corretamente iluminadas, evidenciando assim, com a iluminação pública de qualidade pode ser uma arma a favor da sociedade. A substituição das lâmpadas existentes por lâmpadas de LED acarretaria numa visível diminuição de gastos, tendo em vista os benefícios em longo prazo. As lâmpadas de LED possuem uma vida útil maior, comparadas as lâmpadas incandescentes, o que, por consequência, representa menos gastos com substituição, além de menos descarte no ambiente. Todavia, é evidente os inúmeros benefícios que a substituição das lâmpadas existentes é imprescindível e inadiável, haja vista que esses benefícios serão diretamente sentidos pela sociedade. Assistindo à população no âmbito da segurança pública e em reduções dos gastos da prefeitura e na redução do impacto ao meio ambiente.
FORNECEDOR: NÉO MARINGÁ ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME - CNPJ: 32.608.889/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil, e quinhentos reais)
Mariluz, 23 de julho de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 05 de agosto de 2021. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de Karatê a crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariluz/PR, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 23 de julho de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº85 /2021
Nomeia os membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maria Helena-PR.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar e propor ações para elaboração das políticas públicas;
DECRETA:
Art. 1º. Nomear os seguintes membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gleice Keli de Souza
Suplente: Eduardo Henrique Rossi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Cicero Evangelista
Suplente: Sonia Cristina Solcia Marques
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fernanda Pires Vieira
Suplente: Adriane Nascimento Silva Custodio
Secretaria Municipal de Administração
Titular: Leandro Alves Monteiro
Suplente: Lucimeire Fernandes
Representantes da sociedade Civil
APAE- Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Maria Helena
Titular: Dinacelia Assis Bertussi de Souza
Suplente: Gercina Dionizio Belançon
Trabalhadores do Setor
Titular: Danubia Albertini Balbino Felix
Suplente: Ana Laura Benetati Rocha
Representantes dos Usuários
Titular: Maria Jose da Silva Wedekind
Suplente: Fernanda Mariano Barbosa
Titular: Fernanda Rocha Batista
Suplente: Ana Paula da Silva dos Santos
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 23 de julho de 2021.
Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 005/2020 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR RENATA BOTEON, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 075.422.869-00, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa R BOTEON PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS.. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica mantido o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) o contrato nº 005/2020, pelo prazo de 06 meses, passando de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório inexigibilidade 001/2020
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,09 DE JULHO DE 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
R BOTEON PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS
RENATA BOTEON
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 006/2020 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, COM FORMAÇÃO MINIMA DE CLINICO GERAL, P/ REALIZAR ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDOS SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME ESCALA DA SECRETRIA, DE SAUDE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR RENATA BOTEON, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 075.422.869-00, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa R BOTEON PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS.. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o termino da vigência do contrato nº 006/2020, para o dia 29 de janeiro de 2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório inexigibilidade 002/2020
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,09 DE JULHO DE 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
R BOTEON PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS
RENATA BOTEON
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 169/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário o servidor ELIDIR FAGAN, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 10 (dez) dias das férias do servidor ELIDIR FAGAN, portador do RG: 4.402.407-1 SSP/PR e CPF 704.652.239-15, em Abono Pecuniário no período de 26 de julho a 04 de agosto de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 160/2021.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA, portadora do RG: 4.550.790-4 SSP/PR e CPF 906.226.349-68, cargo efetivo de TECNICO EM CONTABILIDADE, matricula n. º 23663, referente ao período aquisitivo de 21 de março de 2019 a 20 de março de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
§ 1º - para a formalização das férias concedidas no "caput" deste artigo fica considerado o período de sua fruição de 19 de julho a 07 de agosto de 2021.
§ 2º - Os 20 (vinte) dias de férias serão gozados em época oportuna dentro do corrente exercício devida a necessidade dos serviços.
§ 3º - A Divisão de Recursos Humanos deverá manter o controle das férias concedidas com anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°80/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME.
Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I..
Valor Total: R$ 28.452,05.
Vigência: 20/07/21 a 20/07/22.
Fundamentação: Pregão n°18/2021.
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°81/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.
Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I..
Valor Total: R$ 128.995,90.
Vigência: 20/07/21 a 20/07/22.
Fundamentação: Pregão n°18/2021.
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°82/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J.A.A MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.
Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I..
Valor Total: R$ 212.447,20.
Vigência: 20/07/21 a 20/07/22.
Fundamentação: Pregão n°18/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°83/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I..
Valor Total: R$ 8.940,00.
Vigência: 20/07/21 a 20/07/22.
Fundamentação: Pregão n°18/2021.
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°84/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA EPP.
Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I..
Valor Total: R$ 112.240,60.
Vigência: 20/07/21 a 20/07/22.
Fundamentação: Pregão n°18/2021.

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº9
Ref: CONTRATO Nº47/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MAXSULA AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELLI EPP.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de agosto de 2021.
Cláusula Segunda: Fica aditado na Clausula Terceira do presente contrato o acréscimo no valor de R$ 117.751,87 (cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) correspondendo ao acréscimo nos quantitativos a serem consumidos, conforme segue em anexo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 23/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 217/2021
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal IRENE SANTOS ORNELLAS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.575.498-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 16/07/2021 a 19/09/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
21.07.2021	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	2.249,60
21.07.2021	FNAS / BLOCO G. PSB - PAIF	2.453,05
TOTAL		**4.702,65**

Perobal, 21 de Julho de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 202, DE 21 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Constituir Equipe Técnica para Atualização do Plano de Ação e Investimento (PAI) do Município de Pérola/PR.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
Considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade,
Considerando a Lei Estadual nº 15.229/2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual,
Considerando a necessidade do trabalho de acompanhamento técnico no processo de desenvolvimento das ações previstas no plano diretor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Equipe Técnica para atualização do Plano de Ação e Investimento do Município de Pérola - PR.
Art. 2º - Compete a Equipe Técnica para atualização do Plano de Ação e Investimento do Município de Pérola - PR, a qual será composta pelos seguintes servidores, com assessoramento da Procuradoria Jurídica:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuário, Meio Ambiente e Serviços Públicos:
a) Laila Salvadego.
b) Eroni Francisco.
c) Edson Bisarri.
II - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração:
a) Carlos Roberto Domingues dos Santos.
b) Juliana Lombardi de Oliveira.
d) Rubens Gabarrão.
III – Representante da Procuradoria Jurídica:
a) Rodrigo Caliani.
Parágrafo único. - A coordenação geral e a organização técnica dos trabalhos da Equipe Técnica para atualização do Plano de Investimento (PAI) do Município de Pérola, PR, será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuário, Meio Ambiente e Serviços Públicos na pessoa da Srta. Laila Salvadego.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 23 dias do mês de julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de reforma da quadra e ampliação do vestiário da Escola Arminda Rodrigues de Souza, no Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11 de agosto de 2021, às 09h00min.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 798.236,39 (Setecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone:
(44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 23 de julho de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 204/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 41/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) pulverizador e demais equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
NAKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 15.224,30
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 23 de julho de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 73/2021
Dispensa por Limite nº 41/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: NAKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) pulverizador e demais equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 15.224,30 (quinze mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)
Vigência: 26/07/2021 a 25/07/2022
Adjudicada e Homologada: 23/07/2021
Data de Assinatura: 23/07/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 336/2021
Concede Licença Gestante a servidora SOLANGE AQUINO BATISTA BONVECHIO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Pérola),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SOLANGE AQUINO BATISTA BONVECHIO, matrícula nº 1886-4, ocupando o cargo efetivo de Agente para Prevenção e Combate do Aedes Aegypti, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 07 de Julho de 2021 a 03 de Novembro de 2021. (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 23 de Julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 337/2021
Concede Auxílio Natalidade a servidora SOLANGE AQUINO BATISTA BONVECHIO, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Pérola),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxílio Natalidade a servidora SOLANGE AQUINO BATISTA BONVECHIO, matricula nº 1886-4, ocupando o cargo efetivo de Agente para Prevenção e Combate do Aedes Aegypti, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo nascimento de seu filho Pedro Lucca Batista Bonvechio ocorrido no dia 07 de Julho de 2021 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 23 de Julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 315, DE 23 DE JULHO DE 2021
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor, a partir do dia 01 de julho de 2021, a Portaria n.º 176, de 24 de junho de 2021, que designou a servidora, MARIA ANGÉLICA SIRENA KOIKE SOUZA, matrícula nº 92469, portadora da CI/RG n.º 6.781.966-7 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista, lotada na Secretaria de Saúde, para desempenhar a função de Gerente da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, conforme a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) da Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que normatiza suas atribuições.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de julho de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 316, DE 23 DE JULHO DE 2021
Designa servidor, para exercer função e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a partir do dia 01 de julho de 2021, a servidora, MARIA ANGÉLICA SIRENA KOIKE SOUZA, matrícula nº 92469, portadora da CI/RG n.º 6.781.966-7 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista, lotada na Secretaria de Saúde, para desempenhar a função de Gerente da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, conforme a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) da Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que normatiza suas atribuições.
Art. 2o Conceder gratificação de função de 100% (cem por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do § 1º, do art. 71, da Lei Municipal n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de julho de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 317, DE 23 DE JULHO DE 2021
Concede Licença Prêmio em pecúnia a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor ADILSON BUSCHINI, matrícula n.º 89630, portador do CI/RG n.º 5.080.846-7 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, lotado na Secretaria de Administração, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em pecúnia, referente o quinquênio 2014/2019, a ser incluída na folhas de pagamento de janeiro, fevereiro e março de 2020, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei n.º 755 de 09 de dezembro de 1998 c/c art. 56, da Lei nº 042, de 26 de março de 2012.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de julho de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – PR

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2021
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, para o uso de procedimentos realizados nos Munícipes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Atenção Primaria nas Unidades Básicas de Saúde/Equipes de Saúde da Família, serão utilizados também nos procedimentos do Pronto Atendimento Municipal 24 horas e atendimentos/ procedimentos ao Centro de Atendimento Especifico ao COVID – 19, pelo período de 12 (doze) meses, no Município de Tapejara – Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: das 13h30min do dia 26/07/2021 até as 08:00min do dia 09/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08:30 do dia 09/08/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 08:30min do dia 10/08/2021
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/; e www.bll.org.br.
Tapejara/PR, 23 de julho de 2021. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021
Processo nº. 084/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA MORANDI LTDA
CNPJ 30.261.468/0001-09
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 8000 (OITO MIL) JOGOS DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 23 de julho de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal
•PUBLICADO 03/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3615/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora NEUZA SIQUEIRA LOPES, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 835.233.089-68 e carteira de identidade RG sob nº 6.041.357-6 SSP-PR, com matricula 3182, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 26 (vinte e seis) de julho a 14 (quatorze) de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3614/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora ROSIELY MARIA RODRIGUES, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 059.068.289-07 e carteira de identidade RG sob nº 9.193.761-1 SSP-PR, com matricula 3061, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 26 (vinte e seis) de julho a 24 (vinte e quatro) de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COMPRA TUNEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, DE ENCADERNAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DE RECEPTORES E TELEVISORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09/08/2021, às 14h00min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 123/18, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 23 de julho de 2021.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria n° 215/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 06/08/2021, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 23 de julho de 2021.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 997/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 044/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 044/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de adubos, fertilizantes, materiais hidráulicos, roçadeira e pulverizador, para atender as necessidades da divisão de arborização, paisagismo e aterro sanitário do Município de Umuarama, conforme edital, tendo sido declaradas vencedoras as empresas TECFERT AGRICOLA LTDA., para os itens 01, 02 , 03, 04, 05, 06, 07, 09, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 35, 36, 38, 39, 40 e 42, BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME, para os itens 08 e 14, JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA., para o item 10, E. GONÇALVES DE FARIA – AGROCOMERCIAL LTDA., para os itens 11, 12, 13, 15, 22, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 37 e 41, TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., para os itens 19, 21 e 44 e TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI - EPP, para o item 43.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N º. 028/2021 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Tomada de Preços n°. 028/2021 - PMU, objetivando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de revitalização da Praça Sete de Setembro, com área de 3.627,40m2, localizada na Av. Rio Grande do Norte, município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, com o fim específico para efetuar correções na planilha orçamentária, constante no edital, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia 03 de agosto de 2021, às 09:00 horas.
Umuarama, 21 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná

TERMO DE ERRATA

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio deste RETIFICAR o contido no Extrato do termo aditivo nº 02 do contrato nº 084/2020, celebrado entre o Município de São Jorge do Patrocínio e a Empresa A BENITEZ E CANO LTDA.

1 – Onde lê-se:

Clausula Primeira- Do Reajuste de Preço

Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 084/2020, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	QUANT/ ADITIV.	VL/UNIT ATUALIZADO	V. TOTAL DO ADITIVO
01	370	Ferro ca-50, 3/8"x10mm br.12mt 7,2 kg.	92	70,07	7.517,40
05	500	Cimento sac. 50kg.	70	31,77	3.548,00
06	400	Cal hidratado sac. 20kg.	50	12,63	939,00
07	80	Areia lavada média	10	47,99	
08	40	Pedra britada nº 01.	50	92,45	127,16
09	27.500	Lajota 6 furos 9x14x19	2.500	0,81	8.400,00
21	150	Cabo flexível 35 mm 1kv.	80	39,53	1.963,50
22	400	Fio 10.0 mm preto.	50	11,72	2.336,00
23	600	Fio 6.0 mm verde.	100	6,95	2430,00
24	600	Fio 2.5 mm verde	100	2,67	267,00
25	700	Fio 1.5 mm preto.	50	1,77	616,00
38	480	Tubo esgoto 100mm.	25	13,57	2.640,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 116.258,77	R$ 15.892,89	R$ 132.151,66

Lê-se, o correto:

Clausula Primeira – Do Valor Contratual

Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.

Abaixo a tabela dos valores atualizados após esse Termo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	QUANT/ ADITIV.	VL/UNIT ATUALIZADO	V. TOTAL DO ADITIVO
01	370	Ferro ca-50, 3/8"x10mm br.12mt 7,2 kg.	92	70,07	6.446,44
05	500	Cimento sac. 50kg.	70	31,77	2.223,90
06	400	Cal hidratado sac. 20kg.	50	12,63	631,50
07	80	Areia lavada média	10	47,99	479,90
08	40	Pedra britada nº 01.	10	92,45	924,50
09	27.500	Lajota 6 furos 9x14x19	2.500	0,81	2.025,00
21	150	Cabo flexível 35 mm 1kv.	30	39,53	1.185,90
22	400	Fio 10.0 mm preto.	50	11,72	586,00
23	600	Fio 6.0 mm verde.	100	6,95	695,00
24	600	Fio 2.5 mm verde	100	2,67	267,00
25	700	Fio 1.5 mm preto.	50	1,77	88,50
38	480	Tubo esgoto 100mm.	25	13,57	319,25

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 116.258,77	R$ 15.892,89	R$ 132.151,66

Permanecem ratificadas as demais condições do instrumento principal, não abrangidas neste Termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês julho de 2021.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 80.907.835/0001-69, com sede à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela nº 376, centro, neste ato representado pelo Sr. RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR, Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.199.726/0001-56, com estabelecimento na Av. Rui Barbosa nº 818, Centro, CEP 87430-000, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia ROSANGELA CAETANO DA SILVA, CPF nº 784.271.509-20, Carteira de Identidade nº 4.631.559-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Tancredo de Almeida Neves s/nº, na cidade de Tapejara/PR , denominado de CONTRATADO, tem entre si justo e aceitando o presente Termo Aditivo, com as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de realinhamento de preços do óleo diesel S500, e gasolina comum, nos limites permitidos pela Lei, em função do aumento de preços, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o preço unitário, de acordo com a bomba de combustível do posto acima citado, a vigorar da seguinte forma:

Produto	Preço anterior/LT	Preço atual/LT
Óleo Diesel S500	R$ 4,04	R$ 4,39
Gasolina comum	R$ 5,17	R$ 5,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como a previsão contida na cláusula terceira, parágrafo 2º do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.
Tapejara-Pr, em 22 de julho de 2021
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE TAPEJARA
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor - Contratante
AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA
ROSANGELA CAETANO DA SILVA
Representante legal - Contratada
TESTEMUNHAS:
1-_____
Nome: Paulo Domingues de Souza
RG: 5.261.229-2 SSP/PR 2- _____
Nome : Marcos Cesar Zanotto
RG: 4.406.485-5 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 39/2021
Concede prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora efetivo.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso VI do art. 96, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida à servidora Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro, matrícula nº 9770, nomeado em 23 de março de 2010 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, pelo Regime Estatutário, lotada no Departamento de Assistência Técnico-Legislativa, prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico e art. 98 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 18/1992, de 28 de maio de 1992 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, pelo período de 22 de julho a 04 de agosto de 2021, pelo Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 21 de julho de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para o seguinte:

OBJETO: Aquisição de produtos de gênero alimentício, entregues em única parcela, conforme especificações e quantidades do Anexo I – Termo De Referência Geral.

Lote 01:

ITEM	PRODUTO
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS

Lote 02:

ITEM	PRODUTO
01	AÇÚCAR CRISTAL
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO
03	CHÁ MATE SABOR: NATURAL

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE: Para efeito de seleção da proposta será considerado o valor menor do preço por lote, ao qual incidirão os lances em ordem decrescente.

A sessão de processamento do Pregão Presencial 02/2021, será realizada no Plenário "Antônio Milton Siqueira" da Câmara Municipal de Umuarama/PR, no dia **06/08/2021**, com início do **Credenciamento às 9h30min e início da Fase de Lances Públicos Presenciais às 10h00min do mesmo dia,** sob a condução do Sr. Pregoeiro.

É Pregoeiro desta Câmara Municipal de Umuarama/PR, o Servidor Público Efetivo Sr. Rogério Siqueira Pinheiro, tendo por equipe de apoio os Servidores Efetivos, Leonardo Romero Cardoso e Márcio Talles Pereira, todos nomeados pela Portaria nº 38/2021, de 19 de julho de 2021.

NORMAS LEGAIS ADOTADAS: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 4.320, de 08 de novembro de 2018, Lei Municipal 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na microrregião geográfica de Umuarama/PR., Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.

O respectivo Edital estará à disposição no *site* da Câmara Municipal de Umuarama/PR., (http://www.cmu.pr.gov.br), podendo ser fornecidas aos interessados cópias de seu inteiro teor e anexos, via download ou através de solicitação dirigida ao Sr. Pregoeiro, na Câmara Municipal de Umuarama/PR., em dias úteis, nos horários das 8h30m às 11h30m e 13h30m às 17h00m; via contato telefônico 44-3621-3750, ramal 3765 ou, pelo endereço eletrônico **pregao@cmu.pr.gov.br.**

Umuarama, 23 de julho de 2021.

FERNANDO GALMASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ROGÉRIO SIQUEIRA PINHEIRO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de compra nº. 148/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná.
Valor: R$ 128.563,66 (cento e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 19/07/2021 a 13/01/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 785, de 28 de junho de 2021 - Dispensa n° 028/2021 - Saúde, ratificado em 13 de julho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 15 de julho de 2021, edição nº. 12.201, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de compra nº. 149/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná.
Valor: R$ 163.170,00 (cento e sessenta e três mil cento e setenta reais).
Vigência: 19/07/2021 a 13/01/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 785, de 28 de junho de 2021 - Dispensa n° 028/2021 - Saúde, ratificado em 13 de julho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 15 de julho de 2021, edição nº. 12.201, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de prestação de serviço nº. 141/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA ALMEIDA DA COSTA LTDA
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultas de otorrinolaringologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 695, de 07 de junho de 2021- Inexigibilidade nº 027/2021, ratificado em 13 de julho de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 15 de julho de 2021, edição nº 12.201, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço nº. 142/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA ALMEIDA DA COSTA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Adenoidectomia, Amigdalectomia, Cauterização Nasal, Retirada de cerúmen, Septoplastia para correção de desvio, Turbinectomia, Videonasofaringolaringoscopia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 29.085,00 (vinte e nove mil e oitenta e cinco reais)
Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 697, de 07 de junho de 2021- Inexigibilidade nº 028/2021, ratificado em 13 de julho de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 15 de julho de 2021, edição nº 12.201, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores

Contrato de prestação de serviço nº. 139/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SPEROTTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultas de Otorrinolaringologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 723, de 10 de junho de 2021- Inexigibilidade nº 025/2021, ratificado em 13 de julho de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 15 de julho de 2021, edição nº 12.201, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço nº. 140/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SPEROTTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Adenoidectomia, Amigdalectomia, Cauterização Nasal, Drenagem de Abcesso Amigdaliano e drenagem de hematoma de ouvido, Retirada de cerúmen, Retirada de Corpo Estranho, Septoplastia para correção de desvio, Turbinectomia, Videonasofaringolaringoscopia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 724.860,00 (setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 727, de 10 de junho de 2021- Inexigibilidade nº 026/2021, ratificado em 13 de julho de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 15 de julho de 2021, edição nº 12.201, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço nº. 145/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JOSIELE CASTRO DE AZEVEDO FONOAUDIOLOGIA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de terapia fonoaudiologia individual (atendimento domiciliar) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 678, de 28 de maio de 2021- Inexigibilidade nº 031/2021, ratificado em 13 de julho de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 15 de julho de 2021, edição nº 12.201, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Contrato de prestação de serviço nº. 138/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA – ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Injeção Intra-Vitreo em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 529, de 27 de abril de 2021- Inexigibilidade nº 024/2021, ratificado em 13 de julho de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 15 de julho de 2021, edição nº 12.201, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço nº. 143/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CAMILA VERDELHO RADIOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Radiografia Peri-Apical Interproximal (Bite-Wing) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 703, de 08 de junho de 2021- Inexigibilidade nº 029/2021, ratificado em 13 de julho de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 15 de julho de 2021, edição nº 12.201, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço nº. 116/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J. A. F. CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de prestação de serviços especializados de colostomia; Drenagem de abscesso anu-retal; Drenagem de abscesso isquiorretal; Enterectomia; Enteropexia (qualquer segmento); Enterotomia e/ou enterorrafia com sutura/ressecção (qualquer segmento); Esfincterectomia e/ou enterorrafia com sutura/ressecção (qualquer segmento); Esfincterectomia interna e tratamento de fissura anal; excisão de lesão / tumor anu-retal; Exerese de cisto sacro-coccigeo; fechamento de colostomia; Fechamento de fistural de reto; Fissura Anal; Fistulectomia/ Fistulotomia anal; Hemorroida; Hernia Incisional; Laparotomia exploradora; Retirada de corpo estranho/ pólipos de reto/ colo sigmóide, Tratamento cirúrgico de fistula reto-vaginal; Tratamento cirurgico de fistula vesico-retal e Tratamento Cirúrgico de prolapso anal em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: 06/07/2021 a 06/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 704, de 08 de junho de 2021- Inexigibilidade nº 014/2021, ratificado em 02 de julho de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de julho de 2021, edição nº 12.191, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço nº. 118//2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J. A. F. CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultas de Gastroenterologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: 07/07/2021 a 07/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 769, de 18 de junho de 2021- Inexigibilidade nº 016/2021, ratificado em 05 de julho de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 06 de julho de 2021, edição nº 12.193, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de compra nº. 101//2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NEIDE APARECIDA FODRA DO NASCIMENTO - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para fornecimento de gêneros alimentícios aos pacientes do Pronto Atendimento 24 Horas e Ambulatório de Síndromes Gripais da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná.
Valor: R$ 41.256,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: 25/06/2021 a 20/12/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 711, de 09 de junho de 2021 - Dispensa n° 024/2021 - Saúde, ratificado em 23 de junho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de junho de 2021, edição nº. 12.185, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de compra nº. 102//2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARLENE JOSÉ DOS SANTOS 50755153987
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para fornecimento de gêneros alimentícios aos pacientes do Pronto Atendimento 24 Horas e Ambulatório de Síndromes Gripais da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 25/06/2021 a 20/12/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 711, de 09 de junho de 2021 - Dispensa n° 024/2021 - Saúde, ratificado em 23 de junho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de junho de 2021, edição nº. 12.185, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 23 de julho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A capital da amizade"

UMUTRANS - Diretoria de Trânsito
Av. Pe José Germano Neto Junior, nº 3502 – Umuarama-PR – Fone (44) 3906-1018

Ofício nº 039/2021
UMUTRANS – Diretoria de Trânsito
Secretaria Municipal de Defesa Social
Umuarama/PR

A UMUTRANS – Diretoria de Trânsito de Umuarama/PR vem por meio deste, em cumprimento ao art. 4º - Parágrafo Único da Resolução nº 165/204 – CONTRAN, tornar pública a relação de equipamentos não metrológicos de fiscalização, bem como, sua identificação e localização, conforme segue:

Número do Ponto 10016
Código: Av Angelo M F x Av P C B
Endereço: Avenida Doutor Ângelo Moreira da Fonseca x Avenida Presidente Castelo Branco
Sentido: Hospital Cemil – Bosque Uirapuru

Número do Ponto 10017
Código: Av P C B x Av Florida BC
Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco x Avenida Flórida
Sentido: Bairro – Centro

Umuarama/PR, 22 de julho de 2021.

VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário Municipal de Defesa Social

DIANÊS MARIA PIFFER
Diretora de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 41.029.001.21-0001437 em face do fornecedor TFW EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n°32.061.552/0001-04, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 31/08/2021 às 10h30min, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 23 de julho de 2021.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 41.029.001.21-0001469 em face do fornecedor TOLDOS PEREIRA, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 25/08/2021 às 11h30min, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 23 de julho de 2021.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N º. 029/2021 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Tomada de Preços n°. 029/2021 - PMU, objetivando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de revitalização da Praça dos Xetás, com área de 4.208,35m2, localizada na Av. Rio Grande do Norte, município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, com o fim específico para efetuar correções na planilha orçamentária, constante no edital, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia 13 de agosto de 2021, às 09:00 horas.
Umuarama, 21 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 070/2021 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 070/2021 - PMU, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, plantio (mão de obra) e despraguejamento de gramas em placas e fornecimento de sementes, para compor a divisão de paisagismo e Aterro Sanitário do município de Umuarama, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia 29 de julho de 2021, às 09:00 horas, para fins de correções ao edital e republicação do mesmo.
Umuarama, 22 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 994/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 067/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 067/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de 1.500 (mil e quinhentas) horas/máquina, para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais, com equipamento mecânico, no Município de Umuarama e Distritos, conforme edital, tendo sido declarada vencedora a empresa SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 995/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 025/2021 – PMU.
O P

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF8236	279350S000105893	02/07/2021	60503
AAP7822	279350S000105754	01/07/2021	60503
AAQ1503	279350S000105835	29/06/2021	60503
AAT0B03	279350S000105929	02/07/2021	60503
AAT8A07	279350S000106269	05/07/2021	60503
ABC3688	279350S000105769	01/07/2021	60503
ABG5A06	116100E008584230	02/07/2021	57380
ABM3370	279350S000105755	01/07/2021	60503
ABO1B22	279350S000106276	04/07/2021	60503
ABX8I74	279350S000106120	02/07/2021	60503
ABY3641	279350S000105952	02/07/2021	60503
ABY3641	279350S000106298	05/07/2021	60503
ACA6354	279350S000105671	01/07/2021	60503
ACJ8H43	279350S000105665	30/06/2021	56732
ACO6401	279350S000105904	02/07/2021	56732
ADH0443	279350S000105636	01/07/2021	60503
ADL8413	279350S000106109	02/07/2021	56732
AEF7395	279350S000106240	05/07/2021	60503
AEI4929	279350S000105716	01/07/2021	60503
AEL2532	279350S000106014	03/07/2021	60503
AEL4462	279350S000105721	01/07/2021	60503
AEM1545	279350S000106159	05/07/2021	60503
AEP3322	279350S000106047	03/07/2021	60503
AEQ9514	279350S000105808	29/06/2021	60503
AER0334	279350S000105784	01/07/2021	56732
AEV4D49	279350S000106256	03/07/2021	60503
AEY9195	279350S000105846	29/06/2021	60503
AEY9618	279350S000106070	02/07/2021	60503
AFI4585	279350S000106169	02/07/2021	60503
AFQ4J62	279350S000106261	04/07/2021	60503
AFR9082	279350S000105828	01/07/2021	56732
AGA1524	279350S000105655	30/06/2021	60503
AGQ9513	279350S000106162	05/07/2021	56732
AGR1F00	279350S000105931	02/07/2021	56732
AGV3668	279350S000105793	30/06/2021	60503
AHB0G66	279350S000105853	30/06/2021	56732
AHI2901	279350S000105841	30/06/2021	60503
AHU2B63	279350S000106183	03/07/2021	60503
AHU2B63	279350S000106201	03/07/2021	60503
AHU4694	279350S000106041	03/07/2021	60503
AID2399	279350S000105667	30/06/2021	60503
AIE3E43	279350S000106116	02/07/2021	60503
AIF4745	279350S000106193	03/07/2021	60503
AIN1281	279350S000105802	29/06/2021	56732
AIT4E47	279350S000105613	01/07/2021	60503
AJA6967	279350S000106287	05/07/2021	60503
AJA9H65	279350S000106244	05/07/2021	60503
AJD6D40	279350S000106175	02/07/2021	60503
AJE6I18	279350S000105621	30/06/2021	60503
AJG7981	279350S000105911	02/07/2021	56732
AJG7981	279350S000105656	30/06/2021	60503
AJQ8108	279350S000106155	05/07/2021	60503
AJQ8281	279350S000105888	02/07/2021	56732
AJS6257	279350S000105939	01/07/2021	56732
AJT8019	279350S000106217	04/07/2021	60503
AJT8019	279350S000106209	04/07/2021	60503
AJU3381	279350S000106032	03/07/2021	60503
AJZ8A91	279350S000105627	30/06/2021	60503
AKI1F90	279350S000105750	30/06/2021	60503
AKI1F90	279350S000105874	02/07/2021	60503
AKI1F90	279350S000106081	02/07/2021	60503
AKM7A05	279350S000105609	01/07/2021	60503
AKP2344	279350S000105941	02/07/2021	60503
AKT7868	279350S000105603	01/07/2021	60503
AKV6334	279350S000106042	03/07/2021	60503
AKW2172	279350S000105672	01/07/2021	60503
AKW7066	279350S000106124	03/07/2021	60503
AKY2808	279350S000105674	01/07/2021	60503
AKZ0851	279350S000106177	02/07/2021	60503
ALA3415	279350S000106218	04/07/2021	60503
ALA3415	279350S000106171	02/07/2021	60503
ALA3415	279350S000105946	02/07/2021	60503
ALA8444	279350S000105658	30/06/2021	60503
ALE9588	279350S000105795	30/06/2021	60503
ALI7665	279350S000106208	04/07/2021	60503
ALK5G79	279350S000106185	03/07/2021	60503
ALK9A13	279350S000106090	03/07/2021	56732
ALN5548	279350S000106108	02/07/2021	60503
ALN7139	279350S000105687	30/06/2021	60503
ALX4494	279350S000105814	30/06/2021	60503
ALZ6942	279350S000105951	02/07/2021	60503
AMB0767	279350S000105942	02/07/2021	60503
AMC8819	279350S000105651	01/07/2021	56732
AMD1219	279350S000106142	04/07/2021	60503
AMD1304	279350S000106157	05/07/2021	60503
AMD7761	279350S000106284	05/07/2021	60503
AMD9807	279350S000106248	02/07/2021	60503
AMG1878	279350S000106104	02/07/2021	60503
AMG9C44	279350S000105560	01/07/2021	60503
AMH1612	279350S000105682	01/07/2021	60503
AMJ6555	279350S000105717	01/07/2021	60503
AMJ6A85	279350S000106043	03/07/2021	60503
AMK5461	279350S000106123	02/07/2021	60503
AMO9847	279350S000106115	02/07/2021	60503
AMP9J77	279350S000105553	01/07/2021	60503
AMR2535	279350S000106232	05/07/2021	60503
AMR4F64	279350S000106188	03/07/2021	60503
AMS8161	279350S000106001	02/07/2021	60503
AMV5349	279350S000106268	05/07/2021	60503
AMX4674	279350S000105856	30/06/2021	60503
AMZ7I22	279350S000105688	30/06/2021	60503
ANA8554	279350S000106184	03/07/2021	60503
ANB3J58	279350S000105850	29/06/2021	60503
ANC9G94	279350S000105563	01/07/2021	56732
ANE4D07	279350S000105616	01/07/2021	60503
ANF0266	279350S000105902	02/07/2021	60503
ANF4926	279350S000106260	04/07/2021	60503
ANF5251	279350S000105647	01/07/2021	60503
ANF7H74	279350S000106190	03/07/2021	60503
ANJ3782	279350S000105643	01/07/2021	60503
ANJ3782	279350S000106069	02/07/2021	60503
ANL8677	279350S000105792	30/06/2021	60503
ANM5527	279350S000105746	30/06/2021	56732
ANO4017	279350S000106055	03/07/2021	60503
ANX6162	279350S000106192	03/07/2021	60503
ANZ3075	279350S000105562	01/07/2021	60503
ANZ3075	279350S000105966	02/07/2021	60503
ANZ8909	279350S000105976	02/07/2021	60503
AOA2C27	279350S000105925	02/07/2021	60503
AOC2454	279350S000105577	01/07/2021	60503
AOD9347	279350S000105633	30/06/2021	60503
AOE5706	279350S000106210	04/07/2021	60503
AOH1135	279350S000106088	03/07/2021	60503
AOH1135	279350S000106293	05/07/2021	60503
AOH3829	279350S000106027	03/07/2021	60503
AOH3829	279350S000106063	03/07/2021	60503
AOH3829	279350S000106164	05/07/2021	60503
AOH3829	279350S000106274	04/07/2021	60503
AOH3829	279350S000105653	01/07/2021	60503
AOH3E53	279350S000105787	01/07/2021	60503
AOM5839	279350S000105723	01/07/2021	60503
AOM5E25	279350S000105720	01/07/2021	60503
AOM8250	279350S000105555	01/07/2021	60503
AOP4010	279350S000106249	02/07/2021	60503
AOR5659	279350S000106015	03/07/2021	60503
AOT8527	279350S000105840	29/06/2021	60503
AOU1781	279350S000106051	03/07/2021	60503
AOY7F80	279350S000106020	03/07/2021	60503
AOZ7567	279350S000105594	01/07/2021	60503
AOZ9340	279350S000106253	03/07/2021	60503
APB5757	279350S000105571	01/07/2021	60503
APC0402	279350S000105748	30/06/2021	60503
APC2567	279350S000106238	05/07/2021	60503
APC8C90	279350S000105699	30/06/2021	60503
APD7D59	279350S000105713	01/07/2021	60503
APE5404	279350S000105815	30/06/2021	60503
APE5404	279350S000105693	30/06/2021	60503
APF3F83	279350S000105617	01/07/2021	60503
APL1381	279350S000106154	05/07/2021	60503
APL1381	279350S000105756	01/07/2021	60503
APL1381	279350S000105752	01/07/2021	60503
APL1381	279350S000105916	01/07/2021	60503
APL1381	279350S000105875	02/07/2021	60503
APL3685	279350S000105890	02/07/2021	60503
APL8C00	279350S000105863	29/06/2021	60503
APM0573	279350S000105747	30/06/2021	60503
APO8598	279350S000105557	01/07/2021	60503
APQ0664	279350S000105712	01/07/2021	60503
APR5562	279350S000105790	01/07/2021	60503
APT7573	279350S000105654	01/07/2021	60503
APV0B45	279350S000106172	02/07/2021	60503
APW3824	279350S000105872	02/07/2021	60503
AQC9577	279350S000106054	03/07/2021	60503
AQD9790	279350S000105639	01/07/2021	60503
AQE7636	279350S000106093	03/07/2021	60503
AQF6053	279350S000106296	05/07/2021	60503
AQG6091	279350S000106247	02/07/2021	60503
AQH0974	279350S000105758	01/07/2021	60503
AQH1B18	279350S000106064	03/07/2021	60503
AQH8211	279350S000105899	02/07/2021	60503
AQI3018	279350S000106222	04/07/2021	60503
AQI3276	279350S000105996	02/07/2021	60503
AQL4075	279350S000106233	05/07/2021	60503
AQM4910	279350S000105589	01/07/2021	60503
AQM5615	279350S000106083	02/07/2021	60503
AQM5615	279350S000106078	02/07/2021	60503
AQM5615	279350S000105870	02/07/2021	60503
AQO9J26	279350S000106198	03/07/2021	60503
AQP4C03	279350S000105604	01/07/2021	60503
AQR3795	279350S000106205	04/07/2021	60503
AQT8306	279350S000106242	05/07/2021	60503
AQU7371	279350S000106092	03/07/2021	60503
AQZ4692	279350S000106226	05/07/2021	60503
ARB8B08	279350S000106150	04/07/2021	56732
ARG1248	279350S000105675	01/07/2021	60503
ARG5G25	279350S000106196	03/07/2021	60503
ARI3204	279350S000105958	02/07/2021	60503
ARI7E68	279350S000105817	30/06/2021	60503
ARJ0623	279350S000105641	01/07/2021	60503
ARL5750	279350S000106219	04/07/2021	60503
ARL5750	279350S000106216	04/07/2021	60503
ARL9A01	279350S000105979	02/07/2021	60503
ARM6420	279350S000106167	02/07/2021	60503
ARN6419	279350S000105664	30/06/2021	56732
ARN8323	279350S000106139	03/07/2021	60503
ARN8323	279350S000105730	30/06/2021	60503
ARN8323	279350S000106101	03/07/2021	60503
ARO1629	279350S000106040	03/07/2021	60503
ARO4027	279350S000105576	01/07/2021	60503
ARO4815	279350S000106231	05/07/2021	60503
ARP1372	279350S000105947	02/07/2021	60503
ARS9249	279350S000106114	02/07/2021	60503
ART6H21	279350S000105985	02/07/2021	60503
ARU4C91	279350S000106022	03/07/2021	60503
ARU6806	279350S000105984	02/07/2021	60503
ARW2747	279350S000106225	05/07/2021	60503
ARW8522	279350S000105715	01/07/2021	60503
ARW8H45	279350S000106230	05/07/2021	60503
ARX6J26	279350S000105935	01/07/2021	56732
ARY8588	279350S000105638	01/07/2021	60503
ARY8588	279350S000106097	03/07/2021	60503
ARZ2374	279350S000105734	01/07/2021	60503
ARZ2374	279350S000105618	01/07/2021	60503
ARZ9476	279350S000105865	02/07/2021	56732
ASC1736	279350S000106173	02/07/2021	60503
ASC3435	279350S000105751	01/07/2021	60503
ASD4178	279350S000105943	02/07/2021	60503
ASE4657	279350S000105907	02/07/2021	60503
ASF1726	279350S000105809	29/06/2021	60503
ASF4979	279350S000106279	04/07/2021	60503
ASH8I55	279350S000106025	03/07/2021	60503
ASI8735	279350S000105844	30/06/2021	60503
ASK1I16	279350S000105585	01/07/2021	60503
ASK3398	279350S000106263	04/07/2021	60503
ASL4445	279350S000106211	04/07/2021	60503
ASP5954	279350S000105811	29/06/2021	60503
ASP5954	279350S000106202	03/07/2021	60503
ASP5954	279350S000105923	01/07/2021	60503
ASP5954	279350S000105742	01/07/2021	60503
ASP5954	279350S000105830	01/07/2021	60503
ASP5954	279350S000106262	04/07/2021	60503
ASP6324	279350S000106045	03/07/2021	60503
ASP9195	279350S000105894	02/07/2021	60503
ASP9888	279350S000106250	02/07/2021	60503
ASQ1241	279350S000105880	02/07/2021	60503
ASQ6E49	279350S000105965	02/07/2021	60503
ASZ5320	279350S000106239	05/07/2021	60503
ASZ9784	279350S000106151	04/07/2021	60503
ASZ9784	279350S000106006	02/07/2021	60503
ASZ9784	279350S000105912	02/07/2021	60503
ASZ9784	279350S000105670	30/06/2021	60503
ASZ9784	279350S000106179	02/07/2021	60503
ATA1609	279350S000106035	03/07/2021	60503
ATB7134	279350S000105705	30/06/2021	60503
ATB9186	279350S000106126	03/07/2021	60503
ATD9E90	279350S000105615	01/07/2021	60503
ATH0A72	279350S000105629	30/06/2021	60503
ATJ5203	279350S000105944	02/07/2021	60503
ATJ5966	279350S000106257	03/07/2021	56732
ATL2732	279350S000105597	01/07/2021	56732
ATN5037	279350S000105990	02/07/2021	60503
ATN6672	279350S000106259	04/07/2021	60503
ATO7E86	279350S000105937	01/07/2021	60503
ATQ5665	279350S000105644	01/07/2021	60503
ATR8G88	279350S000106292	05/07/2021	60503
ATS1178	279350S000106234	05/07/2021	60503
ATZ7357	279350S000105719	01/07/2021	60503
AUD1D20	279350S000106271	04/07/2021	60503
AUD2A04	279350S000106229	05/07/2021	60503
AUD5D06	279350S000106149	04/07/2021	60503
AUE1279	279350S000105974	02/07/2021	60503
AUF9584	279350S000105765	30/06/2021	60503
AUK2J18	279350S000105778	30/06/2021	60503
AUL3692	279350S000105702	30/06/2021	60503
AUL4944	279350S000105970	02/07/2021	60503
AUM2676	279350S000106281	04/07/2021	60503
AUN8320	279350S000105877	02/07/2021	60503
AUN9817	279350S000106075	02/07/2021	60503
AUO0C84	279350S000105957	02/07/2021	60503
AUP0568	279350S000106082	02/07/2021	60503
AUP7098	279350S000105681	01/07/2021	60503
AUP8H09	279350S000105938	01/07/2021	56732
AUQ3604	279350S000106290	05/07/2021	60503
AUS1A76	279350S000105884	02/07/2021	60503
AUS8924	279350S000105558	01/07/2021	60503
AUT9396	279350S000106096	03/07/2021	60503
AUT9396	279350S000106084	02/07/2021	60503
AUT9396	279350S000106297	05/07/2021	60503
AUU1G96	279350S000106224	04/07/2021	60503
AUV5B73	279350S000106028	03/07/2021	60503
AUW3656	279350S000106074	02/07/2021	60503
AUX4579	279350S000105791	01/07/2021	60503
AVA6189	279350S000105659	30/06/2021	60503
AVC1423	279350S000106107	02/07/2021	60503
AVH9211	279350S000105857	30/06/2021	56732
AVI5F36	279350S000106086	03/07/2021	60503
AVJ0551	279350S000105848	29/06/2021	56732
AVJ1J30	279350S000105774	30/06/2021	56732
AVP3D81	279350S000105913	01/07/2021	60503
AVQ3I59	279350S000105625	30/06/2021	60503
AVR4047	279350S000106067	03/07/2021	60503
AVS4H90	279350S000106213	04/07/2021	60503
AVT1030	279350S000105586	01/07/2021	60503
AVY2626	279350S000106099	03/07/2021	60503
AWA3B98	279350S000106283	05/07/2021	56732
AWD0723	279350S000105981	02/07/2021	60503
AWD0G47	279350S000105883	02/07/2021	56732
AWF4221	279350S000106129	03/07/2021	60503
AWH9901	279350S000106156	05/07/2021	60503
AWH9J92	279350S000105738	30/06/2021	56732
AWJ4488	279350S000105983	02/07/2021	60503
AWK5B51	279350S000105582	01/07/2021	60503
AWM2166	279350S000106065	03/07/2021	60503
AWM3836	279350S000105933	01/07/2021	60503
AWP2278	279350S000106258	04/07/2021	60503
AWP7H55	279350S000106147	04/07/2021	60503
AWP8328	279350S000105631	30/06/2021	60503
AWR3G79	279350S000106176	02/07/2021	60503
AWS3139	279350S000105592	01/07/2021	60503
AWS4D67	279350S000106131	03/07/2021	60503
AWS6253	279350S000105678	01/07/2021	56732
AWV2461	279350S000106036	03/07/2021	60503
AWW2495	279350S000105708	30/06/2021	60503
AWW9366	279350S000105703	30/06/2021	60503
AWX3E39	279350S000106039	03/07/2021	60503
AWY4791	279350S000106050	03/07/2021	60503
AWY6A47	279350S000106223	04/07/2021	60503
AWY9299	279350S000106049	03/07/2021	60503
AWZ1218	279350S000105650	01/07/2021	60503
AXA6310	279350S000105959	02/07/2021	60503
AXD7570	279350S000105992	02/07/2021	60503
AXE9461	279350S000105954	02/07/2021	60503
AXF4539	279350S000106053	03/07/2021	60503
AXF4561	279350S000105993	02/07/2021	60503
AXG7831	279350S000106295	05/07/2021	60503
AXJ4762	279350S000106021	03/07/2021	56732
AXL4951	279350S000105827	01/07/2021	56732
AXM5219	279350S000106030	03/07/2021	60503
AXN2328	279350S000105980	02/07/2021	60503
AXO2683	279350S000106061	03/07/2021	60503
AXO5969	279350S000106136	03/07/2021	60503
AXQ8959	279350S000105753	01/07/2021	56732
AXR3866	279350S000106189	03/07/2021	60503
AXR3866	279350S000106102	03/07/2021	60503
AXU5947	279350S000106207	04/07/2021	60503
AXW3033	279350S000105934	01/07/2021	56732
AXW3256	279350S000105869	02/07/2021	60503
AXY4395	279350S000105691	30/06/2021	60503
AXZ2454	279350S000105777	30/06/2021	60503
AXZ2F32	279350S000105648	01/07/2021	60503
AXZ6C98	279350S000106204	03/07/2021	60503
AYD9456	279350S000106024	03/07/2021	60503
AYE0151	279350S000105652	01/07/2021	60503
AYF5515	279350S000106125	03/07/2021	60503
AYF6371	279350S000106038	03/07/2021	60503
AYK6747	279350S000106280	04/07/2021	60503
AYN9328	279350S000106012	03/07/2021	60503
AYO2H77	279350S000105776	30/06/2021	60503
AYP0821	279350S000105781	30/06/2021	56732
AYP3D22	279350S000105735	30/06/2021	60503
AYP5898	279350S000106068	02/07/2021	60503
AYS5693	279350S000106033	03/07/2021	60503
AYV4848	279350S000105680	01/07/2021	60503
AYV8796	279350S000105773	30/06/2021	60503
AYY0719	279350S000105977	02/07/2021	60503
AYZ9I98	279350S000105642	01/07/2021	60503
AZC1410	279350S000105833	29/06/2021	56732
AZC7H68	279350S000105779	30/06/2021	60503
AZC8609	279350S000105714	01/07/2021	60503
AZD4I18	279350S000105864	29/06/2021	60503
AZF1470	279350S000105564	01/07/2021	60503
AZJ9A23	279350S000105731	30/06/2021	60503
AZJ9A66	279350S000105836	29/06/2021	56732
AZL0326	279350S000106122	02/07/2021	60503
AZL0326	279350S000105801	01/07/2021	60503
AZL0326	279350S000105620	01/07/2021	60503
AZM9A50	279350S000105640	01/07/2021	60503
AZN4939	279350S000105834	29/06/2021	60503
AZN7688	279350S000106118	02/07/2021	60503
AZO0435	279350S000105764	30/06/2021	60503
AZQ1670	279350S000105770	01/07/2021	60503
AZR1A26	279350S000105788	01/07/2021	56732
AZR8659	279350S000105685	30/06/2021	60503
AZS3173	279350S000105632	30/06/2021	60503
AZU5471	279350S000105908	02/07/2021	60503
AZV4147	279350S000106199	03/07/2021	60503
AZV6656	279350S000106166	02/07/2021	60503
AZX9331	279350S000105706	30/06/2021	60503
AZY5905	279350S000106103	02/07/2021	60503
BAA3754	279350S000105766	30/06/2021	60503
BAA3788	279350S000106106	02/07/2021	60503
BAB2C53	279350S000105991	02/07/2021	60503
BAB6744	279350S000105559	01/07/2021	60503
BAC2H44	279350S000105868	02/07/2021	56732
BAE6474	279350S000106174	02/07/2021	60503
BAF5D57	279350S000105657	30/06/2021	60503
BAF7584	279350S000106191	03/07/2021	60503
BAF8I10	279350S000105804	29/06/2021	56732
BAF9407	279350S000105820	01/07/2021	60503
BAG5I41	279350S000105816	30/06/2021	60503
BAH2D91	279350S000106277	04/07/2021	60503
BAI4028	279350S000105626	30/06/2021	60503
BAK0C41	279350S000106128	03/07/2021	60503
BAL6209	279350S000105602	01/07/2021	60503
BAM5968	279350S000105718	01/07/2021	60503
BAP3C46	279350S000105922	01/07/2021	56732
BAR8636	279350S000106034	03/07/2021	60503
BAR9486	279350S000106121	02/07/2021	60503
BAW4760	279350S000106005	02/07/2021	60503
BAX8C48	279350S000105798	01/07/2021	56732
BAY6F06	279350S000106132	03/07/2021	56732
BBB8I23	279350S000106153	05/07/2021	60503
BBD8266	279350S000105822	01/07/2021	60503
BBF7298	279350S000106270	04/07/2021	60503
BBG9620	279350S000105928	02/07/2021	60503
BBH0I05	279350S000106110	02/07/2021	56732
BBH6438	279350S000105749	30/06/2021	60503
BBI8961	279350S000106141	04/07/2021	60503
BBK5198	279350S000106023	03/07/2021	60503
BBL4736	279350S000105796	30/06/2021	60503
BBM1J29	279350S000105757	01/07/2021	60503
BBM4F43	279350S000105759	01/07/2021	60503
BBM8502	279350S000105710	01/07/2021	60503
BBN4A22	279350S000106098	03/07/2021	60503
BBO4850	279350S000106130	03/07/2021	60503
BBT7782	279350S000106236	05/07/2021	60503
BBU3H67	279350S000105623	30/06/2021	60503
BBU8045	279350S000105914	01/07/2021	60503
BBU8G72	279350S000106272	04/07/2021	60503
BBV3G60	279350S000105936	01/07/2021	56732
BBV7661	279350S000105799	01/07/2021	60503
BBY0227	279350S000106119	02/07/2021	60503
BCA4232	279350S000105885	02/07/2021	60503
BCA9655	279350S000106178	02/07/2021	60503
BCA9J55	279350S000105805	29/06/2021	60503
BCB5081	279350S000105945	02/07/2021	60503
BCB5457	279350S000105649	01/07/2021	60503
BCB8585	279350S000105744	30/06/2021	56732
BCE1G30	279350S000105826	01/07/2021	60503
BCE2934	279350S000105842	30/06/2021	56732
BCF5914	279350S000105900	02/07/2021	60503
BCI7794	279350S000105995	02/07/2021	60503
BCN9A33	279350S000105689	30/06/2021	60503
BCO1166	279350S000105849	29/06/2021	56732
BCO3500	279350S000105859	30/06/2021	60503
BCP3713	279350S000106052	03/07/2021	60503
BCP3C68	279350S000105989	02/07/2021	60503
BCQ0947	279350S000106245	05/07/2021	60503
BCR4J77	279350S000106227	05/07/2021	60503
BCS6A39	279350S000105967	02/07/2021	60503
BCV8D72	279350S000105666	30/06/2021	60503
BCV8I37	279350S000105950	02/07/2021	60503
BCY0D24	279350S000105905	02/07/2021	60503
BDA3A87	279350S000105876	02/07/2021	60503
BDB9A75	279350S000105915	01/07/2021	56732
BDC3C76	279350S000105608	01/07/2021	60503
BDC5F46	279350S000105573	01/07/2021	60503
BDD7D00	279350S000105698	30/06/2021	60503
BDE8H29	279350S000106228	05/07/2021	60503
BDF9C10	279350S000105610	01/07/2021	60503
BDH1H92	279350S000105949	02/07/2021	60503
BDH3I60	279350S000106127	03/07/2021	60503
BDI5G06	279350S000105775	30/06/2021	60503
BDK0C48	279350S000105686	30/06/2021	60503
BDO8F40	279350S000105987	02/07/2021	60503
BDQ7H18	279350S000105743	30/06/2021	60503
BDR2C87	279350S000105955	02/07/2021	60503
BDR6A52	279350S000105569	01/07/2021	60503
BDS1E76	279350S000106273	04/07/2021	60503
BDT4G87	279350S000105825	01/07/2021	60503
BDV6H02	279350S000106134	03/07/2021	56732
BEC1F62	279350S000105812	29/06/2021	56732
BEC4H53	279350S000105570	01/07/2021	56732
BEC8J82	279350S000105593	01/07/2021	60503
BEC9A17	279350S000105580	01/07/2021	56732
BED0C97	279350S000105962	02/07/2021	60503
BED0H49	279350S000106266	05/07/2021	60503
BED7B63	279350S000106170	02/07/2021	60503
BEE5H14	279350S000105567	01/07/2021	60503
BEE8F76	279350S000105695	30/06/2021	60503
BEK2E29	279350S000106077	02/07/2021	60503
BEK8D81	279350S000105892	02/07/2021	60503
BEO0I91	279350S000106187	03/07/2021	60503
BEO5F95	279350S000105637	01/07/2021	60503
BES7B76	279350S000105733	01/07/2021	60503
BES7D51	279350S000105701	30/06/2021	60503
BET5A25	279350S000105963	02/07/2021	60503
BEU4H74	279350S000105821	01/07/2021	56732
BEW3004	279350S000105704	30/06/2021	60503
BEW3H98	279350S000105998	02/07/2021	60503
BEW5I99	279350S000105921	01/07/2021	56732
BEW9C83	279350S000105673	01/07/2021	60503
BEY2104	279350S000106057	03/07/2021	60503
BEY9C99	279350S000105896	02/07/2021	56732
BEZ4B79	279350S000106073	02/07/2021	60503
BEZ9C07	279350S000105684	30/06/2021	60503
BGP0739	279350S000106112	02/07/2021	60503
BKO3180	279350S000106117	02/07/2021	56732
BRN3E13	279350S000106182	03/07/2021	60503
BSE4142	279350S000105886	02/07/2021	56732
BTI5140	279350S000106145	04/07/2021	60503
BUN8E94	279350S000105851	30/06/2021	56732
BWE6637	279350S000106160	05/07/2021	60503
BYS0500	279350S000106275	04/07/2021	60503
CBI7257	279350S000105634	30/06/2021	60503
CBN2067	279350S000105818	30/06/2021	60503
CCN8333	279350S000105600	01/07/2021	60503
CED2996	279350S000106087	03/07/2021	60503
CED5C12	279350S000105611	01/07/2021	60503
CES3H77	279350S000106011	03/07/2021	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CHZ2228	279350S000105761	30/06/2021	56732
COQ4217	279350S000106037	03/07/2021	60503
CSZ3539	279350S000105813	29/06/2021	60503
CTZ3965	279350S000106237	05/07/2021	60503
CVC3289	279350S000106008	03/07/2021	56732
CWO2G91	279350S000106221	04/07/2021	60503
CXD7684	279350S000105635	01/07/2021	56732
CXG5699	279350S000105581	01/07/2021	60503
CXO6047	279350S000106072	02/07/2021	60503
CZX1874	279350S000105873	02/07/2021	60503
DAY0282	279350S000106010	03/07/2021	60503
DBK5729	279350S000105771	01/07/2021	60503
DCG5979	279350S000106137	03/07/2021	60503
DCQ7176	279350S000105607	01/07/2021	60503
DCQ7176	279350S000105837	29/06/2021	60503
DER4I19	279350S000105554	01/07/2021	60503
DFR6J54	279350S000105898	02/07/2021	56732
DGF0904	279350S000105886	02/07/2021	60503
DGF0904	279350S000105740	01/07/2021	60503
DGF0904	279350S000106291	05/07/2021	60503
DIU6015	279350S000105786	01/07/2021	60503
DJE3105	279350S000106197	03/07/2021	60503
DJF3718	279350S000105855	30/06/2021	56732
DJG1I98	279350S000106009	03/07/2021	56732
DJG1I98	279350S000105711	01/07/2021	60503
DJP0801	279350S000106089	03/07/2021	60503
DKY2939	279350S000105889	02/07/2021	56732
DLA3434	279350S000105789	01/07/2021	60503
DLL0E06	279350S000106105	02/07/2021	60503
DLL6945	279350S000105831	01/07/2021	60503
DMY0514	279350S000106158	05/07/2021	60503
DNZ7E00	279350S000106215	04/07/2021	60503
DOO2F10	279350S000105726	30/06/2021	60503
DRN7939	279350S000106214	04/07/2021	60503
DTD7560	279350S000105910	02/07/2021	60503
DTT7846	279350S000105782	30/06/2021	60503
DTV4351	279350S000105728	30/06/2021	60503
DVM5H48	279350S000105598	01/07/2021	60503
DZE4846	279350S000105932	01/07/2021	60503
DZE4846	279350S000105829	01/07/2021	60503
EAZ1468	279350S000105919	01/07/2021	56732
EBV1A33	279350S000105619	01/07/2021	60503
EBW6438	279350S000105881	02/07/2021	60503
EBY6B35	279350S000105575	01/07/2021	60503
ECE0D00	279350S000105891	02/07/2021	56732
EDC5761	279350S000105661	30/06/2021	60503
EDK1G71	279350S000105810	29/06/2021	56732
EDM4521	279350S000105690	30/06/2021	60503
EDT9226	279350S000105780	30/06/2021	60503
EGQ4666	279350S000106288	05/07/2021	56732
EGU5G83	279350S000105612	01/07/2021	60503
EJV4I50	279350S000105968	02/07/2021	60503
EKA2G20	279350S000105591	01/07/2021	60503
EKG3925	279350S000105578	01/07/2021	60503
EML0354	279350S000105847	29/06/2021	60503
ENW1001	279350S000105897	02/07/2021	56732
EPQ3391	279350S000105924	02/07/2021	56732
EQI8297	279350S000105624	30/06/2021	60503
EQQ4850	279350S000106111	02/07/2021	60503
ETV3893	279350S000105763	30/06/2021	60503
EYL8I78	279350S000106026	03/07/2021	60503
FAW8D65	279350S000106168	02/07/2021	60503
FBC4A89	279350S000105997	02/07/2021	60503
FBR0C61	279350S000105783	30/06/2021	60503
FCB2A32	279350S000106013	03/07/2021	60503
FCF7E36	279350S000106220	04/07/2021	60503
FDF7H88	279350S000105839	29/06/2021	56732
FDW2016	279350S000105797	30/06/2021	56732
FEK4A64	279350S000106066	03/07/2021	60503
FEL4934	279350S000105692	30/06/2021	60503
FEV8E62	279350S000105768	01/07/2021	60503
FFV7D62	279350S000105917	01/07/2021	56732
FGR6J55	279350S000106079	02/07/2021	60503
FGR6J55	279350S000106003	02/07/2021	60503
FGZ9654	279350S000105843	30/06/2021	56732
FHL8C77	279350S000105971	02/07/2021	60503
FIC6822	279350S000105824	01/07/2021	60503
FJT2221	279350S000106181	03/07/2021	60503
FMH0C33	279350S000105566	01/07/2021	60503
FNZ8466	279350S000106100	03/07/2021	60503
FOA6E44	279350S000106058	03/07/2021	60503
FOC6C71	279350S000105838	29/06/2021	56732
FPW1A02	279350S000106200	03/07/2021	60503
FQW9225	279350S000105583	01/07/2021	60503
FRQ0I97	279350S000105584	01/07/2021	60503
FRQ2012	279350S000106056	03/07/2021	60503
FRT6B54	279350S000106076	02/07/2021	60503
FRZ3293	279350S000106267	05/07/2021	60503
FRZ3455	279350S000106285	05/07/2021	60503
FSL2211	279350S000105694	30/06/2021	60503
FTG3903	279350S000105964	02/07/2021	60503
FTO9F11	279350S000106004	02/07/2021	60503
FTQ3706	279350S000105819	01/07/2021	60503
FUY2C03	279350S000105662	30/06/2021	60503
FVH0749	279350S000106146	04/07/2021	60503
FVI7B88	279350S000105561	01/07/2021	60503
FVQ4870	279350S000106002	02/07/2021	60503
FWF0449	279350S000105660	30/06/2021	60503
FXY3662	279350S000105852	30/06/2021	60503
GDD8C26	279350S000105568	01/07/2021	60503
GIX1G45	279350S000106265	04/07/2021	60503
GTK0132	279350S000105645	01/07/2021	60503
GXW0538	279350S000105588	01/07/2021	60503
GYV6F76	279350S000106180	03/07/2021	60503
HAG4513	279350S000105906	02/07/2021	60503
HCA3C64	279350S000106282	04/07/2021	56732
HES2162	279350S000105663	30/06/2021	60503
HGF4186	279350S000105861	30/06/2021	60503
HGQ5G80	279350S000106148	04/07/2021	60503
HJA9I22	279350S000105901	02/07/2021	60503
HKC4C66	279350S000105918	01/07/2021	60503
HQA9I17	279350S000105882	02/07/2021	60503
HRA8609	279350S000106163	05/07/2021	60503
HRJ1738	279350S000106113	02/07/2021	60503
HRJ8031	279350S000106212	04/07/2021	60503
HRM6166	279350S000105930	02/07/2021	60503
HRW0A21	279350S000105940	02/07/2021	60503
HSE6809	279350S000106243	05/07/2021	60503
HSO8211	279350S000105725	30/06/2021	60503
HSS1044	279350S000105867	02/07/2021	60503
HSY3898	279350S000105732	01/07/2021	60503
HTC8301	279350S000106029	03/07/2021	60503
HTN0947	279350S000105556	01/07/2021	60503
HTN8568	279350S000105760	30/06/2021	60503
HTR4607	279350S000105860	30/06/2021	60503
HVE7238	279350S000105595	01/07/2021	60503
HZP8326	279350S000105709	30/06/2021	60503
IKA1588	279350S000105794	30/06/2021	56732
IKZ7558	279350S000105724	01/07/2021	60503
IPZ0A18	279350S000106195	03/07/2021	60503
IRX8138	279350S000106095	03/07/2021	56732
ISP1I24	279350S000105845	30/06/2021	60503
ISP1I24	279350S000105741	01/07/2021	60503
IXZ4A45	279350S000106165	05/07/2021	56732
IYB5G46	279350S000106235	05/07/2021	60503
JEI9500	279350S000105614	01/07/2021	60503
JHK1306	279350S000106186	03/07/2021	60503
JJL6D86	279350S000105986	02/07/2021	60503
JVH0749	279350S000106018	03/07/2021	60503
JZJ7H02	279350S000106286	05/07/2021	56732
JZL7070	279350S000106143	04/07/2021	60503
JZQ9578	279350S000105903	02/07/2021	56732
KAJ4E49	279350S000105668	30/06/2021	60503
KAN1168	279350S000105679	01/07/2021	56732
KBG5C40	279350S000105677	01/07/2021	56732
KCD9280	279350S000106060	03/07/2021	60503
KDB4857	279350S000106152	05/07/2021	60503
KEP7D00	279350S000106278	04/07/2021	60503
KHX1I36	279350S000105590	01/07/2021	60503
KLF1088	279350S000105975	02/07/2021	60503
KLF1088	279350S000105646	01/07/2021	60503
KMV1494	279350S000106246	05/07/2021	60503
KNR8627	279350S000106289	05/07/2021	60503
KWX6H84	279350S000105926	02/07/2021	60503
KXQ4C37	279350S000106094	03/07/2021	60503
KYJ6552	279350S000105696	30/06/2021	60503
LMC5521	279350S000105762	30/06/2021	60503
LMP9G73	279350S000106241	05/07/2021	60503
LPB8353	279350S000105920	01/07/2021	56732
LPU5H12	279350S000106138	03/07/2021	60503
LQB9001	279350S000106085	02/07/2021	60503
LRK7B58	279350S000105736	30/06/2021	60503
LRK7B58	279350S000106044	03/07/2021	60503
LSV7706	279350S000105988	02/07/2021	60503
LVA3255	279350S000105972	02/07/2021	60503
LVW8E63	279350S000105785	01/07/2021	56732
LXH7081	279350S000105956	02/07/2021	60503
LXY3B73	279350S000105707	30/06/2021	60503
MAV2G38	279350S000105960	02/07/2021	60503
MCD9356	279350S000106071	02/07/2021	60503
MCJ8672	279350S000106135	03/07/2021	60503
MDB9G93	279350S000105628	30/06/2021	60503
MDN9E65	279350S000106091	03/07/2021	60503
MEQ0J12	279350S000105961	02/07/2021	60503
MEQ2A99	279350S000106294	05/07/2021	60503
MET3483	279350S000105973	02/07/2021	60503
MFG4H45	279350S000105895	02/07/2021	56732
MGM4664	279350S000105599	01/07/2021	60503
MIH3B11	279350S000105683	01/07/2021	60503
MJQ2320	279350S000106059	03/07/2021	60503
MJW8437	279350S000105800	01/07/2021	60503
MKN6B30	279350S000105948	02/07/2021	60503
MLY2797	279350S000106048	03/07/2021	60503
MMD6713	279350S000105596	01/07/2021	60503
MML1F69	279350S000105969	02/07/2021	56732
MQP1402	279350S000106019	03/07/2021	60503
MSS1044	279350S000105879	02/07/2021	60503
MSS1044	279350S000106000	02/07/2021	60503
MWK4721	279350S000105871	02/07/2021	56732
NAY7167	279350S000105630	30/06/2021	60503
NCF5I85	279350S000105722	01/07/2021	60503
NED5G86	279350S000105676	01/07/2021	56732
NJC4A69	279350S000106252	02/07/2021	60503
NJF4H20	279350S000105927	02/07/2021	60503
NJL7746	279350S000106046	03/07/2021	60503
NNA1571	279350S000105605	01/07/2021	60503
NOC0G88	279350S000106031	03/07/2021	60503
NOL8H32	279350S000105606	01/07/2021	60503
NRB5483	279350S000106017	03/07/2021	60503
NSA4554	279350S000106161	05/07/2021	60503
NTX2G65	279350S000105739	01/07/2021	56732
NUF8734	279350S000105572	01/07/2021	60503
OBE8A65	279350S000105737	30/06/2021	56732
OBU5C98	279350S000105858	30/06/2021	60503
OGU4F77	279350S000106062	03/07/2021	60503
OHM9C64	279350S000105729	30/06/2021	60503
OKD6798	279350S000105772	30/06/2021	60503
OKH8A47	279350S000105832	29/06/2021	60503
OOJ5G21	279350S000105579	01/07/2021	60503
OOL5I51	279350S000105622	30/06/2021	60503
OON9763	279350S000105807	29/06/2021	56732
OOO9E76	279350S000105669	30/06/2021	60503
OXL8B82	279350S000105745	30/06/2021	60503
PGE5F66	279350S000105878	02/07/2021	60503
PQE2H16	279350S000105862	30/06/2021	60503
QAE8139	279350S000105953	02/07/2021	60503
QAK7191	279350S000105999	02/07/2021	60503
QAM5688	279350S000105697	30/06/2021	60503
QAR0627	279350S000106016	03/07/2021	60503
QAU0C39	279350S000105574	01/07/2021	60503
QAW0H32	116100E008612949	04/07/2021	54600
QAY6D01	279350S000105978	02/07/2021	60503
QBG8845	279350S000106251	02/07/2021	60503
QFH5A75	279350S000105909	02/07/2021	56732
QHU7C51	279350S000106080	02/07/2021	60503
QIJ6D80	279350S000105982	02/07/2021	60503
QJG4801	279350S000105587	01/07/2021	56732
QJS9132	279350S000105994	02/07/2021	60503
QPB5J41	279350S000105854	30/06/2021	56732
QPD2887	279350S000105565	01/07/2021	60503
QTG0H18	279350S000105601	01/07/2021	60503
RAH5G34	279350S000105700	30/06/2021	60503
RFG5D98	279350S000106144	04/07/2021	60503
RFU0A40	279350S000105727	30/06/2021	56732
RGA0G83	279350S000105806	29/06/2021	56732
RHA1B02	279350S000106264	04/07/2021	60503
RHA4E98	279350S000106140	04/07/2021	56732
RHB8E02	279350S000105887	02/07/2021	56732
RHD0E67	279350S000105767	01/07/2021	60503
RHD5B91	279350S000106133	03/07/2021	60503
RJN3F16	279350S000105823	01/07/2021	60503
RMG5I45	279350S000106007	03/07/2021	60503
RMS4I02	279350S000106203	03/07/2021	60503
RMT3H47	279350S000105803	29/06/2021	60503
RNA7G95	279350S000106206	04/07/2021	60503

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXE2335	279350S000075877	02/01/2021	56732	00355130890
BAY4895	279350S000075750	31/12/2020	56732	06303402717
EHB5F88	279350S000075760	31/12/2020	56732	06307301193

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAT4178	279350S000075794	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ABM5E23	279350NIC0022354	06/07/2021	50020	R$ 293,47
ACI6121	279350S000076062	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ACK0032	279350S000075767	31/12/2020	56732	R$ 130,16
ACO8498	279350S000076042	01/01/2021	60503	R$ 293,47
ADH8J98	279350S000076020	01/01/2021	56732	R$ 130,16
ADL5588	279350S000075961	01/01/2021	60503	R$ 293,47
ADL8413	279350S000075710	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AED4667	279350S000075809	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AEL5729	279350S000075747	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AEN3002	279350NIC0022363	06/07/2021	50020	R$ 293,47
AFI6611	279350S000075826	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AFM4424	279350S000075801	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AFU7407	279350S000075860	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AFZ8F06	279350S000075738	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AGD3376	279350S000075955	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AGH6360	279350S000075853	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AGH6360	279350S000075874	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AGK9D87	279350S000075954	01/01/2021	56732	R$ 130,16
AGL9J04	279350S000075896	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AGN6685	279350S000075733	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AGN6685	279350S000075777	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AGP2C68	279350S000076072	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AGX8500	279350S000076060	02/01/2021	56732	R$ 130,16
AGZ4453	279350S000076069	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AHC4477	279350S000075720	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AHI6924	279350S000075791	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AHL2156	279350S000075868	01/01/2021	56732	R$ 130,16
AHO7841	279350S000076046	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AIA4893	279350S000075793	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AID8751	279350S000075990	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AIF4745	279350S000075810	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AIZ5816	279350S000076033	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AJD7C27	279350S000076018	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AJF8D17	279350S000075776	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AJI4311	279350S000075989	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AJI4311	279350S000075752	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1A82	279350S000075787	31/12/2020	56732	R$ 130,16
AJK1539	279350S000075829	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AJQ7266	279350S000076066	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AKA3C44	279350S000075799	31/12/2020	56732	R$ 130,16
AKI1805	279350S000075956	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AKJ2245	279350NIC0022353	06/07/2021	50020	R$ 130,16
AKM2192	279350S000075973	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AKN7714	279350S000076055	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AKW1562	279350S000075805	31/12/2020	56732	R$ 130,16
ALB3536	279350S000075881	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ALD1J88	279350S000075742	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ALE8441	279350S000076051	01/01/2021	60503	R$ 293,47
ALE8441	279350S000075926	01/01/2021	60503	R$ 293,47
ALF8F90	279350S000075730	31/12/2020	56732	R$ 130,16
ALK4895	279350S000075845	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ALL8988	279350S000075939	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ALN1606	279350S000075812	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ALN4068	279350S000076008	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ALO5914	279350S000076047	01/01/2021	60503	R$ 293,47
ALQ6707	279350S000075928	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ALR2513	279350S000075903	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ALS5J48	279350S000076000	02/01/2021	56732	R$ 130,16
ALV4335	279350S000075970	01/01/2021	60503	R$ 293,47
ALX8C87	279350S000075754	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ALY4228	279350S000075772	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ALY4228	279350S000075745	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ALY4228	279350S000075755	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AMA7983	279350S000075718	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AMD7169	279350S000075835	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AME7288	279350S000075830	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AMG5123	279350S000076037	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AMH5831	279350S000075871	01/01/2021	56732	R$ 130,16
AMH9788	279350S000075923	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AMJ5640	279350S000075992	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AMK1H99	279350NIC0022359	06/07/2021	50020	R$ 293,47
AML5885	279350S000075938	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AML8289	279350S000076014	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AMR2535	279350S000075717	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AMT1736	279350S000076061	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AMU9C47	279350S000075859	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AMX2398	279350S000075768	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ANC1779	279350S000075858	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ANC5795	279350S000075734	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AND9E67	279350S000075917	01/01/2021	60503	R$ 293,47
ANI8H86	279350S000075789	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ANN3080	279350S000075925	01/01/2021	60503	R$ 293,47
ANN6867	279350S000075746	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ANO3952	279350S000075722	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ANQ1184	279350S000075841	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ANQ8952	279350S000075775	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ANY5006	279350S000075822	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6861	279350S000075849	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AOA2B01	279350S000075818	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000075988	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000075880	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AOB6939	279350S000075847	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AOD0152	279350S000076068	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AOD6978	279350S000076034	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AOE2133	279350S000075908	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AOG9783	279350S000075894	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AOL4810	279350S000075703	30/12/2020	60503	R$ 293,47
AOM3508	279350S000075740	31/12/2020	56732	R$ 130,16
AOQ3004	279350S000075737	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AOS2107	279350S000075885	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AOU1024	279350S000075986	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AOY3318	279350S000075898	02/01/2021	60503	R$ 293,47
APD0553	279350S000076039	01/01/2021	60503	R$ 293,47
APD0553	279350S000075854	01/01/2021	60503	R$ 293,47
APE3D09	279350S000075965	01/01/2021	60503	R$ 293,47
APJ1149	279350S000076070	02/01/2021	60503	R$ 293,47
APJ1149	279350S000075979	02/01/2021	60503	R$ 293,47
APJ2537	279350S000075711	31/12/2020	60503	R$ 293,47
APJ4A89	279350S000075932	02/01/2021	60503	R$ 293,47
APN4176	279350S000075739	31/12/2020	60503	R$ 293,47
APO5E20	279350S000075916	01/01/2021	60503	R$ 293,47
APO8598	279350S000076058	02/01/2021	60503	R$ 293,47
APU1450	279350S000075795	31/12/2020	60503	R$ 293,47
APV6652	279350S000075842	02/01/2021	60503	R$ 293,47
APX6430	279350S000075811	31/12/2020	60503	R$ 293,47
APX6430	279350S000075807	31/12/2020	60503	R$ 293,47
APZ5C00	279350S000075828	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AQE8712	279350S000075707	30/12/2020	60503	R$ 293,47
AQG4291	279350S000076056	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000076027	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000076028	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000075861	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000075895	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000075844	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AQL7782	279350S000076048	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AQN3565	279350S000075852	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AQQ6167	279350S000075743	31/12/2020	56732	R$ 130,16
AQT6531	279350S000075975	02/01/2021	56732	R$ 130,16
AQT7H49	279350S000075766	31/12/2020	56732	R$ 130,16
AQX6I66	279350S000076022	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ARC3457	279350S000075999	02/01/2021	56732	R$ 130,16
ARC5062	279350S000076024	02/01/2021	56732	R$ 130,16
ARF8360	279350S000075806	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ARH8E63	279350S000075832	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ARI2449	279350S000075712	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ARP7823	279350S000075889	01/01/2021	60503	R$ 293,47
ARR6876	279350S000075941	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ARU9699	279350S000075846	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ARZ2374	279350S000075827	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ASA5629	279350S000075950	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ASB4558	279350S000075964	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ASG8034	279350S000075700	30/12/2020	60503	R$ 293,47
ASN8A47	279350S000075706	30/12/2020	60503	R$ 293,47
ASQ7G76	279350S000075924	01/01/2021	60503	R$ 293,47
ASR9955	279350S000075797	31/12/2020	56732	R$ 130,16
ASS4585	279350S000075843	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ASS4585	279350S000075872	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AST0650	279350S000075987	02/01/2021	56732	R$ 130,16
ASW4E60	279350S000075756	31/12/2020	56732	R$ 130,16
ATC2877	279350S000075751	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ATC2877	279350S000075884	01/01/2021	60503	R$ 293,47
ATG4825	279350S000075749	31/12/2020	56732	R$ 130,16
ATG7781	279350S000076035	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ATL8596	279350S000075798	31/12/2020	56732	R$ 130,16
ATR2C98	279350S000075940	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ATT2711	279350NIC0022360	06/07/2021	50020	R$ 293,47
ATV8593	279350S000075820	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ATX8897	279350S000075856	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AUA6G42	279350S000076001	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AUB2C75	279350NIC0022352	06/07/2021	50020	R$ 586,94
AUC2684	279350S000075713	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AUM5D46	279350S000075731	31/12/2020	60503	R$ 293,47
AUM7424	279350S000076002	01/01/2021	56732	R$ 130,16
AUQ2H00	279350S000075701	30/12/2020	60503	R$ 293,47
AUQ4436	279350S000076049	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AUS5296	279350S000076009	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AUS7017	279350S000076053	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AUU0038	279350S000076006	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AUU6453	279350S000076004	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AUW3284	279350S000075891	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AUW7807	279350S000076031	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AUX4579	279350S000075951	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AVB6111	279350S000075930	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AVD5614	279350S000076038	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AVD5614	279350S000075862	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AVK3752	279350NIC0022350	06/07/2021	50020	R$ 293,47
AVK4D72	279350S000075977	02/01/2021	56732	R$

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BCC6E38	279350S000075817	31/12/2020	60503	R$ 293,47
BCD1560	279350NIC0022358	06/07/2021	50020	R$ 130,16
BCL0972	279350S000076029	02/01/2021	60503	R$ 293,47
BCL6043	279350NIC0022351	06/07/2021	50020	R$ 586,94
BCL6659	279350S000075996	02/01/2021	60503	R$ 293,47
BCM7198	279350S000075969	01/01/2021	60503	R$ 293,47
BCT1C70	279350S000075897	02/01/2021	60503	R$ 293,47
BCY0B09	279350NIC0022348	06/07/2021	50020	R$ 586,94
BCZ1I27	279350S000075946	02/01/2021	56732	R$ 130,16
BDA4E25	279350S000076059	02/01/2021	60503	R$ 293,47
BDB3A29	279350S000076052	01/01/2021	56732	R$ 130,16
BDD4E16	279350NIC0022339	06/07/2021	50020	R$ 293,47
BDE9A95	279350NIC0022356	06/07/2021	50020	R$ 1.467,35
BDF6J15	279350S000075995	02/01/2021	60503	R$ 293,47
BDI0F22	279350NIC0022347	06/07/2021	50020	R$ 293,47
BDI5G69	279350S000075947	02/01/2021	56732	R$ 130,16
BDQ9C32	279350S000075729	31/12/2020	60503	R$ 293,47
BDS0F67	279350S000075890	01/01/2021	60503	R$ 293,47
BDW7F31	279350S000075905	02/01/2021	60503	R$ 293,47
BDY4H06	279350NIC0022361	06/07/2021	50020	R$ 130,16
BEB9I34	279350S000075796	31/12/2020	60503	R$ 293,47
BED0D54	279350S000075779	31/12/2020	60503	R$ 293,47
BEJ7B84	279350S000075945	02/01/2021	60503	R$ 293,47
BEK0F39	279350S000075819	31/12/2020	60503	R$ 293,47
BEQ0E61	279350S000075727	31/12/2020	60503	R$ 293,47
BEQ9E36	279350S000075959	01/01/2021	60503	R$ 293,47
BJE6688	279350S000075803	31/12/2020	60503	R$ 293,47
BJE6688	279350S000076043	01/01/2021	60503	R$ 293,47
BRO7303	279350S000075863	01/01/2021	56732	R$ 130,16
BTD1747	279350S000075848	02/01/2021	60503	R$ 293,47
BTF1580	279350S000075919	01/01/2021	56732	R$ 130,16
BYY8311	279350S000075934	02/01/2021	60503	R$ 293,47
CEK6005	279350S000075813	31/12/2020	60503	R$ 293,47
CER3321	279350S000075825	31/12/2020	60503	R$ 293,47
CLI1461	279350S000076057	02/01/2021	60503	R$ 293,47
CQG5708	279350S000075808	31/12/2020	60503	R$ 293,47
CSJ2371	279350S000075876	02/01/2021	60503	R$ 293,47
CSW8084	279350S000075879	02/01/2021	56732	R$ 130,16
CVB1369	279350S000076044	01/01/2021	60503	R$ 293,47
CVR7874	279350S000075784	31/12/2020	60503	R$ 293,47
CXW0436	279350S000075834	31/12/2020	60503	R$ 293,47
CYB2283	279350S000075721	31/12/2020	60503	R$ 293,47

CZK3944	279350S000075912	01/01/2021	60503	R$ 293,47
DCE9188	279350S000075952	02/01/2021	60503	R$ 293,47
DFS3954	279350S000075899	02/01/2021	60503	R$ 293,47
DGY9B75	279350S000075792	31/12/2020	60503	R$ 293,47
DJG7021	279350S000075782	31/12/2020	60503	R$ 293,47
DKA8F86	279350S000075902	02/01/2021	60503	R$ 293,47
DKZ2975	279350S000075993	02/01/2021	60503	R$ 293,47
DLP1630	279350S000076016	01/01/2021	60503	R$ 293,47
DLZ6290	279350S000076067	02/01/2021	60503	R$ 293,47
DQT6B87	279350S000075892	01/01/2021	56732	R$ 130,16
DSM0C66	279350S000075771	31/12/2020	56732	R$ 130,16
DSX2C42	279350S000075823	31/12/2020	60503	R$ 293,47
DUB0368	279350S000076010	01/01/2021	60503	R$ 293,47
DVE9543	279350S000076036	02/01/2021	60503	R$ 293,47
EAC6486	279350S000075974	02/01/2021	60503	R$ 293,47
EAP7767	279350S000075714	31/12/2020	56732	R$ 130,16
EAV5834	279350S000075765	31/12/2020	60503	R$ 293,47
EEF5995	279350S000076017	01/01/2021	56732	R$ 130,16
EFS6864	279350S000075981	02/01/2021	60503	R$ 293,47
EJZ1I85	279350S000075763	31/12/2020	60503	R$ 293,47
EJZ1I85	279350S000075762	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ELP8C69	279350S000076032	02/01/2021	60503	R$ 293,47
EMJ8245	279350S000075816	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ESJ3982	279350S000075725	31/12/2020	60503	R$ 293,47
ETM6J98	279350S000075960	01/01/2021	60503	R$ 293,47
FDW3104	279350S000076041	01/01/2021	56732	R$ 130,16
FHF4033	279350S000075728	31/12/2020	60503	R$ 293,47
FHJ7837	279350S000075927	01/01/2021	60503	R$ 293,47
FHL8C77	279350S000075757	31/12/2020	56732	R$ 130,16
FIL9C43	279350S000075962	02/01/2021	56732	R$ 130,16
FJQ0122	279350S000075878	02/01/2021	56732	R$ 130,16
FJX8586	279350S000075972	01/01/2021	60503	R$ 293,47
FON2295	279350S000076063	02/01/2021	60503	R$ 293,47
FRB8758	279350S000076019	01/01/2021	56732	R$ 130,16
FTC2C50	279350S000075726	31/12/2020	60503	R$ 293,47
GIS0038	279350S000075867	01/01/2021	60503	R$ 293,47
GZM8E43	279350S000075802	31/12/2020	56732	R$ 130,16
HEM8D53	279350S000076012	01/01/2021	60503	R$ 293,47
HGO3H28	279350S000075838	01/01/2021	60503	R$ 293,47
HHU7525	279350NIC0022362	06/07/2021	50020	R$ 130,16
HJR1A02	279350S000075833	31/12/2020	60503	R$ 293,47
HQT7628	279350S000075913	01/01/2021	60503	R$ 293,47

HRP2056	279350S000075704	30/12/2020	60503	R$ 293,47
HRY0984	279350S000075800	31/12/2020	60503	R$ 293,47
HZZ7671	279350S000075985	02/01/2021	60503	R$ 293,47
IPW5D04	279350S000075735	31/12/2020	60503	R$ 293,47
IQU5265	279350S000075943	02/01/2021	60503	R$ 293,47
IVT7015	279350S000075904	02/01/2021	60503	R$ 293,47
IWM9J23	279350S000075882	01/01/2021	60503	R$ 293,47
IXU1D31	279350S000075911	01/01/2021	60503	R$ 293,47
IYC7831	279350NIC0022342	06/07/2021	50020	R$ 293,47
JLN6089	279350S000076071	02/01/2021	60503	R$ 293,47
JYZ0108	279350S000075764	31/12/2020	56732	R$ 130,16
JZX7351	279350S000075790	31/12/2020	60503	R$ 293,47
KBW8965	279350S000075761	31/12/2020	56732	R$ 130,16
KHJ3G14	279350S000075732	31/12/2020	60503	R$ 293,47
LMB3J24	279350S000075958	01/01/2021	60503	R$ 293,47
LQB9001	279350S000075983	02/01/2021	60503	R$ 293,47
LVA3255	279350S000076011	01/01/2021	60503	R$ 293,47
LVV5520	279350S000075855	01/01/2021	60503	R$ 293,47
MAG5286	279350S000075773	31/12/2020	56732	R$ 130,16
MAG5286	279350S000076007	02/01/2021	60503	R$ 293,47
MBC6947	279350S000075708	31/12/2020	60503	R$ 293,47
MBC6947	279350S000075839	01/01/2021	60503	R$ 293,47
MDN4959	279350S000075873	02/01/2021	56732	R$ 130,16
MEE7532	279350S000075753	31/12/2020	60503	R$ 293,47
MEF6285	279350S000076050	01/01/2021	60503	R$ 293,47
MEO5200	279350NIC0022338	06/07/2021	50020	R$ 293,47
MEO9978	279350S000075774	31/12/2020	60503	R$ 293,47
MFF8503	279350S000075850	02/01/2021	60503	R$ 293,47
MFF8503	279350S000075709	31/12/2020	60503	R$ 293,47
MFF8503	279350S000075778	31/12/2020	60503	R$ 293,47
MFF8503	279350S000075788	31/12/2020	60503	R$ 293,47
MFF8503	279350S000075931	02/01/2021	60503	R$ 293,47
MFF8503	279350S000075875	02/01/2021	60503	R$ 293,47
MHR6H46	279350S000075893	01/01/2021	60503	R$ 293,47
MIT0B92	279350S000075942	02/01/2021	60503	R$ 293,47
MJJ4D80	279350S000076030	02/01/2021	56732	R$ 130,16
MTE5702	279350S000075886	01/01/2021	60503	R$ 293,47
MZV6J42	279350S000075866	01/01/2021	60503	R$ 293,47
NDT8325	279350S000075786	31/12/2020	60503	R$ 293,47
NLG1794	279350S000075957	02/01/2021	60503	R$ 293,47
NLM9364	279350S000075770	31/12/2020	56732	R$ 130,16
NOJ9484	279350S000075824	31/12/2020	60503	R$ 293,47

NRK2E07	279350S000075837	01/01/2021	60503	R$ 293,47
NRY8B66	279350S000075857	01/01/2021	60503	R$ 293,47
NSA2741	279350S000075915	01/01/2021	60503	R$ 293,47
NSC2563	279350S000075783	31/12/2020	60503	R$ 293,47
OAP3415	279350S000075966	01/01/2021	60503	R$ 293,47
OBF4E97	279350S000076045	01/01/2021	60503	R$ 293,47
OHK3883	279350S000075736	31/12/2020	60503	R$ 293,47
OLV9606	279350S000075864	01/01/2021	60503	R$ 293,47
ONL7I40	279350S000075769	31/12/2020	56732	R$ 130,16
OUZ2A50	279350S000075869	01/01/2021	60503	R$ 293,47
PAS0G30	279350S000075901	02/01/2021	60503	R$ 293,47
QAC1307	279350S000075851	02/01/2021	60503	R$ 293,47
QAD0D00	279350S000075906	02/01/2021	60503	R$ 293,47
QAM5015	279350S000075831	31/12/2020	60503	R$ 293,47
QCL4940	279350S000075836	31/12/2020	60503	R$ 293,47
QCO6571	279350S000075702	30/12/2020	60503	R$ 293,47
QDI0539	279350S000075929	02/01/2021	60503	R$ 293,47
QDV2373	279350S000075814	31/12/2020	60503	R$ 293,47
QPA1I39	279350S000076054	02/01/2021	60503	R$ 293,47
QPA3514	279350S000075976	02/01/2021	60503	R$ 293,47
QUO1842	279350S000075968	01/01/2021	56732	R$ 130,16
QXI6A00	279350S000075804	31/12/2020	56732	R$ 130,16
QXJ9294	279350S000075723	31/12/2020	60503	R$ 293,47
RDT7C37	279350S000075865	01/01/2021	56732	R$ 130,16

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO4001	279350S000076298	04/01/2021	56732	R$ 130,16
AAW9816	279350S000076349	03/01/2021	60503	R$ 293,47
ABL6A19	279350NIC0022446	07/07/2021	50020	R$ 293,47
ABP8500	279350S000076220	04/01/2021	56732	R$ 130,16
ABY3641	279350S000076204	04/01/2021	60503	R$ 293,47
ACJ8H43	279350S000076280	04/01/2021	56732	R$ 130,16
ACV7562	279350S000076206	03/01/2021	60503	R$ 293,47
ACZ0685	279350S000076272	04/01/2021	60503	R$ 293,47
ADD9A03	279350S000076173	03/01/2021	60503	R$ 293,47
ADU5209	279350S000076352	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AED4667	279350S000076290	04/01/2021	56732	R$ 130,16
AEL7E79	279350S000076123	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AEQ3469	279350S000076284	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AEQ8B88	279350S000076321	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AEV0060	279350S000076274	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AEW3031	279350NIC0022366	07/07/2021	50020	R$ 130,16
AEZ3128	279350S000076341	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AFR4429	279350S000076286	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AGA0E81	279350S000076325	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AGD3376	279350S000076198	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AGV5745	279350S000076120	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AGZ0995	279350S000076128	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AHB2C17	279350S000076178	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AHC4477	279350S000076260	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AHI3401	279350NIC0022423	07/07/2021	50020	R$ 293,47
AHI3779	279350S000076355	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AHL8093	279350S000076139	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AHL8093	279350S000076147	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AHO9256	279350S000076151	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AHR3E44	279350NIC0022455	07/07/2021	50020	R$ 293,47
AHS0B66	279350S000076083	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AIG1914	279350S000076344	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AIG1914	279350S000076210	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AIK7G00	279350S000076163	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AIQ1I11	279350NIC0022448	07/07/2021	50020	R$ 293,47
AJC2190	279350S000076248	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AJI4311	279350S000076211	03/01/2021	60503	R$ 293,47

AJJ7518	279350NIC0022453	07/07/2021	50020	R$ 293,47
AJT8887	279350S000076133	04/01/2021	56732	R$ 130,16
AKA1270	279350S000076375	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AKA4325	279350S000076328	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AKB9236	279350S000076152	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AKC3D07	279350NIC0022445	07/07/2021	50020	R$ 293,47
AKF6F07	279350S000076264	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AKI1F90	279350S000076073	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AKI1F90	279350S000076080	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AKJ6227	279350S000076234	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AKK2362	279350S000076076	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AKN0284	279350S000076095	01/01/2021	56732	R$ 130,16
AKN4291	279350S000076345	03/01/2021	56732	R$ 130,16
AKN6F69	279350NIC0022419	07/07/2021	50020	R$ 130,16
AKN7105	279350S000076106	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AKS6080	279350NIC0022409	07/07/2021	50020	R$ 293,47
AKS6107	279350S000076096	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AKU5604	279350S000076091	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AKV4117	279350S000076164	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AKW8756	279350S000076289	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AKY0708	279350S000076303	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AKY3062	279350S000076221	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AKZ1774	279350S000076267	03/01/2021	60503	R$ 293,47
ALH5719	279350S000076367	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ALH6539	279350S000076090	01/01/2021	60503	R$ 293,47
ALJ7F92	279350S000076317	04/01/2021	60503	R$ 293,47
ALK4895	279350S000076121	04/01/2021	60503	R$ 293,47
ALP5E63	279350S000076297	04/01/2021	56732	R$ 130,16
ALY4228	279350S000076143	03/01/2021	60503	R$ 293,47
ALY4228	279350S000076140	04/01/2021	60503	R$ 293,47
ALY4228	279350S000076372	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ALY4228	279350S000076333	03/01/2021	60503	R$ 293,47
ALY4D39	279350S000076313	03/01/2021	60503	R$ 293,47
ALZ2268	279350S000076283	04/01/2021	60503	R$ 293,47
ALZ6882	279350S000076292	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AMA6280	279350S000076330	04/01/2021	56732	R$ 130,16
AMJ2978	279350S000076361	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AMJ2978	279350S000076087	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AMJ2978	279350S000076246	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AMJ2978	279350S000076231	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AMJ2978	279350S000076102	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AML7768	279350S000076111	03/01/2021	60503	R$ 293,47

AML7768	279350S000076110	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AML7768	279350S000076314	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AML7768	279350S000076306	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AML7768	279350S000076116	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AML8289	279350S000076366	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AML8289	279350S000076379	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AMM4930	279350S000076188	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AMN6D55	279350S000076359	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AMQ5419	279350S000076138	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AMU5D25	279350NIC0022414	07/07/2021	50020	R$ 1.173,88
AMU8375	279350S000076353	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ANC2826	279350S000076137	03/01/2021	60503	R$ 293,47
ANC8776	279350S000076187	04/01/2021	60503	R$ 293,47
ANC9389	279350S000076218	04/01/2021	60503	R$ 293,47
ANQ0824	279350S000076136	03/01/2021	60503	R$ 293,47
ANR5367	279350NIC0022434	07/07/2021	50020	R$ 293,47
ANW1293	279350S000076086	01/01/2021	60503	R$ 293,47
ANX4939	279350S000076319	04/01/2021	60503	R$ 293,47
ANZ3688	279350NIC0022402	07/07/2021	50020	R$ 2.054,29
ANZ6861	279350S000076103	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AOA3669	279350NIC0022416	07/07/2021	50020	R$ 130,16
AOA9529	279350S000076214	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000076368	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000076212	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AOE2133	279350S000076115	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AOG2J18	279350S000076278	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AOH3691	279350S000076097	01/01/2021	60503	R$ 293,47
AOI7849	279350S000076122	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AOM3J88	279350S000076356	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AOP4160	279350NIC0022421	07/07/2021	50020	R$ 130,16
AOU5891	279350S000076157	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AOZ1A08	279350NIC0022417	07/07/2021	50020	R$ 130,16
APF2F65	279350S000076237	03/01/2021	60503	R$ 293,47
APJ4219	279350S000076155	04/01/2021	60503	R$ 293,47
APL0568	279350S000076335	03/01/2021	56732	R$ 130,16
APN7A42	279350S000076331	04/01/2021	60503	R$ 293,47
APO7I29	279350S000076308	03/01/2021	60503	R$ 293,47
APQ8676	279350S000076105	02/01/2021	60503	R$ 293,47
APX6039	279350S000076085	01/01/2021	60503	R$ 293,47
APZ2053	279350S000076124	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AQA4944	279350S000076149	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AQB7928	279350S000076363	05/01/2021	60503	R$ 293,47

AQF8138	279350S000076075	02/01/2021	60503	R$ 293,47
AQK5273	279350S000076259	03/01/2021	56732	R$ 130,16
AQL4075	279350S000076288	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AQN3565	279350S000076114	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AQP5372	279350S000076369	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AQQ1811	279350S000076307	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AQR0156	279350NIC0022392	07/07/2021	50020	R$ 586,94
AQT0591	279350S000076165	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AQZ6142	279350S000076141	04/01/2021	56732	R$ 130,16
AQZ8929	279350S000076078	02/01/2021	60503	R$ 293,47
ARA3784	279350S000076315	04/01/2021	56732	R$ 130,16
ARP2F52	279350S000076373	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ARS7A27	279350NIC0022370	07/07/2021	50020	R$ 293,47
ARV6046	279350S000076305	03/01/2021	60503	R$ 293,47
ARZ8610	279350S000076358	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ASF1726	279350S000076207	03/01/2021	60503	R$ 293,47
ASG4860	279350S000076324	04/01/2021	60503	R$ 293,47
ASG8034	279350S000076240	03/01/2021	60503	R$ 293,47
ASH5952	279350S000076117	04/01/2021	60503	R$ 293,47
ASI9J76	279350S000076268	03/01/2021	60503	R$ 293,47
ASJ0042	279350S000076088	01/01/2021	60503	R$ 293,47
ASK3398	279350S000076245	03/01/2021	60503	R$ 293,47
ASK5E24	279350S000076296	04/01/2021	60503	R$ 293,47
ASM4958	279350S000076242	03/01/2021	60503	R$ 293,47
ASP5954	279350S000076249	04/01/2021	60503	R$ 293,47
ASU5936	279350S000076224	04/01/2021	60503	R$ 293,47
ASU6076	279350NIC0022411	07/07/2021	50020	R$ 293,47
ASX7037	279350S000076323	04/01/2021	60503	R$ 293,47
ATO6767	279350S000076223	04/01/2021	60503	R$ 293,47
ATP9096	279350S000076168	03/01/2021	60503	R$ 293,47
ATV3269	279350S000076311	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AUC4277	279350S000076228	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AUI0C29	279350S000076295	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AUM4455	279350NIC0022440	07/07/2021	50020	R$ 293,47
AUQ3208	279350S000076195	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AUR9678	279350NIC0022456	07/07/2021	50020	R$ 293,47
AUS6132	279350S000076171	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AUT3297	279350S000076300	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AUZ2392	279350S000076196	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AVJ7441	279350S000076261	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AVL7125	279350S000076342	03/01/2021	56732	R$ 130,16
AVL7I25	279350S000076119	04/01/2021	60503	R$ 293,47

AVM3311	279350S000076181	03/01/2021	56732	R$ 130,16
AVS3028	279350S000076371	05/01/2021	56732	R$ 130,16
AVS6921	279350S000076156	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AVW8230	279350NIC0022365	07/07/2021	50020	R$ 293,47
AVX2G60	279350S000076243	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AWB9889	279350S000076339	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AWE7375	279350S000076254	03/01/2021	56732	R$ 130,16
AWF1555	279350S000076251	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AWG3346	279350NIC0022404	07/07/2021	50020	R$ 293,47
AWK1262	279350NIC0022381	07/07/2021	50020	R$ 586,94
AWK1262	279350NIC0022450	07/07/2021	50020	R$ 130,16
AWN2A04	279350S000076299	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AWV7366	279350S000076154	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AXE8H13	279350S000076230	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AXF0767	279350NIC0022399	07/07/2021	50020	R$ 293,47
AXF7B55	279350S000076201	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AXG2G64	279350S000076126	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AXH4243	279350S000076148	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AXJ7310	279350S000076209	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AXK4505	279350S000076226	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AXN6815	279350S000076304	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AXN6815	279350NIC0022364	07/07/2021	50020	R$ 4.988,99
AXN6815	279350NIC0022458	07/07/2021	50020	R$ 5.575,93
AXN6815	279350NIC0022457	07/07/2021	50020	R$ 5.282,46
AXN9551	279350S000076186	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AXP4105	279350S000076190	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AXS8172	279350S000076225	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AXT8837	279350NIC0022415	07/07/2021	50020	R$ 130,16
AXW4095	279350S000076162	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AYD6966	279350NIC0022368	07/07/2021	50020	R$ 130,16
AYE2E52	279350S000076159	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AYF0E66	279350S000076277	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AYF4256	279350NIC0022383	07/07/2021	50020	R$ 1.467,35
AYF9788	279350S000076326	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AYL5349	279350S000076166	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AYY5784	279350S000076216	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AZF6H87	279350NIC0022377	07/07/2021	50020	R$ 293,47
AZG4517	279350S000076376	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AZJ6625	279350NIC0022397	07/07/2021	50020	R$ 293,47
AZM1G22	279350S000076074	02/01/2021	56732	R$ 130,16
AZO7085	279350S000076318	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AZQ0309	279350NIC0022441	07/07/2021	50020	R$ 293,47

AZR1423	279350S000076294	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AZS7831	279350S000076238	03/01/2021	60503	R$ 293,47
AZY0482	279350NIC0022371	07/07/2021	50020	R$ 293,47
BAC5478	279350S000076118	04/01/2021	60503	R$ 293,47
BAM0246	279350S000076348	03/01/2021	56732	R$ 130,16
BAM5H31	279350NIC0022393	07/07/2021	50020	R$ 293,47
BAN6227	279350S000076227	03/01/2021	60503	R$ 293,47
BAN8499	279350NIC0022403	07/07/2021	50020	R$ 293,47
BAP0464	279350S000076125	03/01/2021	60503	R$ 293,47
BAW6522	279350NIC0022382	07/07/2021	50020	R$ 260,32
BBA0J58	279350S000076150	04/01/2021	60503	R$ 293,47
BBC8F87	279350S000076185	04/01/2021	60503	R$ 293,47
BBD1261	279350NIC0022407	07/07/2021	50020	R$ 586,94
BBF3759	279350NIC0022395	07/07/2021	50020	R$ 130,16
BBG4861	279350S000076365	05/01/2021	60503	R$ 293,47
BBH9928	279350S000076134	03/01/2021	56732	R$ 130,16
BBI6690	279350S000076172	03/01/2021	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

HPO2187	279350S000076170	03/01/2021	60503	R$ 293,47
HSI4082	279350S000076180	03/01/2021	60503	R$ 293,47
HTI5383	279350NIC0022376	07/07/2021	50020	R$ 293,47
HTI7994	279350S000076247	04/01/2021	60503	R$ 293,47
HTJ1572	279350S000076310	03/01/2021	56732	R$ 130,16
HTT5549	279350S000076244	03/01/2021	60503	R$ 293,47
HVF1684	279350S000076262	03/01/2021	60503	R$ 293,47
IPQ1A68	279350S000076291	04/01/2021	56732	R$ 130,16
IVG0459	279350S000076144	03/01/2021	60503	R$ 293,47
IVP0142	279350NIC0022428	07/07/2021	50020	R$ 195,23
IWY9G09	279350S000076362	05/01/2021	60503	R$ 293,47
JIQ3I57	279350S000076145	03/01/2021	60503	R$ 293,47
JPB7E25	279350S000076258	03/01/2021	60503	R$ 293,47
JXM8761	279350S000076309	03/01/2021	60503	R$ 293,47
KFN3260	279350S000076360	05/01/2021	60503	R$ 293,47
KMD6B00	279350S000076337	03/01/2021	60503	R$ 293,47
LRR9C20	279350NIC0022372	07/07/2021	50020	R$ 260,32
LRR9C20	279350NIC0022429	07/07/2021	50020	R$ 195,23
LWN6922	279350S000076275	04/01/2021	60503	R$ 293,47
LWT8089	279350S000076094	01/01/2021	60503	R$ 293,47
MCJ8672	279350S000076213	03/01/2021	60503	R$ 293,47
MCS8441	279350NIC0022413	07/07/2021	50020	R$ 293,47
MCS8H63	279350S000076269	04/01/2021	60503	R$ 293,47
MEO5200	279350NIC0022433	07/07/2021	50020	R$ 586,94
MET3483	279350S000076084	01/01/2021	60503	R$ 293,47
MFF8503	279350S000076113	03/01/2021	60503	R$ 293,47
MFF8B10	279350S000076334	03/01/2021	60503	R$ 293,47
MFJ1834	279350S000076108	02/01/2021	60503	R$ 293,47
MGB2746	279350NIC0022390	07/07/2021	50020	R$ 293,47
MGN3A46	279350S000076351	03/01/2021	60503	R$ 293,47
MIE3517	279350S000076199	03/01/2021	60503	R$ 293,47
MIT7A57	279350S000076092	01/01/2021	60503	R$ 293,47
MKD5A57	279350S000076256	03/01/2021	60503	R$ 293,47
NCS8F41	279350S000076194	04/01/2021	60503	R$ 293,47
NEF0639	279350S000076357	05/01/2021	60503	R$ 293,47
NFN3F03	279350S000076077	02/01/2021	60503	R$ 293,47
NNS2095	279350S000076127	03/01/2021	56732	R$ 130,16
NPP1334	279350NIC0022396	07/07/2021	50020	R$ 130,16
NRV8940	279350NIC0022379	07/07/2021	50020	R$ 293,47
NVV8J01	279350S000076252	04/01/2021	60503	R$ 293,47
NXC0373	279350S000076374	05/01/2021	60503	R$ 293,47
OBB7I06	279350S000076316	04/01/2021	60503	R$ 293,47

OFE2H01	279350NIC0022385	07/07/2021	50020	R$ 880,41
OFE2H01	279350NIC0022384	07/07/2021	50020	R$ 586,94
OHL6E52	279350S000076354	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ONK5A40	279350NIC0022391	07/07/2021	50020	R$ 586,94
OOA1718	279350S000076142	04/01/2021	60503	R$ 293,47
OTK0145	279350S000076217	04/01/2021	60503	R$ 293,47
OVM5315	279350S000076293	04/01/2021	60503	R$ 293,47
OVX9389	279350NIC0022398	07/07/2021	50020	R$ 130,16
OWV0064	279350S000076236	03/01/2021	60503	R$ 293,47
PAJ5F99	279350S000076191	04/01/2021	60503	R$ 293,47
PQJ6064	279350NIC0022373	07/07/2021	50020	R$ 130,16
QAX2A20	279350S000076129	03/01/2021	60503	R$ 293,47
QBC4B90	279350S000076208	03/01/2021	60503	R$ 293,47
QCA1B11	279350NIC0022420	07/07/2021	50020	R$ 130,16
QEH5547	279350S000076099	02/01/2021	60503	R$ 293,47
QHD3984	279350NIC0022375	07/07/2021	50020	R$ 293,47
QHD3984	279350S000076327	04/01/2021	60503	R$ 293,47
QIF9111	279350S000076271	04/01/2021	60503	R$ 293,47
QIX8C03	279350NIC0022418	07/07/2021	50020	R$ 130,16
QJI1J01	279350NIC0022388	07/07/2021	50020	R$ 293,47
QPW3634	279350NIC0022408	07/07/2021	50020	R$ 293,47
QQC3552	279350S000076174	03/01/2021	56732	R$ 130,16
QRC8F18	279350S000076322	04/01/2021	60503	R$ 293,47
QWX6772	279350S000076263	03/01/2021	56732	R$ 130,16
QXK7767	279350NIC0022443	07/07/2021	50020	R$ 293,47
RAP3H40	279350S000076100	02/01/2021	60503	R$ 293,47
RFV4E09	279350S000076158	04/01/2021	60503	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7430	279350S000076675	07/01/2021	56732	R$ 130,16
AAH5830	279350S000076424	04/01/2021	56732	R$ 130,16
AAK8H85	279350S000076603	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AAP1782	279350S000076436	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ABG2E36	279350S000076509	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ABJ0696	279350NIC0022477	08/07/2021	50020	R$ 260,32
ABT0110	279350T000042078	09/01/2021	55414	R$ 195,23
ABW3079	279350S000076696	06/01/2021	56732	R$ 130,16
ABY3641	279350S000076623	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ADU5209	279350S000076400	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AED5784	279350S000076384	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AEF0749	279350S000076647	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AEF9412	279350S000076512	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AET5343	279350S000076594	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AEX3F04	279350S000076483	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AEX7554	279350S000076703	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AFC4386	279350S000076712	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AFN7171	279350S000076550	06/01/2021	56732	R$ 130,16
AFO6169	279350S000076398	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AFV9911	279350S000076472	05/01/2021	56732	R$ 130,16
AGB2608	279350S000076680	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AGD2234	279350S000076576	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AGF6296	279350S000076463	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AGH6360	279350S000076451	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AGJ5212	279350S000076717	07/01/2021	56732	R$ 130,16
AGM1031	279350S000076514	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AGN6685	279350S000076564	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AGN6685	279350S000076401	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AGN6685	279350S000076528	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AGN6685	279350S000076583	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AGQ1704	279350S000076626	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AHC4074	279350T000042076	09/01/2021	76252	R$ 293,47
AHN7928	279350S000076644	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AHP2336	279350S000076638	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AHR7805	279350S000076589	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AHR7805	279350S000076593	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AHR7805	279350S000076597	07/01/2021	60503	R$ 293,47

AHW7258	279350S000076397	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AID8751	279350S000076493	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AIK8660	279350S000076486	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AIL2485	279350S000076648	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AIU1314	279350S000076624	07/01/2021	56732	R$ 130,16
AIV0C23	279350S000076450	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AIX5603	279350S000076625	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AIX5603	279350S000076440	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AJC6421	279350S000076716	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AJD7959	116100E008630430	05/01/2021	70561	R$ 293,47
AJE3944	279350S000076561	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AJG6948	279350S000076470	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AJH6412	279350S000076406	05/01/2021	56732	R$ 130,16
AJI4311	279350S000076421	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AJN0706	279350S000076715	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AJS7495	279350S000076439	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AJU4372	279350S000076490	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AJW2648	279350S000076560	06/01/2021	56732	R$ 130,16
AJY6712	279350S000076503	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AKF5128	279350S000076542	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AKH3198	279350S000076591	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AKI1F90	279350S000076621	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AKI1F90	279350S000076720	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AKI3636	279350S000076569	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AKI8509	279350S000076403	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AKJ7739	279350S000076427	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AKP3J29	279350S000076438	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AKQ2251	279350S000076520	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AKR0D02	279350S000076719	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AKV6257	279350S000076578	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ALC0768	279350S000076596	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ALE1552	279350S000076573	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ALE8215	279350S000076464	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ALG6A13	279350S000076507	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ALG9300	279350S000076443	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ALM8343	279350S000076462	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ALN4068	279350S000076669	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ALO3102	279350S000076386	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ALS3G82	279350S000076575	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ALV0192	279350S000076586	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ALY0223	279350T000042066	24/12/2020	76251	R$ 293,47
ALY4228	279350S000076405	05/01/2021	60503	R$ 293,47

ALY4228	279350S000076571	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ALY4228	279350S000076668	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ALZ6882	279350S000076480	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AMA8655	279350S000076711	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AMA8655	279350S000076529	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AMB8479	279350S000076590	07/01/2021	56732	R$ 130,16
AMD8244	279350S000076682	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AMF1H36	279350S000076387	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AMG4224	279350S000076429	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AMJ2978	279350S000076530	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AMR2535	279350S000076499	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AMS0095	279350S000076489	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AMS4390	279350T000043092	04/01/2021	55417	R$ 195,23
AMU8375	279350S000076453	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AMX2398	279350S000076620	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AMX4637	279350S000076699	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AMX9534	279350S000076539	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AMZ8977	279350S000076434	05/01/2021	56732	R$ 130,16
ANA4341	279350S000076459	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ANF0527	279350S000076657	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ANI3849	279350S000076485	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ANL8759	279350S000076471	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AOC8D83	279350S000076551	06/01/2021	56732	R$ 130,16
AOE2133	279350S000076475	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AOE2133	279350S000076709	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AOE2133	279350S000076598	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AOG7402	279350S000076446	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AOH3829	279350S000076568	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AOH3829	279350S000076584	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AOH3829	279350S000076611	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AOI7849	279350S000076585	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AOJ8813	279350S000076666	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AOK4329	279350S000076484	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AOK8462	279350S000076556	06/01/2021	56732	R$ 130,16
AOL4810	279350S000076541	06/01/2021	60503	R$ 293,47
APB7G95	279350S000076690	07/01/2021	60503	R$ 293,47
APC5I99	279350S000076478	05/01/2021	56732	R$ 130,16
APD8842	279350NIC0022471	08/07/2021	50020	R$ 293,47
APJ9987	279350S000076410	04/01/2021	60503	R$ 293,47
APN6740	279350S000076522	06/01/2021	60503	R$ 293,47
APO0E46	279350S000076525	06/01/2021	60503	R$ 293,47
APO5665	279350S000076632	07/01/2021	56732	R$ 130,16

APQ2635	279350S000076544	06/01/2021	60503	R$ 293,47
APS2B95	279350S000076605	06/01/2021	60503	R$ 293,47
APY9C56	279350S000076559	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AQB0855	279350S000076592	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AQC0370	279350S000076494	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AQG4955	279350S000076545	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AQH4756	279350S000076555	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AQI8471	279350S000076510	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AQK1259	279350S000076677	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AQN8426	279350S000076389	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AQP5372	279350S000076636	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AQV6012	279350NIC0022467	08/07/2021	50020	R$ 293,47
ARG6379	279350S000076385	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ARG6379	279350S000076565	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ARG6379	279350S000076689	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ARM1028	279350S000076660	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ARM1028	279350S000076404	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ARM4F45	279350S000076511	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ARM8B82	279350S000076382	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ARN2433	279350S000076646	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ARP8E76	279350S000076396	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ARS6772	279350S000076665	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ARW6360	279350T000042082	09/01/2021	76331	R$ 293,47
ARW9146	279350S000076536	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ARX3817	279350S000076487	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ARX5431	279350S000076634	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ARY8588	279350S000076562	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ASB7024	279350S000076579	06/01/2021	56732	R$ 130,16
ASD2543	279350S000076381	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ASD2546	279350S000076693	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ASD9338	279350S000076553	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ASF1726	279350S000076521	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ASH0782	279350NIC0022483	08/07/2021	50020	R$ 293,47
ASI8092	279350NIC0022460	08/07/2021	50020	R$ 586,94
ASJ0848	279350S000076548	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ASL6364	279350S000076391	05/01/2021	56732	R$ 130,16
ASP5954	279350S000076701	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ASU3772	279350S000076456	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ASV8H58	279350S000076388	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ASX2718	279350S000076670	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ASX2718	279350S000076671	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ASX2718	279350S000076581	06/01/2021	60503	R$ 293,47

ASZ1039	279350S000076684	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ASZ2A84	279350NIC0022472	08/07/2021	50020	R$ 293,47
ATB4606	279350NIC0022485	08/07/2021	50020	R$ 293,47
ATB8618	279350S000076607	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ATD2631	279350NIC0022470	08/07/2021	50020	R$ 293,47
ATI1158	279350S000076461	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ATL0446	279350S000076449	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ATN4A99	279350T000041104	08/01/2021	76331	R$ 293,47
ATQ1579	279350S000076513	06/01/2021	60503	R$ 293,47
ATS7048	279350S000076498	05/01/2021	60503	R$ 293,47
ATU2172	279350NIC0022476	08/07/2021	50020	R$ 130,16
ATX4134	279350S000076416	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AUC1072	279350S000076637	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AUD5523	279350S000076595	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AUF8F01	279350T000042077	09/01/2021	51930	R$ 293,47
AUH1537	279350S000076504	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AUH8659	279350T000043094	05/01/2021	55414	R$ 195,23
AUM4914	279350S000076570	06/01/2021	56732	R$ 130,16
AUV0924	279350NIC0022469	08/07/2021	50020	R$ 2.934,70
AUV0924	279350NIC0022468	08/07/2021	50020	R$ 2.641,23
AVD7980	279350S000076394	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AVJ0141	279350S000076532	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AVO4162	279350NIC0022475	08/07/2021	50020	R$ 130,16
AVQ9520	279350S000076618	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AVS1H91	279350T000043097	05/01/2021	76331	R$ 293,47
AVS1H91	279350S000076418	05/01/2021	56732	R$ 130,16
AVV7273	279350S000076601	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AVW2616	116100E008612136	07/01/2021	76251	R$ 293,47
AVX4856	279350S000076622	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AVZ3437	279350S000076447	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AWA2975	279350S000076392	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AWG0265	279350T000046370	09/01/2021	55414	R$ 195,23
AWG0457	279350S000076409	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AWH0903	279350S000076554	06/01/2021	56732	R$ 130,16
AWH6647	279350S000076630	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AWJ4H86	279350S000076432	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AWN0473	279350S000076661	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AWU0999	279350S000076580	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AWX0852	279350S000076408	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AWZ7F72	279350S000076523	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AXA5987	279350S000076508	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AXE0E62	279350S000076705	07/01/2021	60503	R$ 293,47

AXE0E62	279350S000076617	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AXI0G01	279350NIC0022462	08/07/2021	50020	R$ 130,16
AXI1948	279350S000076707	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AXJ6F33	279350S000076653	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AXJ7330	279350S000076526	06/01/2021	56732	R$ 130,16
AXT9409	279350S000076430	05/01/2021	60503	R$ 293,47
AXV0756	279350S000076572	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AXV3A53	279350S000076538	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AYC0297	279350T000046368	09/01/2021	55414	R$ 195,23
AYK4755	279350S000076411	04/01/2021	60503	R$ 293,47
AYN5897	279350T000041098	06/01/2021	60501	R$ 293,47
AYP7348	279350NIC0022481	08/07/2021	50020	R$ 880,41
AYQ9594	279350S000076517	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AYW7A11	279350NIC0022484	08/07/2021	50020	R$ 293,47
AYX4727	279350S000076676	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AYZ6B05	279350S000076612	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AZK7914	279350S000076613	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AZN5726	116100E008612138	07/01/2021	76251	R$ 293,47
AZO6023	279350S000076692	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AZS5671	279350S000076606	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AZW3112	279350NIC0022461	08/07/2021	50020	R$ 586,94
AZY2882	279350S000076604	06/01/2021	60503	R$ 293,47
AZZ7282	279350S000076656	07/01/2021	60503	R$ 293,47
BAA4742	279350NIC0022486	08/07/2021	50020	R$ 293,47
BAB1334	279350T000042080	09/01/2021	76251	R$ 293,47
BAB7I80	279350S000076652	07/01/2021	56732	R$ 130,16
BAE2545	279350S000076412	04/01/2021	60503	R$ 293,47
BAH3777	279350NIC0022479	08/07/2021	50020	R$ 293,47
BAI3891	279350T000046369	09/01/2021	55414	R$ 195,23
BAL6407	279350S000076659	06/01/2021	60503	R$ 293,47
BAN2A12	279350S000076615	07/01/2021	60503	R$ 293,47
BAQ3H44	279350S000076383	05/01/2021	56732	R$ 130,16
BAW1091	279350S000076543	06/01/2021	60503	R$ 293,47
BBC1358	279350T000041097	06/01/2021	76331	R$ 293,47
BBD4070	279350S000076704	07/01/2021	60503	R$ 293,47
BBE1514	279350S000076454	05/01/2021	60503	R$ 293,47
BBI6J46	279350S000076721	07/01/2021	60503	R$ 293,47
BBK7412	279350S000076714	07/01/2021	60503	R$ 293,47
BBL0F21	279350S000076422	04/01/2021	60503	R$ 293,47
BBV2301	279350S000076519	06/01/2021	56732	R$ 130,16
BBV9591	279350S000076414	05/01/2021	60503	R$ 293,47
BBX9J01	279350T000042067	07/01/2021	54870	R$ 195,23

BBZ0169	279350S000076574	06/01/2021	60503	R$ 293,47
BBZ4663	279350S000076380	05/01/2021	60503	R$ 293,47
BCD9987	279350S000076650	07/01/2021	60503	R$ 293,47
BCG1262	279350S000076655	07/01/2021	60503	R$ 293,47
BCG2267	279350S000076415	05/01/2021	60503	R$ 293,47
BCI4029	279350NIC0022464	08/07/2021	50020	R$ 130,16
BCJ6490	279350T000041096	04/01/2021	55417	R$ 195,23
BCL0289	279350S000076433	05/01/2021	60503	R$ 293,47
BCL7J13	279350S000076552	06/01/2021	60503	R$ 293,47
BCO4811	279350NIC0022459	08/07/2021	50020	R$ 293,47
BCP0323	279350S000076662	06/01/2021	56732	R$ 130,16
BCP0850	279350S000076533	06/01/2021	60503	R$ 293,47
BCP6110	279350S000076505	06/01/2021	60503	R$ 293,47
BCQ1136	279350S000076393	05/01/2021	60503	R$ 293,47
BCR5A90	279350S000076610	06/01/2021	60503	R$ 293,47
BCT3B20	279350S000076445	05/01/2021	60503	R$ 293,47
BCW9B62	279350S000076455	05/01/2021	60503	R$ 293,47
BCY1F45	279350S000076708	07/01/2021	60503	R$ 293,47
BCZ0F94	279350S000076467	05/01/2021	60503	R$ 293,47
BDA2I57	279350S000076642	07/01/2021	56732	R$ 130,16
BDB6G54	279350NIC0022482	08/07/2021	50020	R$ 260,32
BDG4E52	279350NIC0022487	08/07/2021	50020	R$ 293,47
BDM9B65	279350S000076535	06/01/2021	56732	R$ 130,16
BDN1I65	279350S000076540	06/01/2021	60503	R$ 293,47
BDO3J95	279350S000076474	05/01/2021	56732	R$ 130,16
BDO5J77	279350T000043105	10/01/2021	61220	R$ 293,47
BDP8J94	279350S000076426	04/01/2021	60503	R$ 293,47
BDQ3A56	279350T000040243	07/01/2021	54600	R$ 130,16
BDS6J02	279350T000046367	09/01/2021	55414	R$ 195,23
BDT3J59	279350S000076635	07/01/2021	60503	R$ 293,47
BDU0907	279350S000076664	06/01/2021	60503	R$ 293,47
BDY2A77	279350S000076417	05/01/2021	56732	R$ 130,16
BEA5G27	279350S000076473	05/01/2021	60503	R$ 293,47
BED0C73	279350S000076567	06/01/2021	60503	R$ 293,47
BEJ9I31	279350T000042079	09/01/2021	55414	R$ 195,23
BEL9G64	279350S000076413	04/01/2021	60503	R$ 293,47
BEO2D31	279350S000076619	07/01/2021	60503	R$ 293,47
BEP1I32	279350S000076558	06/01/2021	60503	R$ 293,47
BET1786	279350NIC0022463	08/07/2021	50020	R$ 130,16
BGV3566	279350S000076547	06/01/2021	56732	R$ 130,16
BJS9813	279350S000076524	06/01/2021	60503	R$ 293,47
BKR1D73	116100E008433975	04/01/2021	65640	R$ 293,47

BKR1D73	116100E008433976	04/01/2021	68231	R$ 195,23
BNZ5796	279350S000076643	07/01/2021	60503	R$ 293,47
BUR2220	279350S000076674	07/01/2021	60503	R$ 293,47
BVJ2465	279350S000076654	07/01/2021	60503	R$ 293,47
CBI3875	279350S000076468	05/01/2021	60503	R$ 293,47
CGW6242	279350S000076688	07/01/2021	60503	R$ 293,47
CGW6242	279350S000076651	07/01/2021	60503	R$ 293,47
CIX8450	279350T000040242	29/12/2020	54600	R$ 130,16
CKV0450	116100E008612137	07/01/2021	76251	R$ 293,47
CMW6711	279350S000076460	02/01/2021	60503	R$ 293,47
COW6055	279350S000076587	06/01/2021	60503	R$ 293,47
CVP9966	279350S000076713	07/01/2021	60503	R$ 293,47
CYR3943	279350S000076667	06/01/2021	60503	R$ 293,47
CZX1874	279350S000076614	06/01/2021	60503	R$ 293,47
DAU7574	279350S000076477	05/01/2021	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW1380	279350S000076743	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AAW3552	279350S000076834	08/01/2021	60503	R$ 293,47
ABH8A01	279350S000076726	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ABK5410	279350S000076749	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ABY4C66	279350S000077002	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ABY5979	279350S000076985	10/01/2021	60503	R$ 293,47
ADF3643	279350S000077076	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AED4667	279350S000076733	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AEE3586	279350S000076887	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AEF9412	279350S000076861	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AEH1307	279350S000077024	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AEM9D91	279350S000076836	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AEU1144	279350S000076814	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AEV2859	279350S000076820	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AEX3165	279350S000076862	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AEZ6496	279350S000077012	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AFC9512	279350S000076847	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AFP7881	279350S000077079	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AFR9191	279350S000076999	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AFU7407	279350S000076973	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AFW6B61	279350S000076738	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AGD2234	279350S000076855	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AGD7145	279350S000076817	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AGH6360	279350S000076962	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AGN6685	279350S000076811	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AGP5666	279350S000076971	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AGS7H51	279350S000076735	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AGW7J02	279350S000076839	08/01/2021	56732	R$ 130,16
AHJ2970	279350S000076918	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AHL2156	279350S000076860	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AHL8093	279350S000077094	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AHP3454	279350S000076825	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AHR7805	279350S000077119	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AHR7805	279350S000076769	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AHR7805	279350S000076750	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AHY9I07	279350S000076765	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AIB6845	279350S000076895	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AIF8612	279350S000077039	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AIK5534	279350S000076833	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AIM1124	279350S000076976	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AIV9005	279350S000077073	09/01/2021	56732	R$ 130,16
AIZ2347	279350S000077019	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AJB9468	279350S000077068	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AJI4311	279350S000076908	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AJM0054	279350S000077055	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AJO7339	279350S000077035	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AJQ9F44	279350S000076893	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AJV3918	279350S000077063	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AJV9517	279350S000077106	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AJW4H09	279350S000076736	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AJW6568	279350S000077114	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AJW8547	279350S000077027	10/01/2021	56732	R$ 130,16
AJY1096	279350S000077026	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AKC4172	279350S000076901	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AKC4555	279350S000077075	09/01/2021	56732	R$ 130,16
AKF5128	279350S000076768	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AKF6F07	279350S000076921	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AKI1F90	279350S000077018	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AKI1F90	279350S000076938	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AKJ6227	279350S000076766	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AKJ7739	279350S000076823	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AKK2362	279350S000076939	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AKK2362	279350S000076723	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AKP0982	279350S000076837	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AKP5903	279350S000076788	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AKQ7J48	279350S000076994	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AKS1811	279350S000076774	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AKS4C12	279350S000076850	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AKS5785	279350S000076812	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AKS6107	279350S000076956	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AKV3428	279350S000076806	08/01/2021	56732	R$ 130,16
AKW5593	279350S000076816	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AKW5593	279350S000077031	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AKW5593	279350S000077061	10/01/2021	60503	R$ 293,47
ALD0646	279350S000076988	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ALF0526	279350S000076746	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ALH3614	279350S000077011	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ALH5719	279350S000077103	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ALO0462	279350S000076804	08/01/2021	60503	R$ 293,47
ALR4748	279350S000076751	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ALS0158	279350S000076987	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ALV8H88	279350S000076885	08/01/2021	60503	R$ 293,47
ALV9357	279350S000076841	08/01/2021	56732	R$ 130,16
ALW5903	279350S000077096	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ALY4228	279350S000076800	08/01/2021	60503	R$ 293,47
ALY4228	279350S000076829	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AMA1459	279350S000076780	08/01/2021	56732	R$ 130,16
AMA8655	279350S000077121	11/01/2021	60503	R$ 293,47
AMA8655	279350S000076849	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AMB7793	279350S000076732	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AMD5I13	279350S000076828	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AMD7169	279350S000076970	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AMG5983	279350S000076764	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AMH1467	279350S000076838	08/01/2021	56732	R$ 130,16
AMH5583	279350S000076900	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AMJ2978	279350S000076906	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AMJ2978	279350S000076767	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AMP5E90	279350S000077101	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AMP6019	279350S000077056	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AMU2530	279350S000076957	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AMX2398	279350S000076925	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AMX2398	279350S000076784	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AMX2398	279350S000076831	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AMX2855	279350S000076972	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AMZ5061	279350S000076880	08/01/2021	60503	R$ 293,47
ANF8E50	279350S000076873	08/01/2021	60503	R$ 293,47
ANH5C13	279350S000077113	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ANM1190	279350S000077070	10/01/2021	60503	R$ 293,47
ANS1441	279350S000077009	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ANT9455	279350S000076949	10/01/2021	60503	R$ 293,47
ANU6027	279350S000076795	08/01/2021	60503	R$ 293,47
ANW8586	279350S000077029	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AOA1J69	279350S000077022	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AOE2133	279350S000076890	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AOI7849	279350S000077122	11/01/2021	60503	R$ 293,47
AOO4I29	279350S000076937	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000076759	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AOU1024	279350S000076959	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AOV0531	279350S000077112	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AOV3H00	279350S000076786	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AOV9722	279350S000076909	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AOX8608	279350S000076807	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AOZ2H75	279350S000076888	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AOZ7074	279350S000077116	09/01/2021	60503	R$ 293,47
APF2F65	279350S000076977	10/01/2021	60503	R$ 293,47
APH5110	279350S000076728	07/01/2021	60503	R$ 293,47
APJ4536	279350S000076996	09/01/2021	60503	R$ 293,47
APJ9987	279350S000076826	08/01/2021	60503	R$ 293,47
APO3105	279350S000076981	10/01/2021	60503	R$ 293,47
APO3105	279350S000077010	09/01/2021	60503	R$ 293,47
APP4938	279350S000076927	09/01/2021	56732	R$ 130,16
APR3J74	279350S000076815	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AQD6863	279350S000076942	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AQE4229	279350S000077084	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AQG9298	279350S000077072	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AQH2G27	279350S000077050	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AQJ2G37	279350S000076919	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AQJ6845	279350S000077067	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AQJ9780	279350S000077005	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AQK7514	279350S000076992	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AQL4075	279350S000076731	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AQR9122	279350S000076911	09/01/2021	56732	R$ 130,16
AQT0591	279350S000076903	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AQT4849	279350S000076868	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AQW8308	279350S000076896	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ARA2420	279350S000076871	08/01/2021	60503	R$ 293,47
ARA7955	279350S000076877	08/01/2021	60503	R$ 293,47
ARG6379	279350S000077041	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ARI1279	279350S000076886	08/01/2021	60503	R$ 293,47
ARK5075	279350S000077080	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ARM8645	279350S000077051	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ARN7631	279350S000076926	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ART3A24	279350S000076725	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ART6522	279350S000077023	10/01/2021	56732	R$ 130,16
ARV6046	279350S000077053	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ARV6046	279350S000077040	10/01/2021	60503	R$ 293,47
ARV6046	279350S000077083	09/01/2021	56732	R$ 130,16
ARX9F98	279350S000077037	10/01/2021	56732	R$ 130,16
ARZ9248	279350S000076998	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ASG8034	279350S000077066	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ASG8034	279350S000076757	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ASJ7E34	279350S000076730	07/01/2021	56732	R$ 130,16
ASN7104	279350S000077059	10/01/2021	60503	R$ 293,47
ASS3C92	279350S000076754	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ATB7936	279350S000076794	08/01/2021	60503	R$ 293,47
ATL3077	279350S000076899	09/01/2021	56732	R$ 130,16
ATN0925	279350S000077117	09/01/2021	60503	R$ 293,47
ATO4694	279350S000076763	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ATX0455	279350S000076878	08/01/2021	60503	R$ 293,47
ATZ0542	279350S000077028	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AUF4G65	279350S000077074	09/01/2021	56732	R$ 130,16
AUM5D36	279350S000077042	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AUO4436	279350S000076889	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AUT3297	279350S000076941	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AUU8G97	279350S000077015	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AUX9407	279350S000076778	08/01/2021	56732	R$ 130,16
AUZ7291	279350S000076854	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AVA1874	279350S000077001	09/01/2021	56732	R$ 130,16
AVA5926	279350S000076883	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AVD0402	279350S000076801	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AVF3444	279350S000077054	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AVJ0141	279350S000077004	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AVK2865	279350S000076978	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AVK2865	279350S000076979	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AVL9730	279350S000077107	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AVL9G96	279350S000076882	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AVO6G15	279350S000076848	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AVQ3H51	279350S000077045	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AVV6825	279350S000077047	09/01/2021	56732	R$ 130,16
AVX0C99	279350S000077064	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AVY2I70	279350S000076853	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AVZ0593	279350S000077091	09/01/2021	56732	R$ 130,16
AVZ5A88	279350S000077086	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AWB3F22	279350S000076914	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AWC1B88	279350S000076990	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AWC4129	279350S000077071	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AWJ2F34	279350S000076869	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AWM2166	279350S000076928	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AWN4671	279350S000076892	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AWO4997	279350S000076790	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AWR0722	279350S000076783	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AWZ2241	279350S000077013	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AXA8C90	279350S000077014	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AXC0594	279350S000076876	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AXD7H20	279350S000076830	08/01/2021	56732	R$ 130,16
AXF7B55	279350S000076822	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AXH3202	279350S000076840	08/01/2021	56732	R$ 130,16
AXK9J81	279350S000076819	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AXN6815	279350S000076799	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AXQ3C30	279350S000076802	08/01/2021	56732	R$ 130,16
AXR4532	279350S000077118	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AXS3884	279350S000076776	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AXU2543	279350S000076975	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AXX6161	279350S000076872	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AXY1555	279350S000076739	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AXY8262	279350S000077003	09/01/2021	56732	R$ 130,16
AXZ1D74	279350S000076948	10/01/2021	56732	R$ 130,16
AYB7G49	279350S000076760	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AYE0192	279350S000076879	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AYG7266	279350S000076821	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AYI1817	279350S000076793	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AYK6799	279350S000077095	09/01/2021	60503	R$ 293,47
AYN8690	279350S000076724	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AYO2209	279350S000076982	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AYR3J54	279350S000076881	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AYR7042	279350S000076866	08/01/2021	56732	R$ 130,16
AYS0G08	279350S000077030	10/01/2021	56732	R$ 130,16
AYU4B71	279350S000076753	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AZH5049	279350S000076796	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AZL8D00	279350S000076843	08/01/2021	56732	R$ 130,16
AZQ4877	279350S000076846	08/01/2021	60503	R$ 293,47
AZV5J79	279350S000076748	07/01/2021	60503	R$ 293,47
AZV8J16	279350S000076844	08/01/2021	60503	R$ 293,47
BAC2A07	279350S000076870	08/01/2021	60503	R$ 293,47
BAI0259	279350S000076997	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BAL4375	279350S000076936	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BAM7333	279350S000076952	10/01/2021	60503	R$ 293,47
BAQ2921	279350S000077088	09/01/2021	56732	R$ 130,16
BAU1175	279350S000076916	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BAU9C29	279350S000077043	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BAZ0F56	279350S000076965	10/01/2021	60503	R$ 293,47
BBC6804	279350S000076924	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BBD6826	279350S000077058	10/01/2021	60503	R$ 293,47
BBF8553	279350S000077097	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BBF9E42	279350S000076904	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BBH0I05	279350S000076865	08/01/2021	56732	R$ 130,16
BBI6810	279350S000077048	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BBO9115	279350S000076945	10/01/2021	60503	R$ 293,47
BBQ5210	279350S000076842	08/01/2021	60503	R$ 293,47
BBR2G65	279350S000076803	08/01/2021	56732	R$ 130,16
BBW8C70	279350S000077104	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BBX8H69	279350S000076741	07/01/2021	56732	R$ 130,16
BBY6206	279350S000076891	08/01/2021	60503	R$ 293,47
BCJ9851	279350S000077120	10/01/2021	60503	R$ 293,47
BCJ9D59	279350S000077049	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BCN5I39	279350S000077044	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BCN6240	279350S000077060	10/01/2021	60503	R$ 293,47
BCO3228	279350S000076864	08/01/2021	60503	R$ 293,47
BCO4390	279350S000077078	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BCS2C59	279350S000076980	10/01/2021	60503	R$ 293,47
BCT0D31	279350S000076963	10/01/2021	60503	R$ 293,47
BCW4B93	279350S000076729	07/01/2021	60503	R$ 293,47
BDC7I15	279350S000076933	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BDC7I22	279350S000077006	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BDF0H92	279350S000076961	10/01/2021	60503	R$ 293,47
BDH2302	279350S000076935	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BDM6J45	279350S000076863	08/01/2021	60503	R$ 293,47
BDO8D80	279350S000077100	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BDP8A44	279350S000076809	08/01/2021	60503	R$ 293,47
BDT4B08	279350S000076734	07/01/2021	56732	R$ 130,16
BDU2I19	279350S000076745	07/01/2021	60503	R$ 293,47
BDZ5I44	279350S000076797	08/01/2021	60503	R$ 293,47
BEC2H54	279350S000077052	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BED3J22	279350S000076917	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BED7H31	279350S000076798	08/01/2021	60503	R$ 293,47
BEF2G35	279350S000077093	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BEF3H02	279350S000076993	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BEJ8A60	279350S000076954	10/01/2021	60503	R$ 293,47
BEM4A19	279350S000076867	08/01/2021	60503	R$ 293,47
BER9J49	279350S000077016	09/01/2021	60503	R$ 293,47
BNQ7642	279350S000077069	10/01/2021	60503	R$ 293,47
BPO4I96	279350S000076964	10/01/2021	60503	R$ 293,47
CIL9075	279350S000076969	10/01/2021	60503	R$ 293,47
CJQ1489	279350S000076922	09/01/2021	60503	R$ 293,47
CLN6A92	279350S000076944	10/01/2021	60503	R$ 293,47
CLN6A92	279350S000076953	10/01/2021	60503	R$ 293,47
CNY2F05	279350S000076835	08/01/2021	60503	R$ 293,47
COB8567	279350S000076752	07/01/2021	60503	R$ 293,47
COO6413	279350S000076943	10/01/2021	60503	R$ 293,47
CPQ7533	279350S000076986	10/01/2021	60503	R$ 293,47
CQH6858	279350S000076950	10/01/2021	56732	R$ 130,16
CTM6481	279350S000077090	09/01/2021	60503	R$ 293,47
CWH2499	279350S000077110	09/01/2021	60503	R$ 293,47
CYR3943	279350S000076967	10/01/2021	60503	R$ 293,47
CZX9J69	279350S000077034	10/01/2021	60503	R$ 293,47
DDB4912	279350S000077089	09/01/2021	56732	R$ 130,16
DDB4912	279350S000076775	07/01/2021	56732	R$ 130,16
DEO7932	279350S000076923	09/01/2021	60503	R$ 293,47
DEX3259	279350S000076910	09/01/2021	60503	R$ 293,47
DFI4C51	279350S000076813	08/01/2021	56732	R$ 130,16
DGF0904	279350S000077087	09/01/2021	60503	R$ 293,47
DIH3804	279350S000076946	10/01/2021	60503	R$ 293,47
DIH5306	279350S000077085	09/01/2021	56732	R$ 130,16
DIH5306	279350S000077105	09/01/2021	56732	R$ 130,16
DLM5017	279350S000077099	09/01/2021	56732	R$ 130,16
DLY3J78	279350S000076770	08/01/2021	60503	R$ 293,47
DNT7040	279350S000076907	09/01/2021	60503	R$ 293,47
DOD1F50	279350S000076966	10/01/2021	60503	R$ 293,47
DQS4754	279350S000077008	09/01/2021	60503	R$ 293,47
DVE9543	279350S000077102	09/01/2021	60503	R$ 293,47
DVQ8869	279350S000076934	09/01/2021	60503	R$ 293,47
DWL8E94	279350S000076782	08/01/2021	56732	R$ 130,16
DXA5D50	279350S000077046	09/01/2021	60503	R$ 293,47
DXA5D50	279350S000077062	10/01/2021	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000076856	08/01/2021	60503	R$ 293,47
DXZ9E45	279350S000076960	10/01/2021	60503	R$ 293,47
DYP7442	279350S000076852	08/01/2021	60503	R$ 293,47
DZW1B60	279350S000076991	09/01/2021	60503	R$ 293,47
DZW6861	279350S000076913	09/01/2021	60503	R$ 293,47
EAS6827	279350S000076931	09/01/2021	60503	R$ 293,47
EBT3G26	279350S000076955	10/01/2021	60503	R$ 293,47
EDM2500	279350S000076974	10/01/2021	60503	R$ 293,47
EEM1H81	279350S000076951	10/01/2021	60503	R$ 293,47
EFT0E69	279350S000076761	07/01/2021	60503	R$ 293,47
EHV1G29	279350S000076884	08/01/2021	60503	R$ 293,47
ERD5743	279350S000076747	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ERE7G97	279350S000077032	10/01/2021	60503	R$ 293,47
ETV0H94	279350S000076740	07/01/2021	60503	R$ 293,47
ETV6280	279350S000076905	09/01/2021	60503	R$ 293,47
EWM9185	279350S000077000	09/01/2021	60503	R$ 293,47
EYD1607	279350S000076779	08/01/2021	60503	R$ 293,47
EYL8177	279350S000076984	10/01/2021	60503	R$ 293,47
FEU0351	279350S000077092	09/01/2021	60503	R$ 293,47
FHT1032	279350S000076859	08/01/2021	60503	R$ 293,47
FLE7E16	279350S000076832	08/01/2021	60503	R$ 293,47
FLY0922	279350S000076983	10/01/2021	60503	R$ 293,47
FMO3B23	279350S000076875	08/01/2021	60503	R$ 293,47
FPU8F65	279350S000077077	09/01/2021	56732	R$ 130,16
FQU3A44	279350S000077081	09/01/2021	56732	R$ 130,16
FTY9J14	279350S000076824	08/01/2021	56732	R$ 130,16
FUJ7833	279350S000076902	09/01/2021	60503	R$ 293,47
FWE2I67	279350S000076810	08/01/2021	60503	R$ 293,47
GFG5464	279350S000077082	09/01/2021	56732	R$ 130,16
GHQ3949	279350S000077111	09/01/2021	60503	R$ 293,47
GXI9C49	279350S000076777	07/01/2021	60503	R$ 293,47
HQU6210	279350S000076897	09/01/2021	60503	R$ 293,47
HRB1574	279350S000076845	08/01/2021	60503	R$ 293,47
HRW0A21	279350S000076772	08/01/2021	60503	R$ 293,47
HRX3314	279350S000076968	10/01/2021	60503	R$ 293,47
HRY3A86	279350S000076989	09/01/2021	60503	R$ 293,47
HSW5387	279350S000076857	08/01/2021	60503	R$ 293,47
HTH8802	279350S000076773	08/01/2021	60503	R$ 293,47
HTQ9094	279350S000077115	09/01/2021	56732	R$ 130,16
IJD7072	279350S000076737	07/01/2021	60503	R$ 293,47
IPZ0532	279350S000077025	10/01/2021	56732	R$ 130,16
ITR8D35	279350S000076805	08/01/2021	60503	R$ 293,47
JVU9A29	279350S000076912	09/01/2021	60503	R$ 293,47
JZM7756	279350S000076742	07/01/2021	60503	R$ 293,47
KAU2D03	279350S000076787	08/01/2021	56732	R$ 130,16
KNJ6315	279350S000076818	08/01/2021	60503	R$ 293,47
KUW1948	279350S000076785	08/01/2021	56732	R$ 130,16
KVA2E31	279350S000076929	09/01/2021	60503	R$ 293,47
KXR1549	279350S000076792	08/01/2021	60503	R$ 293,47
KYD4I38	279350S000076958	10/01/2021	60503	R$ 293,47
LMD9I30	279350S000076898	09/01/2021	60503	R$ 293,47
LZS6584	279350S000077021	10/01/2021	60503	R$ 293,47
MBA4242	279350S000076995	09/01/2021	60503	R$ 293,47
MBD8B97	279350S000076915	09/01/2021	60503	R$ 293,47
MEH7492	279350S000076789	08/01/2021	60503	R$ 293,47
MFI3802	279350S000076894	08/01/2021	60503	R$ 293,47
MGN3461	279350S000076771	08/01/2021	60503	R$ 293,47
MIY7039	279350S000076947	10/01/2021	60503	R$ 293,47
MJX3649	279350S000077065	10/01/2021	60503	R$ 293,47
MKD2199	279350S000076781	08/01/2021	60503	R$ 293,47
MLO3C24	279350S000076756	07/01/2021	60503	R$ 293,47
MOD8C86	279350S000077038	10/01/2021	60503	R$ 293,47
NFR1674	279350S000076930	09/01/2021	60503	R$ 293,47
NLM1118	279350S000077033	10/01/2021	56732	R$ 130,16
NOJ9484	279350S000076755	07/01/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1076 / 2021
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0031, Lote: 0006 - ZONA 2 - N.º: 5362** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROBERTO RODRIGUES CPF/CNPJ: 07369352900
CADASTRO: 233700 QUADRA: 0031 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 5362 CEP: 87502040
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 23 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 1 / 1076 / 2021

ROBERTO RODRIGUES CPF/CNPJ: 07369352900
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 5350 CEP.: 87501410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1078 / 2021
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0025, Lote: 0010 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SONIA VALERIA DE MATOS CANCELIERE DO CARMO CPF/CNPJ: 01724344919
CADASTRO: 3340400 QUADRA: 0025 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA SANTO GUERRER, S/Nº CEP: 87504678
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 23 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 11 / 1078 / 2021

SONIA VALERIA DE MATOS CANCELIERE DO CARMO CPF/CNPJ: 01724344919
ENDEREÇO: AV TIRADENTES, Nº 3061 CEP.: 87505090 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1065 / 2021
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0001, Lote: 0006 - JARDIM DAS GARÇAS 3 - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VIVIANE PEIXOTO BARION CPF/CNPJ: 05385200948
CADASTRO: 5493500 QUADRA: 0001 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA ABILIO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87508530
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 23 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 18 / 1065 / 2021

VIVIANE PEIXOTO BARION CPF/CNPJ: 05385200948
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, Nº 3022 CEP.: 87503130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 733 / 2021

No dia 14 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 733 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDRESSA CRISTINA DE CARVALHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 094.607.989-77,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0044 Lote 0054, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA MIGUEL DE CERVANTES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4221900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 23 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

AUTO DE INFRAÇÃO: 733 / 2021 CADASTRO: 1-4221900 ZONA: 0007 QUADRA: 0044 LOTE: 0054

CONTRIBUINTE: ANDRESSA CRISTINA DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 094.607.989-77
ENDEREÇO: RUA LUIZ PIMENTEL DA SILVA, Nº 3570, CEP: 87507071 - PARQUE INDUSTRIAL - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 752 / 2021

No dia 21 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 752 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADRIANO ROCHA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 032.590.539-80,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 016A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4655910.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 23 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

AUTO DE INFRAÇÃO: 752 / 2021 CADASTRO: 1-4655910 ZONA: 0010 QUADRA: 0008 LOTE: 016A

CONTRIBUINTE: ADRIANO ROCHA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 032.590.539-80
ENDEREÇO: RUA BENEDITO GOMES, Nº 189, CEP: 87560000 - NOVA SANTA HELENA - IPORÃ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 755 / 2021

No dia 14 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 755 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE ARI BORGES MONTEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 095.363.459-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 026A, JARDIM ALVORADA, RUA 31 DE MARCO, nº. 2626,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 915110.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 23 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

AUTO DE INFRAÇÃO: 755 / 2021 CADASTRO: 1-915110 ZONA: 0001 QUADRA: 0001 LOTE: 026A

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE ARI BORGES MONTEIRO - CPF/CNPJ: 095.363.459-00
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3875, CEP: 87501130 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 780 / 2021

No dia 7 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 780 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDER RODRIGO FIRMINO, inscrito(a) no **CPF Nº. 033.172.459-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0016, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4854700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 23 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

AUTO DE INFRAÇÃO: 780 / 2021 CADASTRO: 1-4854700 ZONA: 0009 QUADRA: 0021 LOTE: 0016

CONTRIBUINTE: EDER RODRIGO FIRMINO - CPF/CNPJ: 033.172.459-64
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANÇOLIN, Nº 1774, CEP: 87504676 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 828 / 2021

No dia 14 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 828 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0007, PARQUE RES. VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5532500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 23 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

AUTO DE INFRAÇÃO: 828 / 2021 CADASTRO: 1-5532500 ZONA: 0007 QUADRA: 0016 LOTE: 0007

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 867 / 2021

No dia 1 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 867 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CLEITON MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 008.933.419-16,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0033 Lote 009B, ZONA 5, RUA COELHO NETO, nº. 4022,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 569410.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 23 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

AUTO DE INFRAÇÃO: 867 / 2021 CADASTRO: 1-569410 ZONA: 0005 QUADRA: 0033 LOTE: 009B

CONTRIBUINTE: CLEITON MOREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 008.933.419-16
ENDEREÇO: RUA TOPAZIO, Nº 62, CEP: 39400181 - EDGAR PEREIRA - MONTES CLAROS-MG

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 195/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 195 DE 23/07/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0013.2184	Subvenções da Rede de Assistência a Criança	3.1.50.43.00.00	S U B V E N Ç Õ E S SOCIAIS	1000 R$ 13.000,00
TOTAL GERAL			R$	13.000,00
TOTAL GERAL				13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 069/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/07/2021	FUNDEB	R$ 346.665,34
21/07/2021	FUNDEB	R$ 599.532,35

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 070/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/07/2021	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 3.479,76
21/07/2021	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 447.816,47

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 203/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES
Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de equipamentos (sopradores) que serão utilizados na limpeza pública, deste Município.
Valor: R$ R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/04/398 e no Pregão Eletrônico n° 057/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 870/2021, em 29 de junho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de junho de 2021, edição nº. 12.188, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 23 de julho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 073/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 8.835,85 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) conforme anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato passando de R$ 35.534,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), para R$ 44.370,05 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais e cinco centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
14.001.08.244.0013.2.283. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1264 – F: 360140
14.001.08.244.0013.2.283. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1265 – F: 360141
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/07/2021
Umuarama, 23 de julho de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - UMUARAMA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 23 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO APARECIDO E SILVA	361.222.039-04	7935/00027/2021
OLIVIO ZUNTA (ESPÓLIO DE)	125.986.079-53	7935/00043/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ROSI MARLI FERREIRA — Matrícula: 00037583
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 88 — Assinatura: Rosi Marli Ferreira

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - UMUARAMA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 23 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO APARECIDO E SILVA	361.222.039-04	7935/00027/2021
OLIVIO ZUNTA (ESPÓLIO DE)	125.986.079-53	7935/00043/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ROSI MARLI FERREIRA — Matrícula: 00037583
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 88 — Assinatura: Rosi Marli Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 996/2021
Promove por conhecimento GRAZIELE BRAGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento GRAZIELE BRAGA, matrícula 1002591, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.770.539-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº 101.802.979-61, nomeada em 01 de agosto de 2017, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "II" - Nível "B", nos termos do Processo nº 4790/2021, conforme art. 11 e 48, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a contar de 08 de abril de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 21 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 23, de 23 de julho de 2021
Súmula: Convocar a 2º. Suplente, Keyse Morgana da Silva, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, no período de atestado médico.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2020-2024,
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a 2º Suplente, Keyse Morgana da Silva, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheira Tutelar do Município de Umuarama, em substituição a Kethyner Renata Ramos Lesse, de 26/07/2021 até a data de 04/08/2021, ou até que se encerre o afastamento da conselheira, em caso de prorrogação do mesmo.
Parágrafo Único. A Convocada deverá apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência.
Art. 2º. Caso a 2º. Suplente convocada esteja impedida de assumir o cargo, para esta convocação, ou, não comparecer no prazo determinado, será convocado o próximo Suplente para assumir a vaga.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 23 de julho de 2021.
Dennis Aluizio Zafaneli Molina
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 005/2020 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR RENATA BOTEON, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 075.422.869-00, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa R BOTEON PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS.. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o termino da vigência do contrato nº 005/2020, para o dia 29 de janeiro de 2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório inexigibilidade 001/2020
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,09 DE JULHO DE 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
R BOTEON PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS
RENATA BOTEON
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
19.07.2021	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL	2.367,36
TOTAL		**2.367,36**

Perobal, 19 de Julho de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
22.07.2021	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	1.580,72
TOTAL		**1.580,72**

Perobal, 22 de Julho de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda